DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de outubro de 2024 Edição 195

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.562, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, revertidos ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 21 de setembro de 2024, por haver cessado os motivos que determinaram suas cedências na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, no município de Porto Velho, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”:

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico ******061, ELCIO RAASCH; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico ******427, PATRICIA CRUZ DE ABREU.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5° combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 21 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053289663

DECRETO N° 29.559, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam os Policiais Militares do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 3 de outubro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar de Rondônia e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

dá outras providências.", combinado com o inciso I do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico ******201, PAULO ANDRÉ MOREIRA ATAÍDE; e

II - Segundo-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico ******097, WINSTON SANTOS RUIZ.

Parágrafo único.Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis às suas respectivas Graduações.

Art. 2°Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°Os Sargentos da Polícia Militar encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosadministrativos e financeiros, a datar de 3 de outubro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053443608

DECRETO N° 29.560, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam os Policiais Militares do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de Origem, no período de 3 de outubro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso I do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico ******236, BRUNO ALMEIDA DE SOUSA; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico ******025, FABRÍCIO PINHEIRO DE PAULA.

Parágrafo único.Os policiais militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na policia militar em estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com as suas Graduações.

Art. 2°Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°Os Cabos da Polícia Militar encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 3 de outubro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053443758

DECRETO N° 29.561, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Soldado da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******306, MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o órgão de origem, no período de 3 de outubro a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso I do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único.O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Soldado da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 3 de outubro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053443987

DECRETO N° 29.563, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.945.268,94, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.945.268,94 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**403.928,94**
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339019	1.500.0	403.928,94
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.501.340,00**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	332041	1.500.0	151.527,02
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	332041	1.500.0	241.515,33
		334041	1.500.0	90.000,20
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	332041	1.500.0	170.715,33
		339030	1.500.0	197.582,12
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339037	1.500.0	500.000,00
		339036	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**40.000,00**
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	1.500.0	40.000,00
TOTAL				**R$ 1.945.268,94**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**403.928,94**
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319011	1.500.0	311.427,24
		319013	1.500.0	50.631,33
15.001.06.183.1015.2411	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - POLITEC	319013	1.500.0	30.238,77
15.001.06.183.1015.2412	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - POLITEC	339049	1.500.0	11.631,60
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.501.340,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339036	1.500.0	300.000,00
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	449051	1.500.0	176.100,00
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	449051	1.500.0	196.830,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	335043	1.500.0	827.600,00
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	1.500.0	810,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**40.000,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	335041	1.500.0	40.000,00
TOTAL				**R$ 1.945.268,94**

Protocolo 0053876653

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, FLAVIO OLIVEIRA DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Tomada de Contas Especial, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053820519

Decreto de 14 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de setembro de 2024, ERIKA COLOMBO GRANIERO PRIOLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053788152

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de outubro de 2024, BRUNO LINCON DE SOUZA BORDIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo 0053809514

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de outubro de 2024, MATHEUS CARVALHO DA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053809615

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, CARLOS HENRIQUE MORAES RIBEIRO ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Desenvolvimento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053809716

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, HENRIQUE SILVA APARECIDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053809842

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2024, ARTHUR MARTINS OLIVEIRA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053809976

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de outubro de 2024, MURILO FUZA DA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053810089

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de outubro de 2024, GEAN CARLOS NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053810187

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, CRISTIANE SOUZA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Desenvolvimento, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053810338

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, ARTHUR MARTINS OLIVEIRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053810456

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, GEORGE MAX ALVES BATISTA SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053810564

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2024, KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053806972

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2024, FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053807122

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2024, FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053807453

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2024, CAIO FELIX NASCIMENTO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053807273

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, HAGNES HARIELE ZARCO CHEDIAK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053831483

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 14 de março de 2023 a 1 de outubro de 2023, ROZELI APARECIDA NICOLINI PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Alvorada D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053810438

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, JOSE MARIA ALVES LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053831635

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, ALEXANDRE LOPES MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Auditoria Interna, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053831735

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, HAGNES HARIELE ZARCO CHEDIAK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Auditoria Interna, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053831959

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, ALEXANDRE LOPES MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053832378

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, SIMONE PEDROSA CELESTINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053832784

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, JOELMIR GABRIEL PAZ LIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053815616

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2024, LEONARDO COSTA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Tomada de Contas Especial, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053814254

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, LEONARDO COSTA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053814482

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2024, NOZA MARIA LOPES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053809642

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 21 de outubro de 2024, ELIANE BARROS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053807996

Decreto de 15 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2024, ALCILENE RIBEIRO DE ARAÚJO MUNIZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053806446

Portaria nº 139 de 15 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000704/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 01 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor **Jackson Lucas Farias Bandeira**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053825622

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria nº 140 de 15 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0029.046386/2024-63.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Poliana de Paiva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053826030

Portaria nº 135 de 11 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n.0064.002245/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 6 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Maria Eduarda dos Santos Rios, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053738221

Portaria nº 141 de 15 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0064.002245/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 15 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Jaqueline Salvi Soares, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053832108

Portaria nº 142 de 15 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0064.002245/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 4 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Hermando Coelho Pereira Filho, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053833378

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 13169 de 16 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANK NERY MENEZES,** SECOM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o**05/08/2024 a 14/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/08/2024 a 14/08/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 13/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC31976

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 562/2024/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 04.394.227/0001-10. **4-OBJETO:** Realização do 9º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ, que ocorrerá nos dias 24 a 26 de outubro de 2024, no município de Cacoal/RO, bem como a participação na SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ - SIC. **5-REPASSE:** R$ 989.450,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2369120004146 - Fonte de Recursos: 1899000001 - Natureza de Despesa: 335041. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0041.003050/2024-48 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053838466

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 513/2024/PGE-SEDUC 2-VINCULANTE: SEDUC 3-VINCULADO(A): CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEN. DARCY RIBEIRO, CNPJ/MF Nº 03.418.744/0001-19. 4-OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual. 5-REPASSE: R$ 156.100,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. 7-VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. 8-PROCESSO: 0029.069094/2023-18 9-DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

Protocolo 0053826842

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1251/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ/MF Nº: 21.195.755/0001-69. **4-OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Realização de testes de Fluência em Leitura, para acompanhamento da evolução dos estudantes dos 2º e 3º anos do Ensino Fundamental das unidades educativas das redes estadual e municipal do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 200.307,52 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764100410001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903965 **7-PROCESSO:** 0029.041000/2024-27 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053827785

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 203/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 2 anos, a contar do dia 17.11.2024. **5-PROCESSO:** 0028.122867/2021-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053846609

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 354/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 120 dias, a contar de 17 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.589181/2021-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053846974

Portaria nº 617 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 37, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO a contratação firmada entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, formalizado por meio do **Termo de Contrato nº 1217/2024/PGE-PA (0053287096),** cujo objeto é a prestação de serviço Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, vinculado às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 139/2023 (0052606728):

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuarem como **Gestores** dos Contratos:

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do nascimento	******153	Gestora do Contrato
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	******677	Gestor Suplente

Art. 2º. **DESIGNAR** os membros e servidores a seguir relacionados, para atuarem como **Fiscais** dos Contratos:

Membro/Servidor	Matrícula	Função
Audisete de Souza Queiroz Rocha	******634	Fiscal do Contrato
Vinicius Mateus Dantas Oliveira	******029	Fiscal Suplente

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Gestores:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 4º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 5º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 6º. O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo 0053783347

Portaria nº 616 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar como Gestores e Fiscais das Contratações firmadas com o Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, visando o acompanhamento da execução **das aquisições de bens permanentes formalizadas para atendimento das demandas da Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP:**

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	******153	Gestora do Contrato
Mariana Toledo do Amaral Przybysz	******677	Gestor Suplente
Marcio Roberto da Silva Scaldelai	******514	Fiscal
Marina Rossi Lopes de Oliveira	******990	Fiscal
Angela Barros Guimarães	******371	Fiscal Suplente

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente, quando em exercício:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 4º Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá aos Fiscais e seu suplente, quando em exercício:

I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;

II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;

III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;

IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 5º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 6º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0053775274

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 57/2024/PGE-SEOSP**2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 para fins de inclusão do Plano de trabalho atualizado no Id (0050673131) e a supressão do item 5.6 da Cláusula Quinta do Convênio em epígrafe. **5-PROCESSO:** 0069.600964/2021-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053849000

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 534/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - APRUNE, CNPJ/MF Nº 01.971.600/0001-60. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragem, para realização dos serviços de colheita de forragens, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 84.499,90 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007005 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002859/2024-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024.

Protocolo 0053850639

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 586/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 90 dias, a contar de 17.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.335626/2021-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053853092

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1244/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF Nº: 02.558.157/0001-62. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e comunicação de dados móvel (Internet), a serem executados de forma contínua, com a disponibilização de aparelhos eletrônicos (smartphones e modens) em regime de comodato. **5-VALOR:** R$ 358.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 1442121022953 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 339039 **7-PROCESSO:** 0033.020195/2024-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90010/2024, ARP/28/2024/MP-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 meses, a contar da data da assinatura .**10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053856661

EXTRATO

1-EXTRATO: 12º TACNT Nº 346/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº: 05.742.929/0001-00. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual, para readequação quantitativa, acrescentando-se o percentual de 10,27% ao objeto do Contrato, cuja execução deverá ocorrer após a correspondente emissão da ordem de serviço, não se prestando o presente aditamento a convalidação de despesas eventualmente havidas sem amparo contratual ou financeiro. Considerando a readequação quantitativa, o valor total global do Contrato de R$ 962.359,31 passará para R$ 1.053.277,49. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121831638163801 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905191. **6-PROCESSO:** 0009.083091/2019-49 **7-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053858693

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 541/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANÁ - ARJAP, CNPJ/MF Nº 22.838.429/0001-95. **4-OBJETO:** Realização do "1º COWBOY DE AÇO". **5-REPASSE:** R$ 199.980,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007024 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 4.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 12/11/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.002659/2024-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

Protocolo 0053860030

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 433/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.738.632/0001-47. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de valores ao Contrato no montante de R$ 5.172,00, equivalente a 25% , passando o valor contratual a ser R$ 36.204,00. **5-PROCESSO:** 0029.065828/2023-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053860541

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 555/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO(A):** FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 24.285.262/0001-08. **4-OBJETO:** Realização do "PROJETO JIU-JITSU PARA TODOS". **5-REPASSE:** R$ 499.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007052 - Natureza de Despesa: 335041-05. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 07/01/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001755/2024-30 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053861177

Portaria nº 622 de 16 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor EVANIR ANTÔNIO DE BORBA, matrícula n. XXXXXX793, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser SUBSTITUTO no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria de Patrimônio Imobiliário (PPI), **no período de 16 a 25.10.2024**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0053846918

Portaria nº 611 de 11 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.019346/2024-29;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **LAURO LUCIO LACERDA**, matrícula funcional nº ******547, Procurador do Estado, **no período de 10 a 29.10.2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0053743277

Portaria nº 619 de 15 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA,** Técnico da Procuradoria, matrícula n.° ******987, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Coordenador de Gestão de Pessoas - CGP**, nos períodos de afastamentos e impedimentos do Coordenador Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 284 de 24 de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2024.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0053836044

Portaria nº 620 de 15 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA JACAÚNA,** Assistente de Diretoria, matrícula n.° ******152, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de **Coordenador de Aprimoramento Institucional - CAI**, nos períodos de afastamentos e impedimentos do Coordenador Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 620 de 15 de outubro de 2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.08.2024.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0053836572

AVISO

DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°ARP24CIN000212

PROCESSO Nº 0020.017309/2024-86

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000212, para Aquisição de Material Permanente (cadeiras e sofás), em prol de atender a Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor
MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI - ME	19.111.762/0001-93	**Cadeira Operacional** Encosto alto Espaldar alto Braços reguláveis Assento e encosto estofados	10	R$ 17.800,00
		Sofá 01 lugar	04	R$ 10.600,00
		Sofá 02 lugares	03	R$ 13.500,00
TOTAL				**R$ 41.900,00**

Conforme Termo de Referência (id.0052676575) e Justificativa PGE-DAL (id. 0053592604).

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0053844705

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 560/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA, CNPJ/MF Nº 03.588.337/0001-50. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, com vistas à realização do projeto “Acolhimento Digno a Pessoa Idosa”. **5-REPASSE:** R$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007004 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.192,33 **8-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002336/2024-42**10-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053870034

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 0020.013897/2024-89

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição e instalação de equipamentos de sonorização ambiente para atender a demanda do gabinete da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	VALOR Total
ELETRÔNICA CRIATIVA	84.720.648/0001-22	**Aquisição/instalação** de Equipamentos de sonorização ambiente	01	R$ 3.461,00
		Serviço de instalação	01	R$ 1.800,00
		TOTAL		**R$ 5.261,00**

Conforme Termo de Referência (id. 0051188740) e Justificativa PGE-DAL (id. 0053214732).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0053711902

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 479/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº 07.525.228/0001-44. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, com vistas à realização do projeto “Equipar sala multissensorial - Autista”. **5-REPASSE:** R$ 49.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007017 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00**8-VIGÊNCIA:** 240 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002314/2024-82 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053870876

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 249/2024/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, CNPJ nº 63.752.604/0001-04. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos de Grupo Gerador de Energia a Diesel; Série: G08071231; Cor: vermelha. **5-PROCESSO:** 0028.004285/2024-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2024.

Protocolo 0053872108

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 593/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por 120 dias, a contar de 14 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0026.070199/2022-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2024.

Protocolo 0053873621

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1266/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.445.257/0003-87. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros dia das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comuns vinculados a Secretaria de Estado da Saúde. **5-VALOR:** R$ 937.347,72 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903978 **7-PROCESSO:** 0036.038519/2023-58 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024.

Protocolo 0053874698

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 559/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar de 01.11.2024. **5-PROCESSO:** 0033.077602/2022-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2024.

Protocolo 0053875055

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 242 de 16 de outubro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o direito a concessão de 15 (quinze) dias consecutivos de licença-paternidade, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

CONSIDERANDO o contido nos autos n.º 0007.001685/2024-27.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, a pedido do servidor **Diego Muzuco Baylão**, Auditor de Controle Interno, Mat.******496, lotado na Controladoria-Geral do Estado-CGE, o gozo de 20 (vinte) dias de **Licença-Paternidade, no período de 12.10.2024 a 31.10.2024**, nos termos do art. 2.º da Lei Estadual n.º 3.803, de 12 de maio de 2016 e do art. 10.º, § 1.º do Ato das Disposições Transitórias da CF/88, a contar da data do nascimento de sua filha, ocorrido em 12.10.2024.

Art. 2.ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0053848482

Portaria de férias nº 13163 de 16 de outubro de 2024.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIO ANDRE AGUIAR,** AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula ******242, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, originalmente marcadas para o**17/04/2024 a 26/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/04/2024 a 26/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 18/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC31970

Portaria nº 243 de 16 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1° de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** e CONCEDER Progressão Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROGRESSÃO

I- Progressão Funcional da Classe II - Referência A, para a **Classe II - Referência B**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	Para CLASSE/ REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001582/2024-67	**Pablo Jean Vivan**	******643	Auditor de Controle Interno	03/09/2023 a 02/09/2024	II-B	03/09/2024

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0053862731

Portaria de férias nº 13164 de 16 de outubro de 2024.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRNA CAROLINA DE FREITAS BEZERRA,** CGE - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******492, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 15/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 02/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

CGE

Protocolo DOC31971

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.064659/2024-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Savannah/GA, no período de 26 de outubro a 1º de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 39ª Assembleia Geral Ordinária da CIT, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS - DIRETOR GERAL

- MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO - ASSESSORA DE GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053801097

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.026955/2023-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de Belém/PA, no período de 09 a 11 de outubro de 2024, os quais realizaram recambiamento de apenados conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO - POLICIAL PENAL

- SADI LOPES DOS SANTOS - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053801766

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.006200/2024-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 25 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do evento da ESAFI - Escola de Gestão Pública, que promoverá a 4ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA - GERENTE

- DEISE LUCENA DOS SANTOS - ASSESSORA

- VALNEI BIZERRA MARQUES - ASSESSOR

- THAINÁ CRISTINA DA COSTA - ASSESSORA

- DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053805227

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.060130/2024-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS**, assessor técnico, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 10 de outubro de 2024, o qual participou como representantes do Estado de Rondônia no Projeto Embaixadores do Brasil Central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053804918

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0020.013341/2024-92.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 12 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.150 de 13 de agosto de 2024, o qual autorizou**,** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Salvador/BA, no período de 23 a 26 de outubro de 2024, com a finalidade de participar no XVIII Congresso de Direito Previdenciário, organizado pelo IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário), com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- DARICIA DO NASCIMENTO FERREIRA - ASSESSORA

- ERION MELO TOZZO - ASSESSOR

- MARILENA MARCOLINO DE SOUZA ROSSONI - TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA

- RAFAELA GUILHERMON CARVALHO - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053806398

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.061073/2024-35.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 10 de outubro de 2024 publicado no diário oficial nº.192 de 11 de outubro de 2024, o qual autorizou a viagem da servidora **SANDRA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO,** Professora, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 15 a 18 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Formação Novo ENADE – INEP e do Seminário Carreira Docente, conforme deliberado na IV Reunião Extraordinária do CONSED. O evento visa capacitar os profissionais da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia com foco no ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) e na carreira docente, fortalecendo o alinhamento estratégico com as universidades e aprimorando políticas de avaliação e formação de docentes, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053806672

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0016.003926/2024-63.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 08 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.148 de 09 de agosto de 2024, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Salvador/BA, no período de 23 a 26 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do "XVIII Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário", com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de administração.

- **ADRIANO ROBERTO DA SILVA FREITAS MENDES -** ASSESSOR

- **ERICA SIMONE CANDIDO MUNARETTI -** CHEFE DE EQUIPE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053808345

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.057664/2024-16.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **AGENOR FERNANDES DE SOUZA,** Conselheiro Vice-Presidente/CEE/RO, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10 a 12 de outubro de 2024, o qual participou das Eleições 2025-2028, como presidente representante da Federação Rondoniense de Pentatlo Moderno (FRPM), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053809405

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0011.009334/2024-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **INDIA JOELMA GATTAS MONTEIRO**, extensionista rural, lotada na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Buenos Aires/Argentina, no período de 21 a 28 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do evento "World Championship all ages 2024", com ônus de passagens aereas para a fonte 1.500.0.07055 - Bloco parlamentar endireita Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053809508

DECRETODE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000760/2024-27.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, ida e retorno no dia 29 de setembro de 2024, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- ANTÔNIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO - MOTORISTA
- KARINA ARCELA COSTA FREIRE - MÉDICA PEDIATRA
- LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA - ENFERMEIRA
- IZULEIDE ALVES DA SILVA - TÉCNICA ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053810177

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.010189/2024-77.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2024, com a finalidade de participar do Grupo de Trabalho 26 (Benefícios Fiscais) do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), com ônus para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- MIGUEL ABRÃO DIB NETO - GERENTE DE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

- LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053810254

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002708/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade Fortaleza/CE, no período de 2 a 7 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do 5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, que tem como objetivo tratar sobre: “Política, Saberes e Práticas: Resistência e Insurgência no Enfrentamento das Iniquidades em Saúde”, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI - DIRETOR GERAL

- EDNALDO LIRA CAVALCANTE - MEDICO VETERINARIO

- EDUARDO REZENDE HONDA - COORDENADOR CIEVS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053812607

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.002972/2024-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 19 a 24 de novembro de 2024, com a finalidade de participar do XIX Congresso Brasileiro de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde e ônus de diárias para a fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- GRAZIELE DE PAIVA WERMUTH - ENFERMEIRA

- EDUARDO REZENDE HONDA - COORDENADOR CIEVS

- EMÍLIO THEODORO FILHO - FARMACÊUTICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053813210

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0055.000860/2024-93.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**, Enfermeira/gerente Pedagógica, lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 12 de outubro de 2024, a qual participou do Encontro de Formação Dos apoiadores Estaduais do PMAE,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Promovido pela secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde, com ônus de traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053814066

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009288/2024-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 31 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do Seminário de Programação Financeira e Tesouraria - Tesouro Nacional, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

- ANDRE SALES MENDES - ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL

- DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS - AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

- MICHAEL DA COSTA LIMA - ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053814089

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.056945/2024-43.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA**, Analista tributário - Dirigente, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Recife/PE, no período de 20 a 23 de setembro de 2024, o qual representou a Delegação do Estado nos Jogos Escolares Brasileiros JEBS 2024, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053816785

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.040759/2024-01.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Arapongas/PR, no período de 23 a 24 de agosto de 2024, os quais realizaram o traslado de paciente em caráter de urgência, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JÚNIOR BELOT -** MEDICO

- **SERGIO PEREIRA -** DIRETOR GERAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053817785

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90008/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0042.001057/2023-34, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, englobando: desinsetização, desratização e descupinização,** a ser realizado nas áreas internas e externas das edificações do Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos, Centrais de Atendimento ao Cidadão - Unidades Tudo Aqui e Secretarias Executivas Regionais, com 04 aplicações no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em favor da empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME; inscrita no CNPJ nº 11.609.533/0001-91 classificada para os lotes (01,02,03,05,06,07 e 09),** valores correspondentes a cada lote: **Lote 01 (item único)** R$ 19.920,00 - **Lote 02 (item único)** R$ 1.440,00 - **Lote 03 (item único)** R$ 1.196,00 - **Lote 05 (item único)** R$ 1.600,00 - **Lote 06 (item único)** R$ 1.320,00 - **Lote 07 (item único)** R$ 1.480,00 - **Lote 09 (item único)** R$ 1.880,00, onde na somatória dos lotes totalizou-se o valor de **R$ 28.836,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e seis reais)**, e a empresa **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº 17.165.203/0001-30, classificada para os lotes (04 e 08) - Lote 04 (item único)** R$ 1.113,84 e **Lote 08 (item único)** R$ 1.958,04, perfazendo o **valor total de R$ 3.071,88 (três mil setenta e um reais e oitenta e oito centavos).** Assim, na somatória de todos os lotes o valor total da contratação resulta em **R$ 31.907,88 (trinta e um mil novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com as normas e legislações vigentes, e conforme os documentos anexados aos autos.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0053812262

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.005717/2024-37.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG**, coordenador, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Complementação de João Pessoa/PB à cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 13 de outubro de 2024, o qual participou presencialmente do evento "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo" idealizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053857535

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.005717/2024-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Complementação de João Pessoa/PB à cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 12 de outubro de 2024, os quais participaram presencialmente do evento "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo" idealizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- ADEILSON BANDEIRA SILVA - ASSESSOR TÉCNICO

- LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo 0053857798

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0042.005738/2024-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Complementação de João Pessoa/PB à cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 12 de outubro de 2024, os quais participaram presencialmente do evento "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo" idealizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA - ASSESSOR

- CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA - ASSESSORA

- TAIANE LOZADA MONTANO - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053858113

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.010720/2024-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE***325 **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 29 a 31 de outubro de 2024, com a finalidade de realização do exame para obtenção do Certificado Médico Aeronáutico, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053863022

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.057348/2024-36.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Secretária de Estado da Educação **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Santiago/SCL, no período de 09 a 12 de outubro de 2024, a qual participou do encontro “Experiência em Foco”, o III Encontro Técnico de Especialização da Comunidade Araucária, em colaboração com o Ministério da Educação do Chile, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053846752

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0070.001116/2024-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**, diretor técnico, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Campo Grande/MS, no período de 16 a 18 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da 144ª RFDTES Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos de Associadas ABEP TIC, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053829655

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.048616/2024-30.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 1º a 7 de novembro de 2024, com a finalidade de participar no 5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão da Saúde, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- MICHELLE DAHIANE DUTRA - SECRETÁRIA EXECUTIVA

- FERNANDO VELASQUES GONÇALVES - SUBDIRETOR ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO

- PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY - ASSESSOR TECNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053862549

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.014954/2024-16

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CLARIANA LINS LACERDA**, médica veterinária, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Campinas/SP, no período de 22 a 24 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do III Seminário Técnico da Cadeia de Gelatina e Colágeno Hidrolisado, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053856766

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.049154/2024-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE***529 **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**, à cidade de Campinas/SP, no período de 24 a 26 de outubro de 2024, com a finalidade de realização do exame para obtenção do Certificado Médico Aeronáutico, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053857236

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.035499/2024-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PCRO, às cidades de Curitiba/PR e Florianópolis/SC, no período de 18 de outubro a 17 de dezembro de 2024, com a finalidade de realização exames médicos, clínicos e curso de formação de piloto de aeronave, bem como a participação do Candidatos no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

curso de Formação de Pilotos Policiais de Avião, com ônus para fonte 1.500.0.07052 - Bloco Parlamentar - Aliança por Rondônia.

- LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS - DELEGADO DE POLÍCIA
- ANDERSON LEME OLIVEIRA - AGENTE DE POLÍCIA
- THALES ANDREY LIMA DA SILVA - AGENTE DE POLÍCIA
- DANIEL MENDONÇA GOMES - AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053855594

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.072802/2024-59.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL QOPM RE RE***653 **ANTONIO RODRIGUES DE MATOS,** à cidade de Goiânia/GO, no período de 16 a 18 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da formatura de Encerramento do 21° Curso de ROTAM PMGO, onde há 02 (dois) PPMM de Rondônia Formados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053854991

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 13079 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX ALMEIDA TAVARES,** SEPOG - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******488, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o**02/09/2024 a 21/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/09/2024 a 21/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/10/2024 a 17/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC31932

Portaria de férias nº 13080 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/10/2024 a 18/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA CATARINA COSTA DUNICE** , **SEPOG - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/10/2024 a 18/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC31933

Portaria de férias nº 13081 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 15/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MANUEL JOSE COSTA FARIAS**, **FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula ******530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 15/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC31934

Portaria de férias nº 13082 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELY ROSA FERNANDES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******082, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 10/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2024 a 10/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 18/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC31935

Portaria de férias nº 13083 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLENI DA SILVA LEMOS,** SEPOG - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o**16/07/2024 a 25/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2024 a 25/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC31936

Portaria de férias nº 13084 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2024 a 23/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WEYDER PEGO DE ALMEIDA**, **TÉCNICO EM LICITAÇÕES, REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS**, matrícula ******559, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 23/10/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC31937

Portaria nº 531 de 16 de outubro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**84.010,00**
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339030	1.500.0	50.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339030	1.500.0	34.010,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**7.000,00**
16.031.13.392.2090.2219	GERENCIAR O MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE	339036	1.500.0	7.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**26.000,00**
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.711.0	26.000,00
TOTAL				**R$ 117.010,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**84.010,00**
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339033	1.500.0	50.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	34.010,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**R$ 7.000,00**

16.031.13.392.2090.2219	GERENCIAR O MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE	339030	1.500.0	7.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**R$ 26.000,00**
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.711.0	26.000,00
TOTAL				**R$ 117.010,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053870223

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0030.006534/2024-78,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 17 de junho de 2024, ao servidor **RÔMULO MARQUES DE CARVALHO**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. ******353, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053807864

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0030.006699/2024-40,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 21 de junho de 2024, ao servidor **EDGARD COSTA DOS SANTOS RIBEIRO**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. ******912, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053807713

Portaria nº 6644 de 15 de outubro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 753/2024/SEGEP-CAR, 15 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 019/PIP/SEAS/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053835227

Portaria nº 6622 de 15 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **07/07/2024**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA BITENCOURT**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria deEstado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0053815698

Portaria nº 6631 de 15 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2536 (0053666258) e, conforme constam no Processo n. 0050.012294/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCELINA COSTA DE ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx181	Data Admissão:13/11/2009
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	13/11/2019 a 12/11/2021	13/11/2021
08	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053820089

Portaria de férias nº 12754 de 01 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA REBOUCAS,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******005, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(18/12/2024 a 27/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/11/2024 a 04/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/10/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC31950

Portaria nº 6662 de 16 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 373/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitosa contar de 22 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053866602

Portaria nº 6643 de 15 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (27312927), e a Certidão n. 2327/SEGEP-GBP (0053833413), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.076228/2022-76;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.074426/2022-03;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **GEREMIAS DONADON BATISTA,** ocupante do cargo de Professor Classe A,matrícula n.******976, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 15 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053833459

Portaria nº 6658 de 16 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0036985813), e a Certidão n. 1366 (0053860698), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.009400/2023-06

Considerando o processo de AposentadoriaSEI n. 0033.003984/2023-06;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **EDSON DE SOUSA PEREIRA,** ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n.******873 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e,da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de pulblicação desta portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0053861495

Portaria nº 6663 de 16 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0042516881), a Certidão n. 2162 (0053833817), conforme o processo SEI n. 0029.058474/2023-27 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.058215/2023-04;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SIRLEY DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matricula n.******388, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de pulblicação desta portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053867332

Portaria nº 6670 de 16 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0029.045276/2018-36, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **28/09/2024**, a servidora **ROSALINA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0053870701

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.052650/2024-06,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6562 de 14 de outubro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0053754759

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.050987/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6563 de 14 de outubro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0053757077

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90149/2024/SUPEL/RO LEI N° 14.133/2021

Processo Administrativo: 0029.053627/2023-40

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *Aparelhos Telefônicos VOIP*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Item. Para item único, aplica-se a ampla participação com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ R$ 497.439,00 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais).

Data de Abertura: 29/10/2024 às 10 hs(horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 11 de Outubro de 2024 .

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0053433888

Portaria nº 82 de 11 de outubro de 2024

O Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor da Planilha (0053715732), constantes no Processo SEI: 0043.068619/2022-39;

RESOLVE:

MARCAR do gozo de férias referente ao exercício 2023 do servidor **ERIVALDO ALCANTARA LOPES**, Motorista, matrícula nº ******268, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, para usufruir no período de **29.10.2024 a 17.11.2024 (20 dias)** e abono pecuniário para o período de **16.12.2024 a 25.12.2024 (10 dias)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0053716224

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 280/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0033.028105/2023-41

Objeto: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de **Costa Marques-RO**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação, de acordo com a solicitação de compra (ID.0048335514), e demais documentos juntados aos autos.

A Superintendência Estadual de Licitações, através do Pregoeiro substituto, nomeado através **Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024,** vem através deste NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que retornaremos a licitação para a fase de julgamento da proposta e demais atos necessários, haja vista necessidade de sanear equivoco no qual foi dado continuidade a sessão licitatória em horário divergente ao marcado no chat mensagens, garantindo assim observância aos princípios licitatórios que regem este certame.

Fica reagendada a sessão pública para o dia **18/10/2024 às 09h00min** (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br.

Porto Velho - RO, 15 de outubro de 2024.

Yago da Silva Teixeira

Pregoeiro Substituto

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0053835969

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90324/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.001320/2024-93

Objeto: Aquisição e instalação de NOBREAK de 15 KVA de dupla conversão on-line trifásico

Tipo: Menor Preço por Item. Para item único, aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 136.932,28 (cento e trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)

Data de Abertura: 31 de outubro de 2024 ás 11h00 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Camila Caroline Rocha Peres
Pregoeiro (a) | SUPEL-RO
Superintendência Estadual de Licitações

Protocolo 0053116567

AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90128/2024/SUPEL/RO.

Processo Nº: 0033.024666/2023-71

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos do tipo impressão, toner e switch para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, está **SUSPENSO "SINE DIE"**, considerando a retificação da SAMS não retornar com a resposta em tempo hábil pela Unidade Gestora, após os Pedidos de Esclarecimentos. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, as quais serão realizadas através dos meios de publicações: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema COMPRASNET e ainda no site da SUPEL/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário
Pregoeira - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL

Protocolo 0053865900

AVISO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042.003009/2023-81

OBJETO: aquisição de materiais e ferramentas de jardinagem, manutenção predial e EPI, para atender as necessidades da ADPRM, a pedido da Superintendência de gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme reanálise da Secretaria demandante, o Edital e seus anexos sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 31 de outubro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília)**, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Publique-se.

MAIZA BRAGA
Pregoeira Titular
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo 0053871589

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90163/2024		
Data da Homologação:	03/10/2024	Processo nº	0036.054658/2023-29
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos INJETÁVEIS III, com objetivo de atender as Unidades de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Cacoal, Cemetron, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital Regional São Francisco do Guaporé, Hospital de campanha zona leste, Hopsital de campanha, Centro de Diálise de Ariquemes e Hospital Regional de Extrema, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
6	FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVELI.M. (10mg/ml) AMPOLA 1ml	21600	UND	HIPOLABOR	R$ 2,60	R$ 2,42	-6,92	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
9	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,1mg/ml) AMPOLA 5ml	6100	UND	HIPOLABOR	R$ 8,31	R$ 8,31	0	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
11	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml) AMPOLA 2ml	148700	UND	HYPOFARMA	R$ 1,50	R$ 0,80	-46,67	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
14	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml) AMPOLA 1ml	30600	UND	SANTISA	R$ 1,72	R$ 1,56	-9,3	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
15	GENTAMICINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml) AMPOLA 2ml	55200	UND	SANTISA	R$ 1,65	R$ 0,93	-43,64	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA 10ml	77400	UND	SAMTEC	R$ 0,69	R$ 0,69	0	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
17	GLICOSE HIPERTÔNICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA 10ml	263400	UND	EQUIPLEX	R$ 0,68	R$ 0,55	-19,12	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
19	GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10ml	49600	UND	HALEXISTAR	R$ 1,94	R$ 1,83	-5,67	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
20	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml) AMPOLA 1ml	15400	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 2,68	R$ 2,50	-6,72	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

22	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI) AMPOLA0,25ml, SUBCUTÂNEO	27800	UND	HIPOLABOR	R$ 7,95	R$ 7,63	-4,03	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
23	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA I.V. (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml	65900	UND	HIPOLABOR	R$ 16,88	R$ 16,83	-0,3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
24	HIALURONATO SÓDICO 20 MG SERINGA COM 2 ML SOLUÇÃO DE USO INTRA-ARTICULAR	4900	UND	TRB.	R$ 200,22	R$ 112,70	-43,71	A G KIENEN & CIA LTDA
25	HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml) AMPOLA 1ml	25000	UND	CRISTALIA	R$ 6,17	R$ 5,70	-7,62	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	68000	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 3,54	R$ 3,18	-10,17	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A .....
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, FRASCO/AMPOLA	36900	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 5,61	R$ 5,06	-9,8	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A .....
31	IMUNOGLOBULINA HUMANA PÓ LIOFILIZADO E.V. 5g, FRASCO/AMPOLA 100ml	1600	UND	INSTITUTO GRIFOLS S A	R$ 2.073,11	R$ 1.768,89	-14,67	GRIFOLS BRASIL LTDA
32	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300mcg, AMPOLA 1,5ml a 2ml	700	UND	GAMA ANTI-D GRIFOLS	R$ 282,44	R$ 196,00	-30,6	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
40	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, FRASCO/AMPOLA 20ml	35200	UND	HYPOFARMA	R$ 6,67	R$ 4,21	-36,88	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL (2%+0,5%), FRASCO/AMPOLA 20ml	14800	UND	HYPOFARMA	R$ 6,45	R$ 5,57	-13,64	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
44	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	22100	UND	HALEXISTAR	R$ 7,49	R$ 6,32	-15,62	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
51	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	226400	UND	HALEXISTAR	R$ 0,74	R$ 0,65	-12,16	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
53	MICAFUNGINA PÓ LIOFILIZADO 50 MG FRASCO/AMPOLA	1300	UND	ASTELLAS	R$ 183,55	R$ 183,55	0	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

54	MICAFUNGINA PÓ LIOFILIZADO 100 MG, FRASCO/AMPOLA	1100	UND	ASTELLAS	R$ 349,58	R$ 349,58	0	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
56	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (15mg/3ml), AMPOLA 3ml	28800	UND	HIPOLABOR	R$ 2,18	R$ 2,18	0	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
57	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	170400	UND	HIPOLABOR	R$ 3,14	R$ 2,91	-7,32	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
59	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 2ml	16000	UND	CRISTÁLIA	R$ 5,43	R$ 5,43	0	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
60	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2mg/ml), AMPOLA 1ml	15000	UND	CRISTÁLIA	R$ 5,35	R$ 5,35	0	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
61	MORFINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 1ml	67500	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 2,50	R$ 2,00	-20	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A .....
63	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/4ml), AMPOLA 4ml	97400	UND	HYPOFARMA	R$ 3,60	R$ 1,29	-64,17	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA
64	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL (4 MG/2 ML), AMPOLA 2ML	59400	UND	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R$ 2,46	R$ 1,18	-52,03	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A .....
65	PANTOPRAZOL PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, FRASCO/AMPOLA	108800	UND	SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	R$ 8,08	R$ 3,02	-62,62	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
17.263.792/0001-90	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	RUA BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA	CASCAVEL - PR	ALEXAND RE DE ALCANAT ARA SILVA	(45) 3039-3076
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº - INDUSTRIAL	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	(51) 3740-1450 / 0800 541 2828

16.553.940/0001-48	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	CLAUDIO ZICATTO	(54) 3194-8660
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101 , KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	AV JOAO PESSOA, 944 - MARTINS	UBERLANDIA - MG	EDUARDO CHINI CALHAU	(34)3224-3308/ 3224-3325/ 3219-8357
08.774.906/0001-75	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	AVENIDA OESTE, 1 - LOTEAMENTO REAL GRANDEZA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	LUIS ALFREDO LIMA SILVA	(62) 4012-1199 / 2115 / 99472-8130
01.571.702/0001-98	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	BR-153, KM 03 - CHÁCARA RETIRO	GOIANIA - GO	MARINES ZABOTTE	(62)3265-6500 / (65) 3625-2480
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA	ERECHIM - RS	ELIZANDRA ANDRÉIA PRESOTTO	(54) 3712-2155
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
82.225.947/0001-65	A G KIENEN & CIA LTDA	R BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 - FRARON	PATO BRANCO - PR	ADEMIR GERALDO KIENEN	(46) 3224-2100
60.665.981/0009-75	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381, S/N PARTE 2 KM 862,50 - DISTRITO INDUSTRIAL DO ALGODÃO	POUSO ALEGRE - MG	EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA	(11) 5586-2503 / (11) 5586-2000
02.513.899/0004-14	GRIFOLS BRASIL LTDA	AV. PORTUGAL, SALA 91 PARTE C26, 1.100 - ITAQUI	ITAPEVI - SP	TALITA MOURA	(11) 2131-7000 / (41) 3375-5450

35.753.111/0001-53	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, 102 - IMBIRIBEIRA	RECIFE - PE	MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS	(81) 4141-2416
17.174.657/0008-44	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL, 415 - DISTRITO INDUSTRIAL	GOVERNADOR VALADARES - MG	LUDMILLA AMARAL ALVES	(31) 3290-6559
09.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 13, QD. 12 LT. 12 - POLO EMPRESARIAL	APARECIDA DE GOIANIA - GO	TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ	(62) 3565-1038
40.061.543/0001-33	CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AV TIRADENTES, 490 - CENTRO	ERECHIM - RS	MATEUS BADALOTTI SANTIN	(54) 3712-5159
21.681.325/0001-57	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA TRÊS, 283 - PARQUE NORTE	VESPASIANO - MG	AMANDA RODRIGUES ANDRADE	(31) 2522-8170

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0053635597

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90297/2024		
Data da Homologação:	09/10/2024	Processo nº	0032.000077/2024-98
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água e gelo, e empresa para locação de caixa térmica, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
1	Água mineral natural - Garrafa de 500 ml (fardo c/ 12 unidades)	6907	FARDO	SANTA CLAUDIA	R$ 17,97	R$ 9,60	-46,58	K R BEZERRA TRINDADE LTDA
2	Água mineral natural - Copo de 300 ml (caixa c/ 48 unidades)	834	CAIXA	MINALINDA	R$ 43,76	R$ 35,89	-17,98	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
3	Água mineral natural - Garrafão de 20 litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa contratada)	1900	UND	MINALINDA	R$ 10,30	R$ 6,15	-40,29	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA

4	Gelo potável - Saco de 20 kg	600	UND	BIG GELO	R$ 24,24	R$ 14,00	-42,24	K R BEZERRA TRINDADE LTDA
5	Gelo potável - Saco de 40 kg	500	UND	BIG GELO	R$ 48,48	R$ 26,00	-46,37	K R BEZERRA TRINDADE LTDA
6	Locação de caixa térmica com capacidade de 190 litros com saída para água, tamanho 87 x 55 x 55	560	DIÁRIA	CAIXA TÉRMICA	R$ 82,83	R$ 80,00	-3,42	K R BEZERRA TRINDADE LTDA
7	Água mineral natural - Garrafa de 500 ml (fardo c/ 12 unidades). COTA DO ITEM 001	2302	FARDO	MINALINDA	R$ 17,97	R$ 10,45	-41,85	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
31.334.292/0001-22	K R BEZERRA TRINDADE LTDA	AV. RIO MADEIRA, 40 -	IRANDUBA - AM	KELLY REGINA BEZERRA TRINDADE	(92) 98590-8182
33.811.861/0001-09	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA DANIELA, 1286 - TRÊS MARIA	PORTO VELHO - RO	THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO	(69) 99271-4319
34.467.753/0001-23	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA	RUA MEXICO, 2633, SALA A - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	DIEGO MOREIRA BRAGA	(69) 3225-1171 / 99270-1318

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0053641576

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 52/2024/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Dispõe sobre o Cancelamento de Regime Especial

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte possui Termo de Acordo assinado com a Coordenadoria da Receita Estadual - CRE referente ao Regime Especial PROCAFÉ, previsto na Lei 2.030/2009 e na Instrução Normativa 19/2017, o qual concede, caso obedecido os requisitos legais, crédito presumido de ICMS sobre as saídas de produtos resultantes da industrialização de café solúvel e de torrefação e moagem de café no Estado de Rondônia.

Considerando que o contribuinte teve seu regime especial suspenso em 25/07/2024 através do Ato de Suspensão 031/2024, motivado pela inadimplência de débitos vencidos e não pagos, os quais foram notificados através do Domicílio Eletrônico Tributário - DET para que pudessem ser regularizados em até 30 (trinta) dias.

Considerando que a suspensão deve ser convertida para cancelamento caso não haja regularização das pendências, conforme determina o Art. 2º, § 3º, da lei 2.030/2009.

Considerando que o contribuinte não regularizou os débitos até a presente data e não manifestou interesse em regularizá-los.

R E S O L V E:

1. **Cancelar o Regime Especial referentes ao Termo de Acordo da empresa abaixo identificada:**

INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	TERMO DE ACORDO	REGIME ESPECIAL
00000000004375	05.920.319/0001-59	TELMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	96/2023	71 - CP - PROCAFÉ - LEI 2030/2009 - IN 19/2017 - TA

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis;

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador da Receita Estadual após a publicação no DIOF/RO, **retroagindo seus efeitos a data de suspensão, 25/07/2024.**

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0053686915

Portaria nº 801 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0053149411), constante no Processo Sei n° 0030.010518/2024-80.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **JONATHAN BARROS CARDOSO**, matrícula ******766, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **30/09 e 01/10/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/09/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0053776362

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 137/2024/SEFIN-NCEC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0030.009711/2024-78

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO realizará a Dispensa de Licitação para Aquisição de Recargas dos ExtintoresPQS 04 kg BC, PQS 06 kg BC, AP 10 lt, CO2 06 kg BC e suportes tripé, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM,** consoante ao *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto

Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 1 DELEGACIA E AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA/3ªDRRE/SEFIN e POSTO FISCAL WILSON SOUTO			
1	Recarga Extintor PQS 06 kg BC	Unidade	11
2	Recarga Extintor PQS 04 kg BC	Unidade	01
3	Recarga Extintor AP 10 lt	Unidade	13
4	Recarga Extintor CO2 06 kg BC	Unidade	06
5	Suporte Tripé	Unidade	02
LOTE 02 AGÊNCIA DE RENDAS DE CEREJEIRAS			
6	Recarga Extintor PQS 06 kg BC	Unidade	01
7	Recarga Extintor CO2 06 kg BC	Unidade	01
LOTE 03 AGÊNCIA DE RENDAS DE CHUPINGUAIA			
8	Recarga Extintor PQS 06 kg BC	Unidade	01
9	Recarga Extintor CO2 06 kg BC	Unidade	02
OBS: As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho.			

O prazo para recebimento das propostas de preço será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia após a publicação deste Aviso**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1551

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0053682827

Portaria nº 799 de 11 de outubro de 2024

O **Secretário de Estado de Finanças Adjunto de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 15 de maio de 2023, publicado na Edição nº 91 do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº.0030.484567/2021-11 em especial o Contrato nº 0638/SEFIN/PGE/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do contrato conforme prevê o Art. 140, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I - GESTOR DE CONTRATO

Alex Ishida – Matrícula nº ******709 (Titular)

II - FISCAIS DE CONTRATO

Jorge Luis de Souza Alexandre -Matrícula nº ******405 (Titular)

Bruno Campos de Oliveira - Matrícula nº ******733 (Titular)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, *data e hora da assinatura digital.*

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0053710589

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 773, de 10/10/2013, torna público a quem possa interessar:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, que dispõe que as despesas classificadas em "Exercícios Anteriores" serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pasta;

CONSIDERANDO o Art. 8º, da Portaria nº 981 de 14 de junho de 2023 (0049366302), que dispõe que despesas classificadas "sem prévio empenho" e "exercícios anteriores" indicadas no Decreto nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, comporão um único processo criado de modo relacionado ao processo que originou às despesas, cujas competências e atribuições dos setores envolvidos deverão obedecer aos critérios definidos na legislação;

CONSIDERANDO os motivos expostos na Justificativa 0053572425;

RESOLVE:

Art. 1º – **RECONHEÇO** e **HOMOLOGO** a despesa de exercício anterior no valor de **R$ 289,25** (duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao Processo Administrativo nº 0004.011285/2023-79 (Pessoal: Diária Especial de Reforço do Serviço Operacional (DERSO), pertinente às diárias ocorridas no Exercício Financeiro de 2023, no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, em favor do servidor:

I. **PAULO ROBERTO MOREIRA GALVÃO**, registro estatístico nº ***0047***, matriculado no **CPF** nº ***.761 862-**, no valor de **R$ 289,25**;

Art. 2º – Este Termo de Reconhecimento passa a ter validade a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PAULO **HENRIQUE** DA SILVA BARBOSA - **CEL PM**

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115)

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Decreto de 22.08.2023 (0041070784)

Protocolo 0053775896

Portaria nº 1022 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a modalidade Pregão para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos/ferramentas adequados à execução dos serviços no prédio do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, conforme solicitado no Memorando 408 (0038874559) e Memorando 280 (0039224412), como também na

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Gerência de Aviação do Estado, conforme o Memorando 24 (0046342156), em atendimento ao §1º do art. 3º (Art. 8º da IN 58/2022).

Núcleo de Compras da Gerência de Planejamento - NCOM/GEPLAN/SESDEC:

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula:******555 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: ******246 - Substituto

Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC:

Taís Medeiros Farias Garibaldi, matrícula: ******688 - Titular

Denisson Seixas Barreto, matrícula: ******855 - Substituto

Gerência de Aviação do Estado - GAVE/SESDEC:

Flavemar Santos de Souza, matrícula: ******906 - Titular

Roberto Rodrigues da Silva, matrícula: ******448 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços para estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053524138

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8493 de 14 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **CB QPPM** RE ******964 JAIME HUMBERTO **SIQUEIRA** RODRIGUES, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **CB QPPM** RE ******964 JAIME HUMBERTO **SIQUEIRA** RODRIGUES, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053785424

Portaria nº 8553 de 16 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **ST QPPM** RE ******041 **CICERO** GOMES DA SILVA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **ST QPPM** RE ******041 **CICERO** GOMES DA SILVA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053852621

Portaria nº 8548 de 16 de outubro de 2024

Dispõe sobre suspensão de afastamento temporário e reversão de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o afastamento do **3º SGT QPPM** RE ******443 **HARLISON** DOS SANTOS SIQUEIRA, a contar de **22 de outubro de 2024**, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso IV do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Reverter o **3º SGT QPPM** RE ******443 **HARLISON** DOS SANTOS SIQUEIRA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053851325

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 479/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: Materiais de copa e cozinha**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/10/2024 a 21/10/2024.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Materiais de copa e cozinha**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/10/2024 a 21/10/2024, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: Materiais de copa e cozinha**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Conforme – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 17/10/2024 a 21/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	PANELA DE PRESSÃO 25 LT	UND	02		
02	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA 56 L	UND	10		
03	TÁBUA DE CORTAR CARNES EM POLIETILENO BRANCA 30 X 40 CM	UND	01		
04	FACA DE CORTE CABO BRANCO 8 POLEGADAS	UND	03		
05	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE 250 ML	UND	450		
06	LUVAS DE LATEX TAMANHO G, CX COM 100	CX	10		
07	LUVA EM MALHA DE FIOS DE AÇO TAMANHO M	PAR	03		
08	CONCHA DE AÇO INOX MÉDIA 40 CM	UND	05		
09	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX MÉDIA 40 CM	UND	05		
10	COLHER INDUSTRIAL TIPO REMO EM POLIETILENO 80 CM	UND	02		
11	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 40 L	UND	03		
12	PANELA DE ALUMINIO GRANDE 63 L	UND	02		
13	RALADOR DE AÇO INOX GRANDE 4 FAÇES	UND	01		
14	BANDEIJA DE PLÁSTICO RETANGULAR BRANCA 15 L	UND	03		
15	CANECO DE ALUMINIO 3 L	UND	02		
16	PROTETOR DE PORTA RESIDENCIAL	UND	03		
17	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 35, 36, 36 e 38	PAR	04		
18	AVENTAL DE NAPA BRANCO	UND	04		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Valor Total	

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2024.
PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0053873690

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2024

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para aquisição de 2 (dois) certificados digitais do tipo "e-CNPJ A1", para atender às necessidades da gestão de contabilidade da Instituição, presente na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), bem como na Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico (DAAL) e na Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) e no Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), conforme as especificações descritas no Termo de Referência sob o ID 0053621708, contido no processo SEI nº 0021.060141/2024-19, cujos dados básicos constam abaixo:

1. Síntese do objeto: aquisição de 2 (dois) certificados digitais do tipo "e-CNPJ A1";
2. Forma de aquisição: dispensa de licitação em razão do valor;
3. Interessados: CPOF, DAAL, DOF e FUMRESPOM; e
4. Período para recebimento de propostas: 3 (três dias) úteis à partir da data de publicação.
5. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da CPOF, virtualmente através do e-mail (cpof.cpl@pm.ro.gov.br), e pessoalmente no horário das 07h30min às 13h30min, no prédio dos Quartéis da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e da Corregedoria-Geral, localizado na Avenida Lauro Sodré, nº 1663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0053736253

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/20124. ID (0053305525), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0053564488) e o Resultado da Análise, ID (0053564488), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**EDIVALDO RIBEIRO LIMA - ME**	01.	**R$ 1.490,00**
2	**G.V COMÉRCIO DE UTINSÍLIOS DOMÉSTICOS - ME**	----------	Desclassificada Por Maior Preço.
3	**MAQ. GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**	---------- ----------	Desclassificada Por Maior Preço.
Valor Total			**R$: 1.490,00**

Porto Velho/RO, 13 de Outubro de 2024.

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 0053842107

Portaria nº 1160 de 16 de outubro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor HIGOR CONTARATO SALVADOR - CAP BM - CPF ***.713.182-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 2ºSGBM/4ºGBM - PIMENTA BUENO, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 1.400,00
06.122.1015	208730	3390-39	2.759	R$ 799,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0053845410

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PEALE Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0004.002131/2024-77

Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS (HORTFRUT)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**16/10/2024 a 19/10/2024.**

O CONSELHO ESCOLAR " COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II," doCOLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Vilhena-RO, Rua: Neuzalina Maria de Araújo Nº 251 Bairro: Marcos Freire – Cep:76.981-62, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 19/10/2024** pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua: Neuzalina Maria de Araújo Nº 251 Bairro: Marcos Freire – Cep:76.981-62, Vilhena-RO, as Propostas com os preços descritos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora , COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I (ID 0053808745) – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **16/10/2024 a 19/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR " COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II," do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE 2, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(ID0053808745).

Vilhena/ROdata do sistema.

Lucilene da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Patrícia Martinez da Silva Pimenta
Presidente do Conselho Escolar CMDPII UN II

Protocolo 0053831316

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024/PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0004.008013/2024-72

Objeto: **Material de Expediente - Papelaria**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 a 21/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Expediente - Papelaria,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2024 a 21/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de**Material de Expediente - Papelaria** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0051712316) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/10/2024 a 21/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
Vilhena-RO, data do sistema.
LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0053418967

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2371 de 15 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO**,** no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

DESTITUIR, a contar de 08/10/2024, o servidor **ALEQUESANDRO DE ANDRADE**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº ******681, de atuar como 2º Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil – 1ª CPPAD;

DESIGNAR, a contar de 08/10/2024, a servidora **CAMILA DA SILVA COSTA**, Agente de Polícia, 1ª classe, matrícula nº ******540, para atuar como 2º Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil – 1ª CPPAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0053811327

Portaria de férias nº 13132 de 16 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de serviço eleitoral o gozo de férias do servidor **EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******366, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31939

Portaria de férias nº 13138 de 16 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES ,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******874, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**03/06/2024 a 12/06/2024 e 01/10/2024 a 10/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**03/06/2024 a 12/06/2024 e 01/10/2024 a 10/10/2024 e 03/06/2024 a 12/06/2024 e 01/10/2024 a 10/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/11/2024 a 23/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31940

Portaria de férias nº 13135 de 16 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUMA BARCELOS FERNANDES**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******709, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 20/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31941

Portaria de férias nº 13134 de 16 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA CARVALHO SILVA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******478, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(20/12/2024 a 29/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 08/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31942

Portaria de férias nº 13133 de 16 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 15/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******355, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31947

Portaria de férias nº 13137 de 16 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABDIAS SILVA OLIVEIRA,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******669, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**21/09/2023 a 30/09/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**21/09/2023 a 30/09/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/11/2024 a 06/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC31948

Portaria nº 2378 de 16 de outubro de 2024

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-ACADEPOLCFTP 0053686877 do Processo nº 0019.035390/2024-15

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR** mediante **PERMUTA**, a contar de **16/10/2024**, a servidora **RAQUEL DE SOUZA SALVADOR MADEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECROPSIA**, matrícula ******70**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, para o munícipio de ARIQUEMES/RO**

Art. 2º - **RELOTAR** a referida servidora na **DELEGACIA REGIONAL DE ARIQUEMES**, anteriormente lotada na **DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.**

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0053858532

Portaria nº 2347 de 07 de outubro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de **16/10/2024**, o(a) servidor(a) **RAQUEL DE SOUZA SALVADOR MADEIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NECROPSIA**, matrícula ******70**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0053551915

Portaria nº 2382 de 16 de outubro de 2024

Portaria nº 2382/EXTRATO/2024/PC-CORREGEPOL

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.023503/2024-30, Despacho datado de 14/10/2024 e, anexos.

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar, **com rito sumaríssimo,** com o objetivo de apurar eventual conduta descrita como **abandono de cargo,** decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores Rogério Alessandro Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº ******446, CAMILA DA SILVA COSTA Agente de Polícia, 1ª classe, matrícula nº ******540, e Lucinei Vieira dos Santos, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº ******201, respectivamente, Presidente, 2º membro e 3º Membro da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ªCPPAD, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 2382/2024/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0053873280

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4765 de 15 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a comissão de recebimento dos serviços de Coffee Break a ser ofertado no **Curso: Segurança dinâmica, gestão de incidentes e do uso de força nos estabelecimentos penais**, na cidade de Porto Velho–RO, referente aos autos sob (Processo n.º 0033.026003/2024-71), os servidores a seguir:

Art. 2°. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

- Hemily Cristina Azevedo Nascimento, - mat. n.º ******704;
- Henrique Francisco Gonçalves Damasceno, - mat. n.º ******289;
- Murillo dos Santos Belém, mat. n.º ******700.

Art. 3º. Nomear a servidora abaixo como presidente da comissão

- Marcella de Faria Moura, mat. n.º******902

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.5º. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0053807394

Portaria nº 4723 de 10 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.000580/2024-33, instaurado por intermédio da Portaria nº 56 de 05 de janeiro de 2024 (0044957350), publicada no DOE nº 5, de 09/01/2024, instaurado com o objetivo identificar a existência de indícios de infrações funcionais por servidores, ante a fuga de 01 (um) apenado, na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, em 16/10/2021, tal como demais fatos conexos que surgirem no curso do apuratório.

CONSIDERANDO o Memorando 189 (0053684676), onde solicita a redesignação de prazo para instrução do presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Giovana Stela Magni - matrícula nº ******000, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ******000 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ******956 todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos do apuratórios em toda sua extensão;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0053686209

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 256 de 15 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0053822263).

R E S O L V E:

Art.1º MARCAR férias do servidor EDUARDO ALLEMAND DAMIAO, Perito Criminal, Matrícula *****553, referente ao Exercício 2023, referente ao Exercício 2023, nos seguintes termos:

Matrícula	Servidor	Cargo	Exercício	Período/gozo
******553	Eduardo Allemand Damião	Perito Criminal	2023	**01/10/2025 a 30/10/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053833788

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 543/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Pactua a recomposição do Grupo Condutor da Rede de Atenção às Urgências – RAU no âmbito do estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS n° 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Grupo Técnico para conduzir a Rede de Atenção às Urgências (RAU), com vistas a disseminar estratégias, fundamentos conceituais e operativos essenciais ao processo de organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS), respeitando o processo de Regionalização da Saúde instituído no Estado de Rondônia.

Art. 2ºPara recomposição do Grupo Condutor da RAU:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

UNIDADE/INSTITUIÇÃO
COORDENADORIA DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS
ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO
HOSPITAL CEMETRON
HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO
COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE – CREG
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA
SERVIÇO ASSISTENCIAL MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR – SAMD
CORPO DE BOMBEIRO
AGEVISA
COORDENADORIA DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO – COSAD
CONSELHOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – COSEMS
CRECSS – COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAUDE
I GRS - JI-PARANÁ
II GRS - CACOAL
III GRS – VILHENA
IV GRS - ARIQUEMES
V GRS - ROLIM DE MOURA
VI GRS - PORTO VELHO

Art. 3ºA nomeação das UNIDADE/INSTITUIÇÃO será encaminhada para tomada de ciência do Grupo Condutor Estadual da Rede de Urgência e Emergência em reunião e registrada em Ata.

Art. 4ºRevogar e tornar sem efeito a Resolução N. 634/2022/SESAU-CIB de 13 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS

Michelle Dahiane Dutra

Secretária Executiva da SESAU
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO

Protocolo 0053463997

Resolução N. 544/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Pactua o Plano de Ação Estadual da Rede de Atenção às Urgências 2024-2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando o processo de regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIT n.º 23 MS/GM, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Considerando a Nota Informativa nº 1/2019 CGUE/DAHU/SAS/MS a qual dispões as diretrizes para elaboração do PAR da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 10 de 3 de janeiro MS/GM de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, título II do componente do serviço de atendimento móvel de urgência (samu 192), capítulo I das diretrizes para a implantação do serviço de atendimento móvel de urgência (samu 192) e sua central de regulação das urgências, componente da rede de atenção às urgências, Art. 39. Este Capítulo define as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências. (Origem: PRT MS/GM 1010/2012, Art. 1º)

Considerando a Portaria 3.992/MS/GM, de 28 de dezembro de 2017, que altera a portaria de consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria PORTARIA Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Seção I Das Enfermarias Clínicas de Retaguarda, na qual trata sobre os leitos de enfermaria de retaguarda;

Considerando a Portaria Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, Seção III Dos Leitos de Terapia Intensiva;

Considerando a Portaria Nº 825, DE 25 DE ABRIL DE 2016 e PORTARIA GM/MS Nº 1.450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, define Atenção Domiciliar (AD): modalidade de atenção à saúde integrada às Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.005, DE 2 DE JANEIRO DE 2024, Altera as Portarias de Consolidação nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC).

Considerando a Portaria Nº 2.994, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011, Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Considerando a Portaria Nº. 665, DE 12 DE ABRIL DE 2012, Dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

Considerando a Portaria Nº 2.338, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011 e NOTA TÉCNICA N° 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS, que trata acerca do componente Sala de Estabilização (SE) e diretrizes para sua implantação

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.681, DE 7 DE MAIO DE 2024, que Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos - PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual da Rede de Atenção às Urgências (2024-2027), conforme anexo disponível no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Plano_Estadual_Pactuado_2aversao-1.pdf.

Art. 2º Revogar e tornar sem efeito a Resolução N. 453/2024/SESAU-CIB de 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS

Michelle Dahiane Dutra

Secretária Executiva da SESAU
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO

Protocolo 0053464266

Resolução N. 545/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

Pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Cacoal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Resolução nº 455/2024/SESAU-CIB de 11 de julho de 2024, que institui tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar a tabela unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia, regulamentada por meio da Portaria nº 4888 de 18 de julho de 2024;

Considerando a Resolução nº 079/2024/SESAU-CIB de 23 de abril de 2024, que institui tabela diferenciada para cirurgias, exames complementares e consulta especializada em oftalmologia, de forma complementar a Tabela Unificada do SUS, no âmbito do Estado de Rondônia, regulamentada por meio da Portaria nº 2.244, de 5 de abril de 2024;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.032866/2024-58,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o Plano de Trabalho para execução de serviços de diagnóstico em laboratório clínico e procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Cacoal, Estado de Rondônia.

§1º O valor global do Plano de Trabalho para execução dos serviços de saúde será de R$ 3.850.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil reais)**,** consoante aos procedimentos, quantitativos e valores estabelecidos, e o período de vigência da parceria, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º O repasse do recurso estadual será realizado em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cacoal.

Art. 3º O Plano de Trabalho terá vigência assegurada por 12 (doze) meses a partir do recebimento dos recursos.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão, podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios de controle.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS

Michelle Dahiane Dutra

Secretária Executiva da SESAU
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO

Protocolo 0053291543

Resolução N. 546/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Pactua a implantação da Equipe Matricial de Cuidados paliativos (EMCP) e Equipe Assistencial de Cuidados Paliativos (EACP) do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria GM/MS n° 3.681, de 7 de maio de 2024, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a Equipe Matricial de Cuidados Paliativos (EMCP), com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida de pacientes com doenças graves e seus familiares, por meio da implementação e disseminação de cuidados paliativos de qualidade e humanizados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Art. 2º Implantar a Equipe Assistencial de Cuidados Paliativos (EACP), com o objetivo de fornecer cuidados, conforto e controle de sintomas físicos, sempre que possível, por meio de protocolos assistenciais

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS

Michelle Dahiane Dutra
Secretária Executiva da SESAU
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO

Protocolo 0053728070

Resolução N. 547/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 9ª Reunião Ordinária CIB realizada em 10 de outubro de 2024 no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.001429/2024-50	07024/2024-04	Presidente Médici	Compra de medicamentos e insumos à Farmácia Básica do município (CNES 6670695)	R$ 200.000,00
2	0005.003524/2024-98	07002/2024-02	Nova Brasilândia D'Oeste	Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Pick-up para as Unidades Básicas de Saúde no município.	R$ 150.000,00
3	0005.003376/2024-10	07016/2024-13	Alta Floresta D'Oeste	Aquisição de 01 (uma) Van para atender os pacientes de Hemodiálise	R$ 323.882,00
4	0005.004060/2024-37	07006/2024-18	Alta Floresta D'Oeste	Aquisição de kits odontológicos para projetos educacionais - PSE-Programa Saúde na Escola	R$ 370.000,00
5	0005.004011/2024-02	07014/2024-10	Buritis	Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática às Unidades Básicas de Saúde no município	R$ 100.000,00
6	0005.003453/2024-23	07014/2024-08	São Miguel do Guaporé	Aquisição de insumos para cirurgia ortopédicas no Hospital Municipal Massao Okamoto - CNES n° 2808668	R$ 178.118,00
7	0005.002972/2024-74	07011/2024-03	Presidente Médici	Aquisição de material permanente hospitalar para o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição CNES: 2495414	R$ 80.000,00
TOTAL DE REPASSES FUNDO A FUNDO - FAF					**R$ 1.402.000,00**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Michelle Dahiane Dutra

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Presidente do COSEMS

Secretária Executiva da SESAU
Decreto de 11/04/2023 - DIOF/RO

Protocolo 0053733239

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90127/2024
PROCESSO Nº 0036.486991/2021-31

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o pregão eletrônico **Nº 90127/2024/SUPEL/RO** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS, SISTEMAS DE ESGOTOS E CAIXAS DE GORDURA, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E HOSPITAL DE RETAGUARDA - SESAU/RO PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	ITENS	VALOR
TATUZÃO SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA	27.680.876/0001-82	1	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.	R$ 158.715,00
EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA	04.796.496/0001-02	2	8,9,10,11,12,13,14,15,16 e 17.	R$ 197.939,90
			VALOR TOTAL	**R$ 356.654,90**

No valor total de **R$ 356.654,90 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).** Conforme o Termo de Referência (0052594154), Parecer n.º 342/2024/PGE-SESAU (0049279987), Instrumento Convocatório (0052819291), Relatório Final (0053544619), Motivação da Homologação (0053744210) e Análise n.º415/2024/SESAU-NAP (0053754154). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053779666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90162/2024
PROCESSO Nº 0036.042719/2023-13

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, OBJETIVANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "CIRURGIAS BARIÁTRICAS" VISANDO A MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE CIRURGIAS A SEREM REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO – SESAU/RO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	04.383.642/0001-78	10, 11, 12, 13, 15	R$ 148.003,50
ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	23.651.234/0001-02	14	R$ 927.833,66
ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA	39.486.087/0001-94	16	R$ 307.447,84
		VALOR TOTAL	**R$ 1.383.285,00**

No valor total de **R$ 1.383.285,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais).** Conforme o Termo de Referência (0049574710), Parecer nº 337/2024/PGE-SESAU(0049171539), Instrumento Convocatório (0050461813), Termo de Julgamento PE 162-2024 (0053439369), Motivação da Homologação (0053727300) e Análise nº 416/2024/SESAU-NAP (0053775570). Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053775662

Portaria nº 6878 de 14 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para a "Contratação de Empresa objetivando a participação de 02 (dois) servidores desta Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia no IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, que será realizado presencialmente em Foz do Iguaçu - PR no período de 11/11 à 14/11/2024".

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Joelma da Silva Teles	Chefe de Núcleo	******893	Presidente
Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto	Assessora	******299	Membro
Joyce Ellen Mittouso Pinheiro	Assessora	******051	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0053793096

Portaria nº 6860 de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.003715/2024-84.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **RALLINE MALALA RODRIGUES MELO**, Matricula nº******360, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, no período de **01.10.2024 a 08.10.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053770469

Portaria nº 6863 de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.012492/2024-76.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **CRISTIANE GARCIA FERREIRA LAMARÃO**, Matricula nº******911, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **25.09.2024 a 02.10.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053772798

Portaria nº 6866 de 14 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.049421/2024-15.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MISCINELY FÊLIX SOBRINHO**, Matricula nº******535, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **08.10.2024 a 15.10.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053777876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.034156/2024-62

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, COM COBERTURA EFETIVA DOS POSTOS DESIGNADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE E HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, DE FORMA EMERGENCIAL, PELO PERIODO MÁXIMO DE 1(UM) ANO OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTES	VALOR
PVH-SEG. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA	**37.168.007/0001-27**	**01**	**R$ 574.697,19**
		02	**R$ 862.997,31**
VALOR TOTAL			**R$ 1.437.694,50**

Conforme Termo de Referência (0053840641), Justificativa da Contratação (0053796682), Parecer n.º 603/2024/PGE-SESAU - SESAU (0053813717), Motivação da Homologação (0053840622) e Análise n.º 419/2024/SESAU-NAP (0053842496). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 1.437.694,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053842498

Portaria nº 6858 de 14 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.049237/2024-67, Memorando nº 2273/2024/SESAU-CAP (0053713410) de 11 de outubro de 2024.

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **15 de outubro de 2024**, na Coordenação de Logística, Almoxarifado e Patrimônio-CLAP, o(a) servidor(a) **FERNANDO SANTOS CUNHA**, matrícula nº:******711, ocupante do cargo de **CDS-07, de Assessor VII**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Gerência de Transportes - GAT.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053769970

Portaria nº 6876 de 14 de outubro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.049592/2024-36 Memorando nº 245/2024/SESAU-GAP (0053791495) de 14 de outubro de 2024.

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **21 de outubro de 2024**, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB**, o(a) servidor(a) **CINTHIA PEDROSA CELESTINO PACHÁ**, matrícula nº: ******142, ocupante do cargo de **CDS-05, de Assessor V**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Assessoria Técnica-ASTEC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053791878

Portaria nº 6684 de 01 de outubro de 2024

Nomeia a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância aos trabalhos, uma vez que conforme Regimento Interno do CES/RO informam ao pleno sobre a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na 355ª (Trecentésima Quinquagésima Quinta) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 08 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, conforme a seguir:

Nº ORD.	MEMBRO (A)	ENTIDADE	TITULAR/SUPLENTE
1.	**Raimundo Nonato Soares**	**CUT/RO**	**Titular**
2.	**Gésica Capato Alencar**	**CUT/RO**	**Suplente**
3.	**Maria Francinéia Benigno dos Santos**	**SINDSEF/RO**	**Titular**
4.	**Maria Heleia Pinto Benigno**	**SINDSEF/RO**	**Suplente**
5.	**Rodrigo Rafael dos Santos**	**OAB/RO**	**Titular**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

6.	**Francisca Janete Andrade Prates**	**OAB/RO**	**Suplente**
7.	**Elzilene do Nascimento Pereira**	**FETAGRO**	**Titular**
8.	**Luciene Barbosa de Assis**	**FETAGRO**	**Suplente**
9.	**Edna Maria dos Anjos Mota**	**COREN**	**Titular**
10.	**Diogo Nogueira do Casal**	**COREN**	**Suplente**
11.	**Sandra Giselly Lessa Máximo**	**CRESS/RO**	**Titular**
12.	**Jacqueline Pedraza Mendes**	**CRESS/RO**	**Suplente**
13.	**Rivânia Cássia Ribeiro**	**COSEMS**	**Titular**
14.	**Cristina Mabel do Nascimento**	**COSEMS**	**Suplente**
15.	Eliete Barbosa Sodré	SITERON	Titular
16.	Antônio Acácio Moraes do Amaral	SITERON	Suplente
17.	Evaniel Medeiros de Brito	SINTTEL	Titular
18.	Sandra Regina Zwirtes	SINTTEL	Suplente
19.	Tereza Janete Cordova Santos	SRTE/RO	Titular
20.	Juscelino José Durgo dos Santos	SRTE/RO	Suplente
21.	Basílio Leandro Pereira de Oliveira	SEMAD	Titular
22.	Ely Silva Costa	SEMAD	Suplente
23.	Elisane Pereira de Melo	AGEVISA	Titular
24.	Izadora Rodrigues de Andrade	AGEVISA	Suplente
25.	Katiane do Nascimento Souza	INSS	Titular
26.	Silvério Cavalcanti de Oliveira	INSS	Suplente
27.	Luzanira Moraes de Souza	SINDUR	Titular
28.	Alan Bentes da Costa	SINDUR	Suplente
29.	Maria Lúcia da Silva Santos	FIERO	Titular
30.	Cleber Santos Melo	FIERO	Suplente
31.	Josivanne Emilly de Sousa Oliveira Costa	CEREST/RO	Titular
32.	Antônio Marcos de Souza Nobrega	CEREST/RO	Suplente
33.	Shirlei Tatiane dos Santos	FECOMÉRCIO	Titular
34.	Marcilaine Agostinho Martins	FECOMÉRCIO	Suplente
35.	Magno Barbosa de Oliveira	STICCERO	Titular
36.	Elioni Sebastião de Laia	STICCERO	Suplente
37.	Edson Wilson Tavares	SEEB/RO	Titular
38.	Antônio Tavares Silva	SEEB/RO	Suplente
39.	Athenis Maia de Lucena	SINTELPES/RO	Titular
40.	Ana Maria Lima Aragão	SINTELPES/RO	Suplente
41.	David Mariano	SINTRAER	Titular
42.	Richard Clayton Augusto Costa	SINTRAER	Suplente
43.	Catarina Raquel Souza Souto	SINTES/RO	Titular
44.	Patrícia Rodrigues Venâncio	SINTES/RO	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)
MARLI ROSA DE MENDONÇA
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0053402488

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

EDITAL Nº 52/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **2ª convocação** do 2º Processo Seletivo Simplificado (2/2024) de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35/2024/SESAU-NRS (0050825333), conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e início das atividades voluntárias.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade de prestação de serviço voluntário informada no Anexo I deste Edital, no periodo de 21 a 23 de outubro de 2024.

2.1. As unidades estarão disponiveis das 08h00min as 13h00min para recebimento da documentação prevista no Anexo II deste Edital.

2.2. O endereço das unidades de prestação de serviço voluntário, encontra-se disponivel no Anexo III desse Edital.

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, cujo requerimento deverá ser encaminhado até o dia 23 de outubro de 2024 no e-mail **processoseletivo@sesau.ro.gov.br,** desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão e estejam devidamente assinado e contendo de forma esclarecida o prazo final de envio.

4.Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o fisico, conforme previsto no item 2 deste Edital.

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do Termo de Adesão, entre outros procedimentos para adesão seguirão as disposições do Edital nº 35/2024/SESAU-NRS e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição, conforme necessidade da administração publica.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretario de Estado de Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ARIQUEMES

Colocação	Registro	Nome	CARGO	Unidade	PCD
4	4442	FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS	Enfermagem	GRS4	NÃO
5	4037	MARIANA CALIXTO DE BARROS	Enfermagem	CDA	NÃO
6	3387	CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT	Enfermagem	GRS4	NÃO
4	4193	LUANA NESTAL DO COUTO	Técnico Administrativo	CDA	NÃO
5	4309	MARCIA DE CÁCIA CARVALHO	Técnico Administrativo	GRS4	NÃO
6	4199	WALTECIA CASSIANO MACIEL	Técnico Administrativo	CDA	**SIM**
7	4352	MARIA CLARA ALVES DOS SANTOS	Técnico Administrativo	GRS4	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

BURITIS

Colocação	Registro	Nome	CARGO	Unidade	PCD
3	3932	THAYS ALBERINI	Serviço Social	HRB	NÃO
7	4455	LAISE RODRIGUES BARBOSA	Técnico Administrativo	HRB	NÃO
8	4395	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo	HRB	NÃO
9	3580	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	Técnico Administrativo	HRB	NÃO
10	3807	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS	Técnico Administrativo	HRB	NÃO
11	4413	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA	Técnico Administrativo	HRB	NÃO
12	4337	JOABE DE BRITO VALARIANO	Técnico Administrativo	HRB	NÃO
13	4420	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	HRB	NÃO

CACOAL

Colocação	Registro	Nome	CARGO	Unidade	PCD
3	3910	BRUNO RIOS COSTALONGA	Administração	HRC	NÃO
2	3995	LETÍCIA CORA	Biólogo	HEURO	NÃO
4	3775	ALLEN GOIS SOUZA	Direito	HRC	NÃO
5	3204	JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA	Direito	HEURO	NÃO
6	3819	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	Direito	HRC	NÃO
4	3302	BEATRIZ PADILHA DE OLIVEIRA SOBRAL	Engenharia Civil	HRC	NÃO
5	3806	GABRIEL VIANA XAVIER	Engenharia Civil	HRC	NÃO
3	4068	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	Serviço Social	GRS2	NÃO
4	3445	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	Serviço Social	HRC	NÃO

EXTREMA

Colocação	Registro	Nome	CARGO	Unidade	PCD
2	4014	ANTONIA SANTANA PINTO PINTO	Administração	HRE	NÃO
3	4158	LAUANARA MARIANO DA SILVA DOMINGUES	Administração	HRE	NÃO
3	3949	RENATA OLIVEIRA VIANA	Biomedicina	HRE	NÃO
4	4409	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA ÂNGELO	Biomedicina	HRE	NÃO
9	3946	KAROLAYNNE GOMES TITON	Técnico Administrativo	HRE	NÃO
10	4092	CRYSLANE BEZERRA DO CARMO NOLASCO	Técnico Administrativo	HRE	NÃO
11	3905	LADINEUSA DA SILVA LIMA	Técnico Administrativo	HRE	NÃO
12	4331	STHEFANY MILENA DIAS CARVALHO	Técnico Administrativo	HRE	NÃO
13	4208	GEISIANE SANTOS BUSSOLARO	Técnico Administrativo	HRE	NÃO
14	3680	FRANCIELI DE LIMA	Técnico Administrativo	HRE	NÃO
15	3725	EZADIEL CORDEIRO DOS REIS LIMA	Técnico Administrativo	HRE	NÃO
16	4101	GESSICA FERREIRA CAVALCANTE	Técnico Administrativo	HRE	NÃO
2	3998	FRANK JUNIO ALVES DA COSTA	Técnico em Informatica	HRE	NÃO

JI-PARANÁ

Colocação	Registro	Nome	CARGO	Unidade	PCD

2	3281	LUANA CARVALHO EMIDIO	Ciências Contábeis	GRS1	NÃO
2	4011	CEZAR DA COSTA RAMOS	Direito	GRS1	NÃO
2	4462	JULIA DE FREITAS BEZERRA	Técnico em Informatica	GRS1	**SIM**

PORTO VELHO

Colocação	Registro	Nome	Cargo	Unidade	PCD
3	3902	VILMAR CABRAL DA SILVA JÚNIOR	Analista e Desenvolvedor de Sistema	CPA	NÃO
4	4174	FLAVIO ONILDO DA SILVA	Analista e Desenvolvedor de Sistema	CPA	NÃO
3	4263	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	Brinquedista	HICD	NÃO
5	4136	SILVILENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	Ciências Contábeis	CPA	NÃO
6	3270	ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	Ciências Contábeis	CPA	NÃO
7	4041	AMANDA PEREIRA ARAÚJO	Ciências Contábeis	CPA	NÃO
20	3839	JANAIRA DE OLIVEIRA SOUSA	Direito	CPA	NÃO
21	4374	VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	Direito	CPA	NÃO
22	3691	HENRIQUE SILVA DE SOUSA	Direito	CPA	NÃO
23	3314	JÉSSICA PAOLA DA COSTA ALVES	Direito	CPA	NÃO
24	3673	LAYANE LOUHANNA RODRIGUES AYDEN	Direito	CPA	NÃO
2	4017	EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO	Educador Físico	CPA	NÃO
37	4480	ALEXIA FLORES FELIZARDO	Enfermagem	CEMETRON	NÃO
38	3403	RAQUEL DE LIMA SANTOS	Enfermagem	CPA	NÃO
39	3552	BÁRBARA KAROLYNE ALVES DE SOUZA AIRES	Enfermagem	CPA	NÃO
40	3258	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA	Enfermagem	AMI	NÃO
41	3245	MONIQUE DE GOES ALEXANDRE	Enfermagem	AMI	NÃO
42	3831	LIANDRA MARINHO CARVALHO DA SILVA	Enfermagem	AMI	NÃO
43	3227	THUANA PEDROZA DA ROCHA	Enfermagem	AMI	NÃO
44	4280	ANA CAROLINA NUNES COELHO VIANA	Enfermagem	AMI	NÃO
45	3212	CARLA DE OLIVEIRA CALEGARIO	Enfermagem	AMI	NÃO
46	3934	JAQUELINE DA SILVA SARMENTO	Enfermagem	AMI	NÃO
47	4018	THEREZA ASSAD ALEXIS AZZI	Enfermagem	AMI	NÃO
48	3330	JÉSSICA MERÊNCIO CASTRO FERREIRA	Enfermagem	HICD	NÃO
49	3255	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ	Enfermagem	HICD	NÃO
50	4427	ROSA DE LIMA PEREIRA	Enfermagem	HICD	NÃO
51	4082	TAYNA GONZALES DA SILVA	Enfermagem	HICD	NÃO
52	3655	PAULO DE TARSO VIANA PEREIRA	Enfermagem	HICD	NÃO
53	4486	MARCIA BRENDA GONCALVES PINHEIRO LOBATO	Enfermagem	HICD	NÃO
54	4153	SILMARA MARIA RAMOS	Enfermagem	JPII	NÃO

55	4083	RENATA MARIN VIANA	Enfermagem	HB	NÃO
56	3837	FABIOLA DA SILVA ROCHA	Enfermagem	POC	NÃO
57	3413	ANA CAROLINE BATISTA CAVALCANTE	Enfermagem	HRRO	NÃO
58	4118	JULIANA MATOS LINHARES	Enfermagem	CPA	NÃO
59	4467	KAREN ALVES DE SOUZA	Enfermagem	CPA	NÃO
60	4300	MARIANE MARTINS DO CARMO	Enfermagem	CPA	NÃO
61	3560	THAIS APARECIDA CAMPOS RODRIGUES ALVES	Enfermagem	CPA	NÃO
62	4139	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	Enfermagem	CPA	NÃO
14	3417	DAIANE SILVA DE CASTRO	Farmácia	CPA	NÃO
15	4108	DANIELE DOS SANTOS DE SOUSA	Farmácia	CPA	NÃO
16	3754	RITHA NICOLLY TEIXEIRA PASSOS	Farmácia	CPA	NÃO
17	3623	NAYANNE CRISTINA NASCIMENTO PIMENTEL	Farmácia	CPA	NÃO
18	3533	MARIA KATIANA FREIRE DE FARIAS	Farmácia	AMI	NÃO
19	3334	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	Farmácia	POC	NÃO
20	4306	THAIZA PAES DO NASCIMENTO	Farmácia	HICD	NÃO
21	3502	NABIA AZEVEDO ZEFERINO	Farmácia	JPII	NÃO
22	3479	PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA	Farmácia	HB	NÃO
23	4472	KATIANA ALMEIDA DE LIMA	Farmácia	HRRO	NÃO
24	4071	JUCÉLIA BARBOSA DUTRA	Farmácia	CEMETRON	NÃO
3	4109	ISAÍNE JULIE RODRIGUES E SOUSA	Jornalismo	CPA	NÃO
4	3664	ANTÔNIA DAIANE FERREIRA BEZERRA	Jornalismo	CPA	NÃO
14	4047	MARIA TEREZA MONTEIRO LEÃO BRASIL	Nutrição	CPA	NÃO
15	4235	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA	Nutrição	CPA	NÃO
16	4417	THIAGO MARTINS ROCHA	Nutrição	AMI	NÃO
17	4426	VILIANE FARIAS MENDES	Nutrição	HB	NÃO
18	3432	HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA	Nutrição	JPII	NÃO
11	3564	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	Psicologia	CPA	NÃO
12	3197	MATHEUS MENDES DOS SANTOS LIPINSKI	Psicologia	CPA	NÃO
9	3792	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	Serviço Social	CPA	NÃO
10	3430	DENIZE OLIVEIRA DE MELO	Serviço Social	CPA	NÃO
11	3190	ROSSIANE TEREZINHA ROBERTA ROCHA CASSIANO	Serviço Social	CPA	NÃO
95	3769	DHUANNE AISLYN DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
96	3303	EDILANE BATISTA DA SILVA	Técnico Administrativo	CEMETRON	NÃO
97	3321	KAROLLINE COSTA FERREIRA	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
98	3881	MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
99	3714	SAMARA MENEZES CAMPOS	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
100	4148	ANA JULIA SANTIAGO VIEIRA	Técnico Administrativo	CPA	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

101	4476	VIVIANE PAES DE CAMARGO	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
102	3757	ADRIELLY HONORATO DA SILVA PRIETO	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
103	4271	ANA CAROLINA FELIX ROCHA	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
104	3801	SAMIA MARIUCHA AMORIM LOPES	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
105	3264	LIDIA CLARINDO DE SOUZA NETA	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
106	3855	PEDRO PABLO DA SILVA NETO	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
108	4308	JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
109	3587	PAULA VIVIANNE MARINHO AGUIAR	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
110	4332	MARIA EDUARDA FERNANDES BRAZIL	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
111	3568	PÂMELA NAIARA DO COUTO NUNES	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
112	4487	MARIA DORIANA FERREIRA COLARES	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
113	3250	BIANCA DE PINHO ROCHA	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
114	4484	MARIA ROSILENE ALMEIDA AGUIAR DA SILVA	Técnico Administrativo	CPA	NÃO
21	4203	CLARICE GALVÃO COUTINHO	Técnico em Informatica	CPA	NÃO
22	4378	MANOEL ANDREILSON MIRANDA DA SILVA	Técnico em Informatica	CPA	NÃO
23	3535	MIKEIAS YURI MIRANDA DA SILVA	Técnico em Informatica	CPA	NÃO
8	4087	ALAN LIMA DA SILVA	Técnico em Segurança do Trabalho	CPA	NÃO
9	3498	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	Técnico em Segurança do Trabalho	CPA	NÃO

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Colocação	Registro	Nome	Cargo	Unidade	PCD
3	3490	DAVID CRISPINIANO PEREIRA	Fisioterapia	HRSF	NÃO
6	3433	ELISANDRA BISPO NASCIMENTO DE SOUZA	Técnico Administrativo	HRSF	NÃO

VILHENA

Colocação	Registro	Nome	Cargo	Unidade	PCD
3	3845	JADE ALINE PORFIRIO AZARIAS	Técnico Administrativo	GRS3	NÃO
4	4149	MIKAELLE MORAIS GALDINO	Técnico Administrativo	GRS3	NÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ITEM	Documentos
1	Copia da Cédula de Identidade dentro da validade de dez anos ou Documento de Identificação com foto
2	Copia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Copia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos ultimos 90 dias)
4	Copia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

5	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
6	Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
7	Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
8	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
9	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;
10	Certidão de quitação Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição;
11	Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
12	Copia do Certificado/Diploma de conclusão referente a respectiva área na qual se inscreveu;
13	Copia dos Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
14	Copia do Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
15	Copia do Comprovante de conta-corrente e/ou poupança cuja a chave PIX obrigatorioamente deverá ser o numero do CPF.

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Localidade	Endereço da Unidade de Saúde	Horário	Servidor Responsável PeloRecursos Humanos
ARIQUEMES	**CDA - Centro de Diálise de Ariquemes**: Avenida Capital Silvio, n.º 3578, Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes/RO, 76872-899	08:00 às 13:00	FABIO PEREIRA DA SILVA
	IV GRS - Gerência Regional de Saúde de Ariquemes: Av. Tancredo Neves, 2606 - St. 03, Ariquemes - RO, 76872-854	08:00 às 13:00	GILMAR MEIRELES NOGUEIRA
BURITIS	**HRB - Hospital Regional de Buritis**: Rua Vale do Paraíso, n.º 2340, Setor 03, Buritis/RO - 76880-000	08:00 às 13:00	PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA
CACOAL	**HEURO (Hospital Regional de Urgência e Emergência):**Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200 - Jardim Eldorado, Cacoal - RO, 76963-767	08:00 às 13:00	EDINEIA FERREIRA FORNAZIER
	II GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia: AV Guaporé, nº 2849 Bairro Centro Cep- 76.963-816	08:00 às 13:00	SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES
	HRC (Hospital Regional de Cacoal): Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887	08:00 às 13:00	LUCIENE FERREIRA ALVIM
EXTREMA	**HRE - Hospital Regional de Extrema**: Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000	08:00 às 13:00	ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ
JI-PARANÁ	**I GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia**: Rua Júlio guerra, n.º 388, centro, Ji-Paraná/RO, 76900-128	08:00 às 13:00	DAIANE ALVES DE SOUZA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	**HRSF - Hospital Regional de São Francisco**: Avenida Brasil, n.º 4375, Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO, 76935-000	08:00 às 13:00	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS
VILHENA	**III GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia**: Rua Antônio Extekoetter, n.º 6120, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, 76985-334	08:00 às 13:00	IVANILDE CORDEIRO DE SOUZA
PORTO VELHO	**CPA/CGP- Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edificio Rio Machado:** Rua Pio XII, S/N, Pedrinhas, Porto Velho/RO	08:00 às 13:00	LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS
	HRRO - Hospital de Campanha de Rondônia: R. Joaquim Nabuco, 2718 - Olaria, Porto Velho - RO, 76804-074	08:00 às 13:00	VINICIUS COSTA MORAES
	HICD - Hospital Infantil Cosme e Damião: R. Benedito de Souza Brito, 4045 - Industrial, Porto Velho - RO	08:00 às 13:00	PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
	JPII - Hospital e Pronto-Socorro João Paulo II: Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005	08:00 às 13:00	LEIDIANE DA SILVA SANTANA
	POC - Policlínica Oswaldo Cruz: Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-096	08:00 às 13:00	ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA
	CEMETRON - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA: Av. Guaporé, 215 - Lagoa, Porto Velho - RO, 78918-791	08:00 às 13:00	NATALIA DA ROCHA
	AMI - Unidade de Assistência Médica Intensiva: . Geraldo Siqueira, 4436 - Caladinho, Porto Velho - RO, 76810-660	08:00 às 13:00	RAFAELA GARCIA DANCINI
	HB - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro: Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-092	08:00 às 13:00	FABIOLA DA SILVA NUNES

Protocolo 0053837679

Portaria nº 6864 de 14 de outubro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto 19442/2023 de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando requerimento 0053770566nos autos de nº 0036.049484/2024-63.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2022,** servidora **KARLA FERNANDA SILVA RIBEIRO RUDIGUELLO** Enfermeiro 40hs, matrícula nº *****273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendas para os períodos de **01.02.2022 a 02.03.2022** (30 dias) através da Portaria de féria snº 681 de 15 de fevereiro de 2022, a qual fica transferido para fruição nos períodos de **04.11.2024 a 03.12.2024** (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Publique-se,

JESSICA TEZORI
Diretora Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 0053772835

Portaria nº 6914 de 16 de outubro de 2024

Atualização da composição do Grupo Condutor Estadual da Rede de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no âmbito do estado de Rondônia.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e considerando a Portaria n° 4279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 483/GM/ MS, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

Considerando a Portaria n° 874/GM/MS, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 140/ SAS/MS de 27 de fevereiro de 2014 que redefine os critérios e parâmetros pra organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, cobertura, qualidade do atendimento da assistência oncológica por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Grupo Condutor Estadual da Rede de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) nos eixos temáticos: Câncer, Nefrologia, Obesidade, Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus. no âmbito do SUS-RO, para o desenvolvimento de apoio técnico nas fases de adesão e diagnóstico; elaboração de desenho regional da rede DCNT e desenho das linhas de cuidado prioritárias.

Art. 2º O Grupo Condutor Estadual da Rede de DCNT será composto pelos seguintes servidores e demais representações e seus respectivos suplentes:

1. Representante da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia-SES.
2. Representante da Coordenadoria de Atenção a Urgência e Emergência -CUE.
3. Representante da Coordenadoria de Atenção as Doenças Crônicas- CDCC.
4. Representante da Subdiretoria de Atenção a Saúde-SDTECS.
5. Representante da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde -COAPS.
6. Representante da Coordenadoria do Sistema de Apoio à Descentralização-COSAD.
7. Representante da Gerência de Regulação do SUS- GERREG.
8. Representante do Núcleo de Cardiologia da CDCC.
9. Representante do Núcleo de Nefrologia da CDCC.
10. Representante do Núcleo de Sobrepeso e Obesidade da CDCC.
11. Representante do Núcleo de Oncologia da CDCC.
12. Representante da Gerência de Regulação do SUS da Macro II.
13. Representante da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.
14. Representante do Núcleo de Doenças e Agravos Não Transmissíveis da Agevisa - NDANT.
15. Representante do Conselho Municipal de Secretário de Saúde- COSEMS.
16. Representante da Região de Saúde Madeira Mamoré.
17. Representante da Região de Saúde do Vale Jamari.
18. Representante da Região de Saúde da Zona da Mata.
19. Representante da Região de Saúde do Cone Sul.
20. Representante da Região de Saúde Central.
21. Representante da Região de Saúde do Café.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Parágrafo Único -O Grupo Condutor Estadual da Rede de DCNT será coordenado tecnicamente pelo Subdiretor (a) Técnico (a) em Saúde - SDTECS e administrativamente pelo Coordenador (a) Estadual da Rede de Doenças e Condições Crônicas - CDCC / SDTECS.

Art. 3º Compete ao Grupo Condutor Estadual da Rede de DCNT:

Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação, implementação da rede;

Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada eixo;

Monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da rede;

Mobilizar os dirigentes políticos do SUS-RO em cada eixo;

Coordenar e apoiar tecnicamente as fases de adesão e diagnóstico, o desenho regional da rede DCNT e a qualificação dos componentes para operacionalização;

Organizar oficinas de trabalho, seminários e consolidar informações técnicas;

Elaborar documentos para apoio técnico;

Viabilizar estratégias de capacitação;

Promover levantamento e propor adequação das práticas de atenção utilizadas.

Monitorar os Planos Operativos das unidades Hospitalares, acompanhando as metas físicas.

Realizar reuniões ITINERANTES de Sensibilização in loco com técnicos Municipais referente a rede das DCNTs

Instituir políticas de premiações de alcance de meta de rastreamento por município (Moção de Aplausos/ Certificados/ CIB).

Definir, sem prejuízo da participação de outras, que as áreas técnicas relacionadas à promoção e prevenção dos tipos de DCNT mais prevalentes, radiologia, radioterapia, apoio diagnóstico, urgência e emergência, terapia intensiva, reabilitação, especialidades médicas e não médicas de apoio clínico, cuidados paliativos, doenças sexualmente transmissíveis, informação e análise de situação em saúde, vigilância e epidemiologia serão responsáveis tecnicamente pela elaboração, implantação, monitoramento e avaliação do Plano de Ação, em conjunto com a AGEVISA/CRECSS.

§ 1º O Grupo Condutor, desenvolverá suas atividades, nos seus locais de trabalho e em todas as Secretarias de Saúde Municipais do Estado de Rondônia.

§ 2º O Grupo poderá convidar servidores de outros setores afins da SESAU, e de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria, podendo compor subgrupos técnicos de apoio.

§ 3º As reuniões do Grupo ocorrerão de acordo com suas necessidades.

§.4º Os trabalhos realizados pelos técnicos deste Grupo não serão remunerados.

§.5º Para operacionalização da Rede de Doenças Crônicas Não Transmissíveis, ficam estabelecidas as seguintes competências:

Art. 4º Compete ao Município:

I - por intermédio da Secretaria de Saúde Municipal:

a) a implementação e a coordenação do Grupo Condutor Municipal;

b) a contratualização dos pontos de atenção à saúde sob a sua gestão, incluído o respectivo financiamento;

c) o monitoramento e a avaliação da Rede de Doenças Crônicas Não Transmissíveis no território municipal;

Art. 5º Compete ao Estado:

II - por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde:

a) a coordenação do Grupo Condutor Estadual;

b) a contratualização dos pontos de atenção à saúde sob a sua gestão, incluído o respectivo financiamento;

c) o monitoramento e a avaliação da Rede de Doenças Crônicas Não Transmissíveis, no território estadual, de forma regionalizada;

d) o apoio à implementação e ao financiamento dos pontos de atenção sob gestão municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e na mesma data revoga a Portaria n° 1929 de 20 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU / RO

Protocolo 0053857196

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria nº 329 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0053792134 no Processo nº 0049.013492/2024-22;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 15 de Outubro de 2024, no ACOLHIMENTO - Núcleo de Acolhimento e Internação, o (a) servidor(a) **ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA, Matrícula nº ******854, Cargo Agente em Atividades Administrativas**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na NCONTR - Núcleo de Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053798148

Portaria nº 330 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0053779166 no processo 0049.011772/2024-04;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI,** matrícula nº ******639, Enfermeiro, como coordenadora de enfermagem do Departamento de Cirúrgia Plástica, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a partir do dia ***01 de Outubro de 2024***.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053811187

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 13131 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 30/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE BALDOINO DE OLIVEIRA**, **AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula ******451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 30/09/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC31931

Portaria de férias nº 13136 de 16 de outubro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAILENE DE BRITO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******939, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC31938

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6823 de 10 de outubro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 94 (0053697693), constante no Processo nº 0036.048750/2024-31;

RESOLVE:

Art. 1º. – REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE,** Agente Atividade Administrativa, matrícula ******870**,** pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **17/12/2022 até 15/01/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **17/12/2022 até 15/01/2023**, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/09/2024 até 23/09/2024 e** 21/11/2024 a 05/12/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0053679268

Portaria nº 6908 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I,

Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.043803/2024-27, Memorando nº 10/2024/HICD-NSP de 27 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a contar de **16 a 30/10/2024**, o (a) servidor (a) **SIDNEY NUNES DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente De Serviços Gerais Da Saúde, matrícula nº ******368, **para Responder pela Gerência de Resíduos de Serviços de Saúde - GRSS,** deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU,** em substituição a Servidor (a) **JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ******590.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0053839002

Portaria nº 6907 de 15 de outubro de 2024

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.043830/2024-08, Memorando nº 9/2024/HICD-NSP de 27 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a contar de **16 a 30/10/2024**, o (a) servidor (a) **CLIDIO MACEDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ******367, **para Responder pelo Núcleo de Segurança do Paciente - NSP,** deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU,** em substituição a Servidor (a) **JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº ******590.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0053838786

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 6921 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a gestão da atuação do hospital na implementação das melhores práticas, definindo, de forma homogênea e padronizada, a linha de assistência aos pacientes no âmbito do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO.

R E S O L V E:

Art.1º. Designar o servidor Lucas Ranieli Miranda Dantas, médico Clínico Geral, inscrito sob a matrícula*****765, como Médico Auditor/Autorizador, devendo obedecer ao fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.2º. Designar o servidor **Caciano Gonçalves de Aquino Neto**, médico Clínico Geral, inscrito sob a matrícula*****745, como Médico Auditor/Autorizador suplente, devendo obedecer ao fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.3º O Médico Auditor/Autorizador deverá avaliar o laudo de AIH, executando ou não autorização das AIH's cadastradas no sistema.

Art. 4º. REVOGAR a Portaria nº 6921 de 16 de outubro de 2024 (0049757281), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 25 de junho de 2024.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor em **13 de junho de 2024**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Cacoal, 16 de outubro de 2024.

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO

Diretor Geral

Protocolo 0053868227

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 396 de 15 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023;

e **CONSIDERANDO** os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002892/2024-53).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para comporem **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, com os seguintes membros sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Composição da Comissão:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO
Floriano Prudente Braga	Agente de Atividade Adm.	*** *** 676	Presidente
Elma Castro Barbosa	Aux. Op. de Serviços Diversos	*** *** 208	Membro
Maria do Céu Alves Gusmão Mendes	Téc. em Contabilidade	*** *** 247	Membro
Luciane Silva De Aviz	Assessor VI	*** *** 947	Suplente
Mário Hélio Neves	Chefe de Serviço Administrativo	*** *** 384	Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência a Portaria nº 295 (0040805693), Portaria nº 408 (0043391943), Portaria nº 345 (0052787206) e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Reginaldo Girelli Machado

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 96886/2022 (0034798696)

Protocolo 0053826716

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 328 de 16 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 34 (0053565917), Parecer 889 (0053785091), Autorização 0053844310;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês deSETEMBRO/**2024.**

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
Eliane Nunes Rodrigues da silva	******718	40:45
Marlon Almeida de Carvalho	******199	32

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053845863

Portaria nº 329 de 16 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como oDecreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando Memorando 127 (0052382758), Parecer 892 (0053792802), Autorização 0053844212;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
JAIR CARMO	******785	22:14
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	******162	18:21
EDMILSON CARDOSO MARQUES	******806	17:13

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 0053846491

Portaria nº 330 de 16 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando Memorando 127 (0052382758),Parecer 892 (0053792802), Autorização 0053844212,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
Annemarie Schossig	******735	23:19
Lourdete Nunes	******999	13:08
Maria Do Perpetuo Socorro Dos Santos Batista	******945	27:57
Mariza Saldanha De Azevedo Fonseca	******954	21:31

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053846904

Portaria nº 333 de 16 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 52 (0053802285), constante nos autos do 0002.000971/2024-15.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **13/10/2024 a 16/10/2024**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. ******990**, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, **Gerente**, **CDS-05**, matrícula *****352**,** que estará participando do "**Seminário Integrado da Sífilis: Unindo Forças para Eliminação" e da Reunião Nacional de Coordenadores do HIV e das Hepatites Virais**, em Brasília - DF, conforme o processo nº (0002.003692/2024-11).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 13.10.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053860110

Portaria nº 332 de 16 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021 e Decreto de 31 de dezembro de 2022 publicado no DOE, Edição Suplementar 251.1 de 31 de dezembro de 2022.

Considerando o Memorando 73 (0053850461), constante nos autos do Processo n. 0002.003997/2024-15

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **14/10/2024** a 19/10/2024, o (a) servidor (a)**JOECIGLEISON BRITO DA SILVA**, matrícula n. ******984,** Agente De Serviços Gerais Da Saúde, para responder interinamente pelo Núcleo de Riscos Biológicos/NRB desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **ANA DE NAZARÉ SILVA DO NASCIMENTO,** Chefe de Núcleo**,** matricula nº ******172,** no qual estará em viagem conforme processo n.º0002.003706/2024-99.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14.10.2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Atenciosamente,

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053856893

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **06/2024** (ID 0053345643) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053660815) e o Resultado da Análise (ID 0053660840) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52**	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472 12K	399,92
2	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52**	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN410/420/450	139,96
3	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52**	TONER COMPATÍVEL HP127 CF283A	749,70
4	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52**	TONER COMPATÍVEL HP 1132 CE285A	249,90

5	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52**	TONER COMPATÍVEL HP M404DW CF258 S/ CHIP	345,00
6	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52**	FOTO CONDUTOR BROTHER TN3442/3472 30K	199,96
7	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52**	REFIL DE TINTA 544 EPSON PRETO	59,94
8	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52**	REFIL DE TINTA 544 EPSON AMARELO	49,95
9	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52**	REFIL DE TINTA 544 EPSON CIANO	49,95
10	**UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52**	REFIL DE TINTA 544 EPSON MAGENTA	29,97
Valor Total			2.469,60

Presidente Médici, 14 de Outubro de 2024

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 0053660865

Portaria nº 11397 de 15 de outubro de 2024

PORTARIA N.º 075/24-CEE/RO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Conselheiros Sidnei Pereira dos Santos e Regina Célia Baijo Nareci e pela Assessora Técnica Elvira Mauriene Velasco França, para realizar visita técnica ao Polo de Educação a Distância do Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em São Miguel do Guaporé, no período de 25 a 29/11/2024, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Veterinária, objeto do Processo n.º 057/24-CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué de Carvalho Araújo o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0053811343

Portaria nº 11399 de 15 de outubro de 2024

PORTARIA N.º 076/24-CEE/RO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelas Assessoras Técnicas Alcilene Ribeiro Guimarães Silva, Edivane Casara dos Reis e Irma Mendes Fonseca, para realizar visita técnica ao Instituto de Ensino Valério, em Buritis, no período de 25 a 29/11/2024, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Prorrogação da Autorização de Funcionamento para oferta de Exames de Conclusão, nos Segmentos do Ensino Fundamental e do Médio, objeto do Processo n.º 052/24/CEE/RO.

Parágrafo único. Fica atribuído ao motorista Josué Gomes da Silva o deslocamento da Comissão Verificadora, ora constituída.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0053812506

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria nº 6838/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.505964/2019-40, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) REINALDO ELIZIARIO DOS SANTOS**, cargo **Colorado do Oeste**, matricula **300099325**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/07/2010 a 05/07/2015**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061645

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº06/2024 (ID 0048370477), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048370478)e o Resultado da Análise (ID 0048370479), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EquipaMAx - Extintores e EPIs	Recarga extintor pó químico seco BC 6 kg	R$240,00
2	EquipaMAx - Extintores e EPIs	Recarga extintor Água Pressurizada 10L	R$160,00
3	EquipaMAx - Extintores e EPIs	Recarga extintor CO^2 6kg	RS160,00
Valor Total			R$560,00

Pimenta Bueno, 15 de outubro de 2024.

Diles Terezinha Bento

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno II

Protocolo 0053831215

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: (COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE), **– (COOPPEVERDE),** CNPJ: 15.497.801/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **Agricultura Familiar** (Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, Banana prata - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente cotação de preços com base legal na Lei 8.666/1993, conforme orientações do Memorando 16 (0044491572) e Despacho PGE - ARPs vencidas - Autorização compra direta (0053703237), encaminhadas através do Processo nº SEI 0029.000710/2023-16., regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 10/10/2004, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: 3.238,48 (Três mil, duzentos e trinta e oito reais quarenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.026181/2024-61

VIGÊNCIA: 03 (Três meses)
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2024
MARIA DE FÁTIMA KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar
REPRESENTANTE COOPPEVERDE
CNPJ: 15.497.801/0001-81
CONTRATADO(A)

Protocolo 0053752076

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRICOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDONIA – (COOPPORTO),** CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **Agricultura Familiar** (Polpa de fruta, Caju (congelada) – polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro no MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, Vagem - Produtos sãos, limpos e 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente cotação de preços com base legal na Lei 8.666/1993, conforme orientações do Memorando 16 (0053703237) e Despacho PGE - ARPs vencidas - Autorização compra direta (0044485042), encaminhadas através do Processo nº SEI 0029.000710/2023-16., regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.859,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
PROCESSO: 0029.026181/2024-61
VIGÊNCIA: 03 (Três meses)
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2024
MARIA DE FÁTIMA KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar
REPRESENTANTE COOPPORTO
CNPJ: 44.748.778/0001-59
CONTRATADO(A)

Protocolo 0053752966

AVISO

CONSELHO GESTOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041059/2024-15

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/10/2024 a 24/10/2024**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/10/2024 a 24/10/2024**, pelo

endereço eletrônico cremdogab@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cremdogab@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cremdogab@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/10/2024 a 24/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de Outubro de 2024
Ana Paula Gineli Vazzoler
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Cristina Berger Silva

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053813559

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.046313/2024-71

Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/10/2024 à 17/10/2024**

OConselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado naAvenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/10/2024 à 17/10/2024**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visando a aquisição de material **AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO,** para atender ao Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, visando atender as necessidades da EEEFM Francisca Júlia da Silva, no município de Castanheiras Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **14/10/2024 à 17/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 11 de Outubro de 2024.
Gisele Martins Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053601481

Portaria nº 11355 de 13 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.028767/2024-61),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO PAULO AZEVEDO NEVES MACURAPE,** matricula ******363**,** para responder pela Gerência de Suprimentos / SEDUC- GES, em substituição da titular **ELISSNADRA MELOS LOPES ,** matrícula ******058**, no período de **14/10/2024 a 23/10/2024,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9717de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053750651

Portaria de férias nº 13085 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADNAEL SOARES DA SILVA ,** SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula ******649, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(15/10/2024 a 24/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2024 a 20/01/2024) e (09/07/2024 a 18/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31886

Portaria de férias nº 13086 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE NORBERTO MEIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**12/08/2024 a 31/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/08/2024 a 31/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2024 a 31/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31887

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.021868/2024-19

Objeto: Aquisição de produtosda merenda escolar(supermercados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 18 de outubro de 2024.

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na Avenida Rio de Janeiro , n° 4776 , bairro Cidade Alta, no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO – CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar,**(arroz, batata inglesa, carne bovina cubo, carne bovina moída, cebola nacional, cenoura, farinha de mandioca, extrato de tomate, frango congelado peito, leite integral UHT, macarrão tipo espaguete, óleo de soja, pão francês, queijo muçarela, repolho, mandioca, alho, sal, aveia em flocos, açúcar, manteiga, leite de coco, batata doce, tomate, milho verde, banana prata, alface, maçã nacional, pimentão verde, melancia e banana da terra)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/10/2024 a 18/10/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: avenida Rio de Janeiro , n° 4776 , bairro Cidade Alta, no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO – CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (surpermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas':

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/10/2024 a 18/10/2024** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões/PEALE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE **– Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de outubro de 2024.

Andrea Goulart

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053834122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024e considerando os termos do Relatório (0053695527), do Processo Administrativo nº 0029.039370/2024-02, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) Rosângela Aparecida Marum Cândido, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.
Protocolo 0053720624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024 e considerando os termos do Relatório (0053656800), do Processo Administrativo nº 0029.051284/2024-60, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido Ilca Furtado Cavalcanti Cheibel, no valor de R$1.326,00 (um mil trezentos e vinte e seis reais)), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 09 de outubro de 2024.
Protocolo 0053658779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024 e considerando os termos do Relatório (0053493663), do Processo Administrativo nº 0029.042326/2024-71, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido Jeieli Lindiene da Silva Oliveira, no valor de R$ 21.212,85(vinte e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.
Protocolo 0053501552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Pública nº 04/2024(0050238538)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$120,25(cento e vinte reais e vinte e cinco centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar MARCOS JOSÉ FIRME, CPF Nº ***.730.372.** , em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 6ª a 10ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.039769/2024-85) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.
Cerejeiras, 11 de outubro de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053508780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4988 (0052658015), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052658019) e o Resultado da Análise (0052658021), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3,5,8,14,16,17,18,19,21,29,32,33	CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP	aveia em flocos finos, banana prata, cebola, extrato de tomate, farinha de milho amarela, frango peito congelado, iogurte de frutas, laranja pera, limão Taiti, pimentão verde, sal, tomate.	R$ 2.127,73
2,4,24,25,26,31	SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI EPP	alho, banana da terra, manteiga sem sal, óleo de soja, queijo mozarela.	R$ 857,69
1,6,7,9,10,11,12,13,15,20,22,23,27,30	SUPERMERCADO MIRANDA LTDA	alface crespa, biscoito de polvilho, carne moída de 2ª, cebolinha verde, cenoura, coentro, colorau, couve manteiga, farinha de mandioca, leite de vaca integral, maçã, mamão papaia, ovo de galinha, polpa de abacaxi congelada.	R$ 4.580,06
28	COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	pão francês	R$ 1.163,40
Valor Total			R$ 8.728,88

Cerejeiras, 15 de outubro de 2024.
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052658023

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **002/2024/PROAFI REGULAR**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**
CONTRATADA: **KERLING APARECIDO MOREIRA**
CNPJ DA CONTRATADA: **02.278.249/0001-99**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Consumo carga de (Gás GLP 13) para atender a EEEFM Irmã Maria Celeste Cívico Militar.**
VALOR: R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **15/10/2024**
ASSINAM: **Elisabethe Soares de Lima Bernardino e KERLING APARECIDO MOREIRA**

Protocolo 0053819474

Portaria de férias nº 13106 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARCÉLIA LOPES MOLINE DE ARAÚJO ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******503, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(10/12/2024 a 29/12/2024) e (06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31907

Portaria de férias nº 13114 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURIVAL RODRIGUES DE LIMA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******466, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 12/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31914

Portaria de férias nº 13121 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADJALMA ROCHA DE SOUZA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******835, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/01/2023 a 18/01/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31922

Portaria de férias nº 13125 de 15 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADJALMA ROCHA DE SOUZA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******835, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024) e (19/08/2024 a 28/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/10/2024 a 02/11/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31925

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **001/2024/PROAFI REGULAR**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA DR Bader Massud Jorge**
CONTRATADA: **A. C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP**.
CNPJ DA CONTRATADA: **02.278.249/0001-99**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente para atender a EEEFM IrmãMaria Celeste Cívico Militar.**
VALOR: R$ 13.143,09 (Treze mil cento e quarenta e três reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **15/10/2024**
ASSINAM: **Elisabethe Soares de Lima Bernardino e ALEXANDRE CARVALHO DE ALBUQUERQUE**

Protocolo 0053827064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 85/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0017155478),Análise Técnica e Financeira nº 1013/2024/SEDUC-GPCP

(0053296470) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1015/2021/SEDUC-CI (0019636046) e Despacho (0053707235) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	63.762.264/0001-00	Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM I	2020	0029.079302/2020-44	0029.477510/2020-13	R$ 208.080,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053746419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 217/2023/SEDUC-GPCAE (XXXXXXX), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 160/2024/SEDUC-GAPC (0045348318) e Despacho (0048162870) SEDUC-GAPC - Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	84.560.2018/0001-90	EEEF. MACHADO DE ASSIS	2021	0029.134311/2021-96	0029.436600/2021-27	R$ 26.659,05

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053744598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 18/2022/SEDUC-CRECMAGAF (0034691859), Análise Técnica e Financeira nº 260/2024/SEDUC-GPCP (0047490254), Análise Reanálise nº 852/2024/SEDUC-GPCP (0052372733) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1577/2024/SEDUC-GAPC (0053662296) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COSTA MARQUES	07.625.879/0001-72	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	2022	0029.073493/2022-01	0029.097459/2022-13	R$ 29.568,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053746452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 22/2023/SEDUC-SPCCREBUR (0037492495), Análise Técnica e Financeira nº 227/2024/SEDUC-GPCP (0046992784), Análise Reanálise nº 564/2024/SEDUC-GPCP (0050605808) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1569/2024/SEDUC-GAPC (0053598188) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
DISTRITO DE JACINOPÓLIS	24.638.497/0001-36	EEEF PEDRO MENDES CARDOSO	2022	0029.073615/2022-51	0029.097801/2022-85	R$ 56.832,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053746556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 2/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0035139513), Análise Técnica e Financeira nº 763/2024/SEDUC-GPCP (0051776638), Análise Reanálise nº 899/2024/SEDUC-GPCP (0052649209) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1587/2024/SEDUC-GAPC (0053679628) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI PARANA	84.651.546/0001-00	E.E.E.F.M. 31 DE MARÇO	2022	0029.073546/2022-85	0029.099058/2022-06	R$ 33.792,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053746579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 36/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0035949144), Análise Técnica e Financeira nº 808/2024/SEDUC-GPCP (0052098545), Análise Reanálise nº 897/2024/SEDUC-GPCP (0052648473) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1591/2024/SEDUC-GAPC (0053687264) da Gerência de Análises das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI PARANA	84.651.520/0001-54	CONSELHO ESCOLAR DR. LORENÇO PEREIRA LIMA	2022	0029.073551/2022-98	0029.099072/2022-00	R$ 45.792,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053746635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 454/2024/SEDUC-GPCPEP (0053522833) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer nº 1573/2024/SEDUC-GAPC (0053637625), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
EXTREMA/RO	21.436.880 0001-13	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA	2023	0029.025486/ 2023-75	0029.047203/ 2023-46	R$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053745964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 450/2024/SEDUC-GPCPEP (0053231149) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1580/2024/SEDUC-GAPC(0053662463), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.672.018/ 0001-30	EEEFM JOHN KENNEDY	2023	0029.016122/ 2023-02	0029.063160/ 2023-46	R$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo 0053746158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 447/2024/SEDUC-GPCPEP (0053144793) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1576/2024/SEDUC-GAPC(0053650654), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.738.548/ 0001-33	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	2023	0029.018007/ 2023-64	0029.063181/ 2023-61	R$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053746198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 446/2024/SEDUC-GPCPEP (0053117557) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1583/2024/SEDUC-GAPC(0053668770), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VALE DO ANARI	01.227.510/ 0001-69	EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO	2023	0029.017619/ 2023-30	0029.063750/ 2023-79	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053746217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 443/2024/SEDUC-GPCPEP (0052549585) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP,bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1585/2024/SEDUC-GAPC(0053678582), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Porto Velho	01.640.311/ 0001-88	EEEMTI Brasília	2023	0029.024850/ 2023-80	0029.063948/ 2023-52	R$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053746379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº0049156321/2024/SEDUC-CREARIGAF (0049156321), Análise Técnica e Financeira nº 883/2024/SEDUC-GPCP (0052523956) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº /2024/SEDUC-GAPC () da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI/CRE** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ariquemes	26.370.970/0001-77	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes	2023	0029.036851/2023-77	0029.017634/2024-69	R$ 60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053746605

Portaria nº 11301 de 08 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **MICHELA APARECIDA SANTIAGO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula:******819, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de 08/07/2024 a 17/07/2024**,** 10 **(DEZ)** dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053611475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID0053465617), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053794047) e o Resultado da Análise (ID 0053837447), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CNPJ 01.629.618/0001-88 **IZABEL PORTO AMORIM - ME**	Plafom teto c/ soquete branco	40,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

2	CNPJ 05.682.224/0001-44 **NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA**	Fita isolante 20mts 3M	162,50
3	CNPJ 01.629.618/0001-88 **IZABEL PORTO AMORIM - ME**	Lâmpada LED 40W 6500k	646,40
4	CNPJ 01.629.618/0001-88 **IZABEL PORTO AMORIM - ME**	Refletor Led, 100 W, 6500K bivolt	204,12
5	CNPJ 01.629.618/0001-88 **IZABEL PORTO AMORIM - ME**	Tomada dupla 2x4	100,80
6	CNPJ 05.682.224/0001-44 **NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA**	Tomada simples 20a vermelha	30,00
7	CNPJ 05.682.224/0001-44 **NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA**	Tampa cega	20,00
8	CNPJ 01.629.618/0001-88 **IZABEL PORTO AMORIM - ME**	Disjuntor monopolar 10a	33,04
9	CNPJ 01.629.618/0001-88 **IZABEL PORTO AMORIM - ME**	Disjuntor bipolar 20a	190,88
10	CNPJ 01.629.618/0001-88 **IZABEL PORTO AMORIM - ME**	Disjuntor bipolar 25a	95,44
11	CNPJ 05.682.224/0001-44 **NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA**	Disjuntor caixa moldada trifásico 80a	198,00
12	CNPJ 05.682.224/0001-44 **NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA**	Disjuntor caixa moldada trifásico 100a	417,00
13	CNPJ 01.629.618/0001-88 **IZABEL PORTO AMORIM - ME**	Disjuntor caixa moldada trifásico 200a	358,81
14	CNPJ 01.629.618/0001-88 **IZABEL PORTO AMORIM - ME**	Fio elétrico cabo flexível 6mm rolo 100 m	1.146,00
Valor Total			**R$ 3.643,59**

Jaru/RO, 15de Outubro de 2024.
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053837570

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.726/2024

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, CNPJ Nº 12.810.568/0001-57, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Conselho Escolar, **AUTORIZAR** a empresa G. A. Pereira Comércio e Serviços de Informática ME, CNPJ/MF nº 33.928.596/0001-43, a fornecer à EEEFM Salomão Justiniano de Melgar os produtos abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	BAQUETA MACANETA CABO LONGO COLOR	UND	08	29,00	232,00

02	ESTEIRA 18 FIOS 14 POLEGADAS	UND	07	35,00	245,00
03	PELE POLIESTER GP2 22 LEITOSA GOPE	UND	05	99,00	495,00
04	TALABARTE SPLES 2 GANCHO BRANCO - BRASIL EAN	UNID	05	49,00	245,00
Valor Total					R$ 1.2717,00

1 - A entrega dos dos produtos deverá ser realizada de acordo com as prescrições contida no Contrato nº 07/2024 (0052866759), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

2 - Prazo de Entrega (10) dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.

3 - Condições de entrega: conforme o contrato nº 07/2024 (0052866759).

4 - Local de Entrega: Sede do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque.

5 - Endereço: Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248 - Bairro: Centro - Distrito de Surpresa/Guajará-Mirim (RO).

6 - Horário de Expediente: dás 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:15

Guajará-Mirim/RO, 14 de outubro de 2024

Aristókles Pantoja Vargas
Presidente do Conselho Escolar
Gigliany Alves Pereira
Representante da Contratada

Protocolo 0053742438

EXTRATO

CONTRATO Nº: 02/2024 - ID (0052595942)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque
CONTRATADA: A. Carneiro Furtado - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.083.159/0001-66
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Materiais de expediente para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e administrativos da EEEFM Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3.487/2024 ID (0051058897) e anexos.

VALOR: R$ 4.346,08 (Quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024
ASSINAM: Aristókles Pantoja Vargas e Adjane Carneiro Furtado

Protocolo 0052773128

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO **Nº 01/2024**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: **CN Comércio de Motores e Ferramenta Ltda**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº **08.463.504/0001-50**
OBJETO: É objeto desta contratação a execução de **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção do aparelho Lavadora de alta Pressão(Jato)**
VALOR: R$ R$ **380,00 (Trezentos e oitenta reais.**
VIGÊNCIA: **de 90 noventa** dias.
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2024**
ASSINAM: **Gerson Zimolong**

Protocolo 0052318570

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

AVISO

Informamos o cancelamento do termo de homologação (0053269109) e o extrato (0053269272) do contrato nº 24 tendo em vista que o procedimento apresentou erro de cálculo em um determinado item.

Corumbiara, 15 de outubro de 2024.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053842604

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 022/2024 (ID 0052802509), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053774641) e o Resultado da Análise (ID 0053775536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Costa e Costa com. Varejista de doces LTDA-ME	Bobina picotada de saco plástico capacidade para 2 kg, rolo com 1,5 kg Bobina picotada de saco plástico capacidade para 10 kg, tamanho 40 x 60, rolo com 02 kg Bobina picotada de saco plástico capacidade para 5 kg. rolo com 02 kg Embalagem plástica transparente 13 x 25, pacote com 01 kg	782,90
Valor Total			782,90

Machadinho do Oeste,14 de outubro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053776069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 024/2024 (ID 0052803013), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053706616) e o Resultado da Análise (ID 0053762152), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Costa e Costa com. Varejista de doces LTDA-ME	Luva descartável, pacote com 100 unidades Touca descartável, pacote com 100 unidades Papel toalha, pacote com 02 rolos Cera liquida incolor 750 ml Esponja dupla face para louça Espanador de pó em nylon reforçado Álcool líquido 96 º, 1000 ml Balde plástico reforçado 12 litros	820,55

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

2	Kalimp soluções em higiene e limpeza	Luva de latéx com pó descartável, caixa com 100 unidades Máscara tripla descartável com filtro cor branca, caixa com 50 unidades Sabão em barra glicerinado neutro, pacote com 05 barras de 200 gramas Saco de lixo 60 litros reforçado, rolo com 100 unidades Saco de lixo plástico 20 litros, rolo com 100 unidades Saco de lixo plástico 105 litros reforçado, rolo com 50 unidades Flanela amarela para limpeza tamanho 48 x 72	2.275,00
3	Irmãos Silveira comércio de produtos alimentícios LTDA-ME	Pano de chão flanelado 0,80 x 0,90 Vassoura Esponja de aço, fardo com 14 pacotes Rodo 60 cm, material reforçado Água sanitária 01 litro Detergente líquido 500 ml, caixa com 24 unidades	2.319,00
Valor Total			5.414,55

Machadinho do Oeste,14 de outubro de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053763085

Portaria nº 7895/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.538416/2019-04, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) TATIANE DA SILVA**, cargo **Jaru**, matricula **300124355**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/06/2013 a 18/06/2018**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9535873

Portaria nº 6519/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.495934/2019-18, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ZAQUEU CORTY**, cargo **Ji-Paraná**, matricula **300020178**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 02/03/2001 a 01/03/2006**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8907014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2024 0053177341**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053416102e o Resultado da Análise0053416151 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	APONTADOR REDONDO CX C/24 UND	39,80
2	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	BORRACHA BRANCA CX C/60 UND	59,70
3	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	REFIL COLA QUENTE FINA 1KG PCT/84/UND	69,90
4	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	COLA DE ISOPOR 90GR	287,64
5	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	CARTOLINA CORES PCT/10UND	250,00
6	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	CANETA ESFEROGRÁFICA CX/50UND	90,00
7	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	EVA LISO CORES 40X60	120,00
8	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	EVA GLITER CORES 40X60	179,70
9	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	FITA ADESIVA TRANSP/48/100MTS	50,00
10	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	FITA DUPLA FACE 12/30MTS	68,40
11	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	TINTA QUADRO BANCO AZUL 500ML	239,80
12	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	SULFITE A4 CX C/10RESMA	1.100,00
13	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	PAPEL FOTO A4 180G 50UND	124,95
14	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	PAPEL VERGE BRANCO 180GR A4/50UND	39,98
15	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	REGUA DE 50CM	24,95
16	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	BOBINA KRAFIT BRANCA 60X100	200,00
17	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	TNT LISO CORES ROLO C/50MTS	250,00
18	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	TESOURA AÇO MULTIUSO 21,5CM	49,95
19	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	39,98
20	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA 1KG PCT/31UND	69,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

21	MAZZA E MAZZA LTDA-ME CNPJ 03.960.183/0001/-85	CADERNO CAPA DURA 48FLS	150,00
Valor Total			3.504,65

Presidente Médici, 15 de julho 2024

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 0053843072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5852 (ID 0053607630)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0053607696)** e o Resultado da Analise(ID 0053607763**)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Redivo e Redivo Ltda EPP	Bola oficial de voleibol	R$ 2.399,40
2	Redivo e Redivo Ltda EPP	Bola oficial de futsal	R$ 679,80

Alto Alegre dos Parecis - RO, 16 de Outubro de 2024.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053607887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura” da EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA.
Recurso do Programa: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª PARCELAS PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 04/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da produtora rural: **Maria Aparecida da Silva Lima.**

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	PÃO MASSA FINA– inteiro de 1ª qualidade, tipo caseiro, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	Safra	KG	58	R$ 16,75	R$ 971,50
Total Adjudicado R$						**R$ 971,50**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 16 de outubro de 2024.
Protocolo 0053695498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0053418702), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053795600) e o Resultado da Análise (ID 0053795768), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Silva Souza & Oliveira LTDA-ME	1- Calça comprida c/ elástico na cintura tecido Brim cores Branco e Azul tamanho P,M,G 2- Calça comprida c/ elástico na cintura tecido Brim cores Branco e Azul tamanho GG 3- Camiseta manga curta 100% algodão cores Branco e Azul tamanho P,M,G,GG 4- Camiseta manga curta 100% algodão cores Branco e Azul tamanho extra G 5- Avental de PVC/plástico/napa para proteção contra umidade 6- Avental Térmico - 120x070	1.375,80
Valor Total			1.375,80

Alvorada do Oeste/RO, 16 de outubro de2024.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0053844843

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **ATITUDE'S FÁBRICA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELLI**

CNPJ DA CONTRATADA: 35.364.679/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação de emprese especializada na Manutenção de Ar Condicionado e demais equipamentos eletrônicos para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R$ 10.243,00 (Dez mil duzentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa).

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0052042776

Portaria nº 1176 de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.007925/2020-15, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) MARIA BRUNO DA SILVA PAZ**, cargo **Porto Velho**, matricula **300071903**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 21/11/2007 a 19/11/2012**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 5 de março de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010499615

Portaria nº 2482 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543006/2021-91.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) PAULA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 300071909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de** 06/12/2012 a 06/12/2017, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871340

Portaria nº 2310 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.093530/2022-99.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ZELIA VIEIRA LOPES, matrícula 300071914, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 21/11/2012 a 21/11/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829798

Portaria nº 6745 de 31 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.350811/2021-73.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARILSON GARCIA DE SOUZA**, matrícula **300072011**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *21/12/2007 à 19/12/2012***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021754589

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente e Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº5335[12/2024] (ID0052996712) considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053640288), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	D'Marca Distribuidora CNPJ;04.401.743/0001-24	Roteador com ACCSS POINT modelo UNIFI U6+WIFI 6 DUAL BAND 2.4GHZ 573.5MBPS 5GHZ 2402MBPS	R$ 3.000,00	habilitado
2	Extra Midia Com. e Serviços CNPJ;84.555.325/0001-20	--		habilitado
4	Five Tecnologia CNPJ; 15.105.777/0001-98	---		habilitado
Valor Total				R$ 3.000,00

Rolim de Moura/RO, 15 de Outubro de 2024
EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0053846967

Portaria nº 13026 de 13 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.568982/2021-57.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANDREIA PIMENTA DA SILVA, matrícula 300072013, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *22/11/2007 a 22/11/2012 e 23/11/2012 a 23/11/2017***, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033611144

Portaria nº 2444 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.572984/2021-41.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ADRIANA PAULA PORFIRIO AZARIAS, matrícula 300072025, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 13/12/2012 a 13/12/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871300

Portaria nº 11367 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a RENATA FERNANDES DA FONSECA BENFICA, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-OUV, matrícula n. ******567, que estavam marcadas para os períodos 05/01/2022 a 03/02/2022, conforme Portaria de férias nº 2040 de 10 de dezembro de 2021, ficando para fruição em: **01/11/2024 a 30/11/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053763879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **04/2024** (ID0053379465), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053379468) e o Resultado da Análise (ID 0053633517), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Paulo de Oliveira Santos Ltda	Carga de gás GLP - 13Kg	R$ 1379,90
2			
Valor Total			

Nova Brasilândia D' Oeste, 16 de outubro de 2024.

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053641748

Portaria nº 9583 de 07 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.554616/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LILIAN BERNABE DOS SANTOS**, matrícula **300072074**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/12/2012 *a* 08/12/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031924758

Portaria nº 7731/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.550270/2019-67, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) KAREN NOGUEIRA DA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matricula **300072107**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/12/2007 a 18/12/2012**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9489904

Portaria nº 6779/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.508703/2019-81, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) DIVINA DE SOUZA BORGES**, cargo **Pimenta Bueno**, matricula **300072359**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio de 06/12/2007 a 04/12/2012**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9050556

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: E. R. Vicentin - ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 00.953.540/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Confecção de Carimbo, Cópia de Chave, Encadernação.

VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0053713588

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 (ID 0053440973), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053844805) e o Resultado da Análise (ID 0053845877), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eliomar Silva Alves	Serviço de limpeza e reparo em impressora color jet pro tomb.000.293.977	R$230,00
2	Eliomar Silva Alves	Serviço de limpeza e reparo em impressora brother dcp 8152 s/t	R$230,00
3	Eliomar Silva Alves	Serviço de limpeza e reparo em impressora hp laser jet pro m125 a tomb.031.198.843	R$230,00
4	Eliomar Silva Alves	Serviço de atualização e reparo de sistema windows impressora hp laser jet p1102 s/t	R$190,00
5	Eliomar Silva Alves	Serviço de limpeza em impressora laser jet pro mfp tomb. 031.015.151	R$190,00
6	Eliomar Silva Alves	Serviço de limpeza e lubrificação de engrenagem em impressora laser jet pro 404 dw tomb.030.063.048	R$250,00
7	Eliomar Silva Alves	Serviço de instalação de impressora em rede de internet tomb. 030.054.073	R$160,00
8	Eliomar Silva Alves	Serviço de instalação de impressora em rede de internet tomb. 030.194.568	R$160,00
9	Eliomar Silva Alves	Serviço de configuração de impressora em rede de impressora tomb. 030.194.567	R$160,00
10	Eliomar Silva Alves	Limpeza e lubrificação de engrenagem em impressora hp mep m 125a tom. 000.293.983	R$250,00
11	Eliomar Silva Alves	Serviço de reparo de sistema windows e instalação de impressora m 428 tomb.031.015.151	R$190,00
Valor Total			R$ 2.240,00

Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2024.
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0053847061

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024.
PROCESSO SEI Nº 0029.029565/2024-36

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 à 22/10/2024**.

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, **EEEFM Estácio de Sá**, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108,Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO, CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no **prazo de 16/10/2024 a 22/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço:Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de

Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail: eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** iD (0053615351) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 22/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais de consumo deverão ser entregues ao Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominada **EEEFM Estácio de Sá**, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, **Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia /RO**, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-Os materiais deconsumoserão entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.
7.3- O prazo para a entrega materiais de consumo será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id* . 0053615351

Primavera de Rondônia/RO, 16 de Outubro de 2024.

Kelli Gularte da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053776054

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31

Objeto: Material elétrico eletrônico (disjuntores, tomadas, cabos, plugs, módulos de interruptor, canaletas e caixa com tampa de 3 postos)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 a 18/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (serviço de cabeamento de rede para instalação de câmera de segurança), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (serviço de cabeamento de rede para instalação de câmera de segurança), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053525356)
Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053525064

TERMO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, 3659.
MUNICÍPIO: Cabixi-RO
CNPJ: 84.559.384/0001-77
Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras em favordo Sr. **Darlan Aparecido Penha**, com sede na linha 2 km 12 da 3ª p/4ªeixo, zona rural em Cerejeiras - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.262.162.**, PNAE 6ª à 10ª parcelas de 2024.
Valor de R$ **182,50** (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Cabixi, 16 de outubro de 2024.

Marilda Grégio
Presidente do Conselho Escolar
Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Compra
Airton Lopes Ferreira
Membro da Comissão de Compra
José Simplicio Ramos

Membro da Comissão de Compra

Protocolo 0053850481

Portaria nº 11404 de 15 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Ariquemes**, sobre a execução do Contrato n° 834/PGE (0022219983), vinculado ao Processo 0029.523930/2021-51 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 16**, sob a responsabilidade da empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 1*.***.***/***1-91, localizada na Rua Mario Quintana, nº 5057, Bairro Rio Madeira, Conjunto Alphaville, nesta cidade de Porto Velho – RO, conforme abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Município/Distrito	ESCOLAS	FISCAIS	Matrícula
ARIQUEMES	EEEFM RICARDO CANTANHEDE	WESLEI GOLDONI CORDEIRO JOSIANE SOUZA BRASIL	******561 ******069
ARIQUEMES	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	ARIANE FERREIRA LUIZA ROSÂNGELA kOKKONEN	******326 ******421
ARIQUEMES	EEEFM ANISIO TEIXEIRA	Selma Cristina Dionisia Patricia Borges	******033 ******814
ARIQUEMES	EEEFM PROF QUITERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	EDICARLOS FERNANDES GOBIRA FRANCIENE FERNANDES DA SILVA	******671 ******640
CUJUBIM	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA	ANDREIA MARAFIGA MARIA EDIMÉIA DE ANDRADE	******869 ******424
ALTO PARAÍSO	EEEF CUSTÓDIO GABRIEL FILHO	ELEUNICE DOS SANTOS BARROS LÁZARA ADELINO ANGELO	******061 ******165

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato n° 834/PGE (0022219983), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais;

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

DESIGNIÇÃO	UNIDADE	FISCAIS	Matrícula
COMISSÃO CERTIFICADORA	COORDENADORORIA REGIONAL DE ARIQUEMES	NILTA MOREIRA BRAGA NUNES	******746
		REGIANE VILALON MARCHI RIBEIRO	******692
		MARIONETE SANA ASSUNÇÃO	******838

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de outubro de 2024. Fica revogada a Portaria nº 6183 de 06 de julho de 2023, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053816622

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053801502/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, inscrito no cnpj: 01.640.311/0001-88.
CONTRATADA:Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia – COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacaxi,Alface Crespa, Abóbora Cabotian, Abacate, Banana prata,Banana nanica, Banana da Terra, Cebolinha, Coentro,Couve de 1ª qualidade, Chicória ,Inhame, Laranja pera, Limão, Mamão havaí/papaia, Melão, Melancia madura,Tangerina Poncã, Pepino, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Tomate, Rúcula, Polpa de Acerola, Polpa de Maracujá (congelada))em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 26.171,07 (vinte e seis mil cento e setenta e um reais e sete centavos)
PROCESSO:0029.014507/2023-27
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2024

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Jhonatan da Silva Domingues
Representante Legal

Protocolo 0053801544

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.062480/2024-60
Objeto: Serviços Gráfico
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 a 18/10/2024**
O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação Serviços Gráfico, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024,** pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação Serviços Gráfico, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0053847958).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de outubro de 2024.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0053851449

EXTRATO

CONTRATO Nº013/2024 (0053826629)
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios:Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém, Carne Bovina de 2º (Cubos), Frango Inteiro Congelado, Frango congelado, peito.
VALOR: R$ 1.501,69 (um mil quinhentos e um reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15.10.2024
ASSINAM:

Clayton Amaral Batista
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0053826703

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053825697/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45.

CONTRATADA:Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora madura, alface convencional, banana prata, banana comprida (da terra), limão, melancia madura,tomate, polpa de fruta, açaí, polpa de fruta, cupuaçu, polpa de fruta, acerola) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.453,28 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO: 0029.011987/2024-55

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2024

Clayton Amaral Batista

representante / contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

representante / contratada

Protocolo 0053825773

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053821064/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface convencional, Banana prata, Banana da Terra , Goiaba, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Laranja pera, Melancia madura, Melão, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Limão, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.432,75 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.011984/2024-11

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2024

Jeferson Sales Guimarães

representante / contratante

Jonatas de Souza Xavier

representante / contratado

Protocolo 0053824197

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053821537/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-9

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.787,46 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO: 0029.011984/2024-11

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2024

Jeferson Sales Guimarães

Representante / Contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante / Contratado

Protocolo 0053821685

Portaria nº 10379 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.534102/2021-49.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIDELENE RODRIGUES MEDINA POLITO,** matrícula **300072462**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de**11/12/2007 a 11/12/2012 ***e*** 12/12/2012 *a* 12/12/2017***,*** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032301218

EXTRATO

EXTRATO DO Contrato 6ª Compra AGRICULTURA FAMILIAR-COOPPORTO (0053840158)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENECIFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.04964/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF SÃO SEBASTIÃO I, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$4.038,34 (quatro mil trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.013133/2024-11 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA Graciela Flores Lopes de Azevedo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa.

Protocolo 0053840394

Portaria nº 7757/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.550447/2019-25, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ZULMA CUNHA DE ARRUDA**, cargo **Cacoal**, matricula **300072484**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/12/2012 a 17/12/2017**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9490824

Portaria nº 11380 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.052833/2024-13,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no Percentual de 40%**, do(a) Servidor(a) **PEDRO PAULO MACHADO NASCIMENTO,** matrícula nº ******212, a partir de 06/05/2024, de acordo com o Memorando de Lotação (0053745074).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053775383

Portaria nº 7376/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.526026/2019-83, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) MARIA APARECIDA DIAS**, cargo **Alta Floresta D'Oeste**, matricula **300072550**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/11/2007 a 12/11/2012**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9363824

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **005/2024-PROAF**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

CONTRATADA: **M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: **É objeto desta contratação aAquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**
VALOR: **R$ 3.003,00 (Três mil e três reais)**
VIGÊNCIA: **(120) (cento e vinte) dias**
DATA DA ASSINATURA: **24/09/2024**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Mariza de Souza Oliveira**

Protocolo 0053219890

Portaria nº 8127 de 06 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.033193/2022-81.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA GRACIETE DA SILVA, matrícula XXXXXX**013**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de *01/06/2009 a 01/06/2014 e 02/06/2014 a 02/06/2019,*** *respectivamente.*

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042476449

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **005/2024-PROAF**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**
CONTRATADA: **PAIS & FILHOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.318.041/0001-81**
OBJETO: **É objeto desta contratação aAquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS**
VALOR: **R$ 4.553,50 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: **(120) (cento e vinte) dias**
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2024**
ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Clesiana Maria Rodrigues**

Protocolo 0053220353

AVISO

AVISO-03-2024 - PEALE
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE COMPRA SIMPLIFICADA Nº 03/2024
3ª COMPRA SIMPLIFICADA PEALE 2024
NOS TERMOS DO artigo 75º da 14.133/21 E NO "Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras",

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ 00.667.312/0001-53, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a abertura dos envelopes do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Simplificada -** dispensa de licitação, com base no **artigo 75º da 14.133/21** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0053751411), Ata de Aprovação de Regul. Próprio ID (0047119392), disponibilizado através do processo SEI nº 0029.024484/2024-40, na data de **18 de outubro de 2024 às 08:30hs, na sala de informática da escola,** com participação das empresas **URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o n.º **26.351.705/0001-47, SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP, CNPJ/MF n.º 34.750.281/0001-11**, **MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 22.743.468/0001-22, MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF N.º 51.713.456/0001-30** , para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação**

Escolar no âmbito do PEALE, no valor total estimado de **R$ 2.081,71 (dois mil e oitenta e um reais e setenta e um centavos**), para atender a escola EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas.
Ji-Paraná RO, 14 de outubro de 2024.
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0053765351

Portaria nº 11407 de 15 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo 0029.060949/2024-26 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) o Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC(0053021811), referente ao **Lote 02 - Central,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F. São Pedro**, localizada na Rua Três Irmãos, 407 - Parque São Pedro, Ji-Paraná - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Paulo Antônio Araújo da Silva**, Matrícula ******818 como **Gestor de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0053021811) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 15 de Outubro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053823733

Portaria nº 11227 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.109172/2022-43**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LI T SUI MARRERO**, matrícula XXXXXX367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/05/2015 a 29/12/2021.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053520011

Portaria nº 14130 de 02 de dezembro de 2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.572958/2021-12.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) REGINALDO DA SILVA CARDEC, matrícula 300073122, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º e 2º quinquênios de 14/12/2007 a 13/12/2012 *e* 14/12/2012 a 13/12/2017*,* respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034121230

Resolução N. 958/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 958/24, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Adverte a entidade mantenedora do Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, por ter iniciado a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental sem a prévia autorização deste Conselho Estadual de Educação.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 046/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 148/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Advertir a entidade mantenedora do Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, por ter iniciado a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental sem a prévia autorização deste Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0053833990

Resolução N. 959/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 959/24, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concede, por dois anos, ao Centro de Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 047/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 001/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, ao Centro de Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Centro de Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 03.03.2023 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro de Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 047/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0053834733

Portaria nº 11362 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060476/2024-67,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CLAUDIA DE SOUZA,** matrícula n. ******779**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/10/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053761540

Portaria nº 9706 de 13 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.537949/2021-85**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULO SERGIO FARIA KRUGE**L, matrícula XXXXXX404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/02/2013 a 07/02/2018.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043498856

Portaria nº 14047 de 01 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.586170/2021-93.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SARA CRISTINA BARBOSA, matrícula 300073455, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de *13/02/2013 a 13/02/2018***.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo 0034095717

Portaria nº 11928 de 14 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.614873/2021-19.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JOSETE ARAUJO DE QUEIROZ SOUZA, matrícula 300023301, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de 11/04/2002 a 11/04/2007.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032881894

Portaria nº 7800/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.541374/2019-81, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ANA CLAUDIA CIRINO**, cargo **Vilhena**, matricula **300073778**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/02/2013 a 18/02/2018**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492570

Portaria nº 6788/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.508806/2019-41, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) HELIO COELHO PEREIRA**, cargo **Ji-Paraná**, matricula **300073794**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1° quinquênio de 26/02/2008 a 24/02/2013**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9050916

Portaria nº 11333 de 10 de outubro de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Paulo Freire, localizada no município de Presidente Médici/RO, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, e no Parecer Técnico nº 62/2024/SEDUC-GFRE, de 10 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Paulo Freire, localizada no município de Presidente Médici/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Correção de Fluxo Escolar;

IV-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Ji-Paraná e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 62/2024/SEDUC-GFRE, de 10/10/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053683690

Portaria nº 3494 de 17 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.165352/2021-24.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) MARIA AUXILIADORA TELES NASCIMENTO** , matrícula **300073812**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º. quinquênio de *27/02/2008 à 25/02/2013***.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018654596

Portaria nº 2448 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.570040/2021-39.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ, matrícula 300074283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 3º quinquênios de 18/02/2008 a 18/02/2013 *e* 19/02/2013 a 19/02/2018, respectivamente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871304

Portaria nº 14473 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.567525/2021-45.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JANIO SILVA DE SOUZA, matrícula 300074415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2 , no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º e 2º quinquênios de 25/01/2008 a 25/01/2013 *e* 26/01/2013 a 26/01/2018 *,* respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034431418

Portaria nº 1212 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.516372/2021-78.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILIANE SILVA PAIZANTE**, matrícula **300079117**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *25/09/2008 a 24/09/2013***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798140

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/PROAFI/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.061573/2024-77

Objeto: *Aquisição de **Materiais para manutenção e conservação de bens imóveis -** tintas e demais materiais - para realizar a pintura do auditório e do refeitório da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 à 21/10/2024**

OConselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a *Aquisição de **Materiais para manutenção e conservação de bens imóveis -** tintas e demais materiais necessários para realizar a pintura do auditório e do refeitório da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 à 21/10/2024**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Aquisição de* ***Materiais para manutenção e conservação de bens imóveis,*** *sendo tintas e demais materiais necessários para realizar a pintura do auditório e do refeitório da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - .....

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo *I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053655904) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.***

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - .....

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2024 à 21/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053655904);

Colorado do Oeste - RO, 16 de Setembro de 2024,
JUARÊS JOSÉ KERBER
Presidente da Comissão de Contratação
ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo 0053655901

EXTRATO

CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: É objeto desta contrataçãoServiço de limpeza e conservação.
VALOR: R$ 910,69 -(novecentos e dez reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e JOÃO LUIZ FRONER

Protocolo 0053860769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0053383753), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053847969) e o Resultado da Análise (ID0053848288), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Alho Nacional** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R$ 403,00
02	ACF Santos-ME CNPJ :27.271.958/0001-73	**Açafrão** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 80,00
03	ACF Santos-ME CNPJ :27.271.958/0001-73	**Azeite de dendê** – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R$ 276,00
04	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 59,99

05	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Castanha do Brasil (Pará) beneficiada** – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 500,00
06	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 7.247,10
07	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne Bovina de 2º (Cubos) -** sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 8.186,85
08	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Cebola Nacional** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 360,00
09	ACF Santos-ME CNPJ :27.271.958/0001-73	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R$ 780,00
10	ACF Santos-ME CNPJ :27.271.958/0001-73	**Colorau - de urucum, em pó** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 60,00
11	ACF Santos-ME CNPJ :27.271.958/0001-73	**Creme de leite - UHT homogeneizado**, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 159,20
12	ACF Santos-ME CNPJ :27.271.958/0001-73	**Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.	R$ 962,00

13	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango Inteiro Congelado -** congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 850,00
14	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite em pó-** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R$ 1.628,00
15	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 3.536,00
16	ACF Santos-ME CNPJ :27.271.958/0001-73	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 333,60
17	ACF Santos-ME CNPJ :27.271.958/0001-73	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 507,50
18	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 391,72
19	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Manteiga-** com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega),250g a 1000 gramas	R$ 900,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

20	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Milho Verde em Conserva** – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R$ 160,00
21	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 3.315,00
22	M. M. do Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 5.587,80
23	Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA,CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 400,00
24	ACF Santos-ME CNPJ :27.271.958/0001-73	**Torrada industrializada** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R$ 1.100,00
Valor Total			R$ 37.783,76

Porto Velho, 16 de Outubro de 2024.

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire

Protocolo 0053848372

Portaria nº 7524/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.535488/2019-91, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) HERMANO BARBOSA DA SILVA JUNIOR**, cargo **Porto Velho**, matricula **300079141**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/09/2008 a 29/09/2013**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9407351

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: R.V.A. Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 33.239,60 (trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Eber Ferreira Alves - Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos e Regiane Viana de Araújo Soares - Representante Legal da empresa R.V.A. Comércio de Alimentos LTDA.

Protocolo 0053609561

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 16.476,80 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Eber Ferreira Alves - Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos e Carolina da Rocha Sanches- Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA-ME

Protocolo 0053609604

Portaria nº 7855/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545638/2019-75, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) PAULO KLEBER BORGES DA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matricula **300079152**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/10/2008 a 05/10/2013**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9512297

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação AÇÚCAR, ALHO, ARROZ AGULHINHA, AZEITE DE DENDÊ, BISCOITO SALGADO, CEBOLA DE CABEÇA, CENOURA, CHICÓRIA, CREME DE LEITE, EXTRATO DE TOMATE, FEIJÃO CARIOQUINHA, LEITE DE COCO, LEITE UHT, MACARRÃO PARAFUSO, MANTEIGA, ÓLEO REFINADO, PEITO DE FRANGO, REPOLHO VERDE E SAL
VALOR: R$ **21.969,50 (Vinte e um mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024
ASSINAM: ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
ROLDÃO BRAGA RIBEIRO- CPF sob o nº 164.475.492-29.

Protocolo 0053611615

Portaria nº 2295 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513237/2021-71**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIA HELENA DE BARROS**, matrícula **300079166**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *01/10/2008 a 30/09/2013***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445342

Portaria nº 11789 de 13 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.594596/2021-11.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELINALDO NEY MATEUS, matrícula 300079178, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de *01/10/2008 a 30/09/2013 e 01/10/2013 a 30/09/2018,*** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032843064

ERRATA

ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70

Termo de homologação de resultado 0053651762 publicada no diário Oficial nº 162 em 29/08/2024, processo (SEI) 0029.051644/2024-23
tem pelo presente, por lapso de digitação, as seguintes correções na tabela de valores:

Onde lê-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	SUPER. SANCHES LTDA -EPP	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas. Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	51,60

Lê-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPER. SANCHES LTDA -EPP	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas. Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	151,60

Ji-Paraná, 16 de outubro de 2024.

Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053860302

Portaria nº 6765 de 31 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.219026/2021-44.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIAS JOSE DA CRUZ**, matrícula **300079225**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Buritis, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/09/2008 *à* 29/09/2013**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021754610

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 ID 0029.024070/2024-11, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas0053382450 e o Resultado da Análise,**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	**Infortec Informática**	Toner Remanufaturado Ce285a preto. Nº do HP 1102 / Sem tombamento: HP 1102 w sala Da Orientação Educacional- nº de série- BRBSD+1HEP sala dos professores, secretaria, e prisional	R$1485,00
02	**Estesol Com. de Equip E Infor LTDA**	Toner manufaturado CF 283a preto. Nº do tombamento: 1264720. Sem tombamento: HP MFP M127 FN sala da Coordenação Modular.	R$966,00
03	**Estesol Com. de Equip E Infor LTDA**	Tonner Impressora Brother 5652 dn / Brother 5502 m prestação de contas e secretaria	R$1.190,00
04	**Estesol Com. de Equip E Infor LTDA**	Toner manufaturado 26 A preto nº de tombamento: 1404521- impressora M426DWHB - Sala da direção	R$1.080,00
05	**Infortec Informática**	Refil de tinta Epson Ecotank- nº de tombamento: 1337475- 1345302- 1345301 cor preta modular	R$370,00
06	**Estesol Com. de Equip E Infor LTDA**	Refil de tinta Epson Ecotank - nº de tombamento: 1337475- 1345302- 1345301 cor azul ciano modular e supervisão	R$312,00
07	**Estesol Com. de Equip E Infor LTDA**	Refil de tinta Epson Ecotank - nº de tombamento: 1337475- 1345302- 1345301 cor magenta modular e supervisão	R$312,00
08	**Estesol Com. de Equip E Infor LTDA**	Refil de tinta Epson Ecotank - nº de tombamento: 1337475- 1345302- 1345301 cor amarela modular e supervisão	R$312,00
09	**Estesol Com. de Equip E Infor LTDA**	Toner Compatível TN2340 preto nº de tombamento: 1428831 impressora Brother- Laser DCP L2540 DW- presídio e LIE	R$1.425,00
10	**Infortec Informática**	Toner Original PB21OE preto nº de tombamento: 1424374 impressora Elgin Pantum M6550NW - Sala da orientação	R$1.116,00
11	**Estesol Com. de Equip E Infor LTDA**	Kit com 4 Refil tinta Impressora Epson L4260 Original - LIE	R$1.101,00
12	**Estesol Com. de Equip E Infor LTDA**	Kit com 4 tonner compativel colorido Impressora HP Laserjet M479 (PT/Yellow/Cyan/Magenta) – BROTHER COLOR AEE	R$3.180,00
13	**Estesol Com. de Equip E Infor LTDA**	Tonner Compativel Impresssora Brother 2750DW Sala dos professores	R$990,00
14	**Infortec Informática**	Mouse sem fio óptico 3200 dpi usb wirelles recarregável para notebook e computador (preto)	R$414,00
		Valor Total	R$14.253,00

Vilhena/RO;01/10/2024
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 0053862669

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057241/2024-98

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEF Maria Lourenço Cassiano,

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 a 21/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO,** C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 21/10/2024**, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 21/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2024
ELMIR ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
LUZIANA FURTADO DA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0052862670

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0029.024070/2024-11, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048076624) e o Resultado da Análise (ID 0048076810), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. Bueno Contabilidade	Contratação de serviços especializados em prestação de serviços contábeis	R$2.400,00
		Valor Total	

Vilhena/RO,01/10/2024
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 0050171596

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS /CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 - (ID 0053404656), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053716551) e o Resultado da Análise (ID0053851860), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	3, 5, 6, 12, 13, 14, 18, 19, 25, 29, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41	10.073,58
2	EMP BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	1, 4, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 20, 24, 30, 33, 34, 35	7.984,15
3	LIVRARIA E PAPELARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	2, 11, 17, 21, 22, 23, 26, 27, 28	5.024,02
Valor Total			23.081,75

JARU/RO, 16 de outubro de 2.024
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 0053862768

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0029.024070/2024-11, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048076624) e o Resultado da Análise (ID 0048076810), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Barboza e Bodanese LTDA-ME	Gás engarrafado P45	R$6720,00
	Valor Total		

Vilhena/RO,16/09/2024
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 0048076962

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042297/2024-48

Objeto: **Manutenção e conservação de bens de Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 á 18/10/2024**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de bens de Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 á 18/10/2024,** pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens de Imóveis (Limpeza de pátio e poda de arvores)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de **16/10/2024 á 18/10/2024** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Francisco do Guaporé/ RO 16 de outubro de 2024
Maria Lucia Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Valdery Castro Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0053855759

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 53260957/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.051779/2024-99

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição *de materiais de expedientes para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/10/2024 a 18/10/2024

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Materiais de Expedientes para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024,** pelo endereço eletrônico **escolarochaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *materiais de expedientes para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024 (*03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053238407)

Guajará-Mirim/RO, 15 de outubro de 2024.

Marcelo Firmino Guimarães

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Presidente da Comissão de Contratação
Bosco Moisés da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053260957

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036904/2024-31

Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar..

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 À 22/10/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 À 22/10/2024,** pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO **(sala da prestação de contas)**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - **Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.**

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2024 À 22/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Planilha de cotação de preço/Proposta. ID 0053448818
Cacoal/RO, 16 de outubro de 2024.
ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053449190

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 53260957/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.051779/2024-99

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição *de materiais de expedientes para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/10/2024 a 18/10/2024

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Materiais de Expedientes (refil e toner) para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024,** pelo endereço eletrônico **escolarochaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *materiais de expedientes (refil e toner) para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024 (*03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053219934)

Guajará-Mirim/RO, 15 de outubro de 2024.

Marcelo Firmino Guimarães
Presidente da Comissão de Contratação
Bosco Moisés da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053862604

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 53260957/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.051779/2024-99

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição *de Material de consumo: material de limpeza e produção de higienização* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/10/2024 a 18/10/2024

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de *material de limpeza e produção de higienização* da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024,** pelo endereço eletrônico **escolarochaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *material de limpeza e produção de higienização* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024 (*03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053245495)

Guajará-Mirim/RO, 15 de outubro de 2024.
Marcelo Firmino Guimarães
Presidente da Comissão de Contratação
Bosco Moisés da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053863984

Portaria nº 7488/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.522589/2019-01, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, cargo **Pimenta Bueno**, matricula **300023833**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/04/1997 a 09/04/2002**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9395122

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 53233452/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.051779/2024-99

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição *de Serviço de manutenção e limpeza nas centrais de ar* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/10/2024 a 18/10/2024

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de *Serviço de manutenção e limpeza nas centrais de ar* da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024,** pelo endereço eletrônico **escolarochaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *Serviço de manutenção e limpeza nas centrais de ar* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024 (*03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053246087)

Guajará-Mirim/RO, 15 de outubro de 2024.

Marcelo Firmino Guimarães

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Presidente da Comissão de Contratação
Bosco Moisés da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053864260

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.052416/2024-71

Objeto:**Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**16/10/2024 a19/10/2024**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado naRua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2024 a 18/08/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maileeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 19/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar EEEFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2024.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisconetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 0052993663

Portaria nº 2398 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513446/2021-14.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DE LURDES DOS SANTOS HENRIQUE**, matrícula **300079229**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *16/09/2008 a15/09/2013***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512838

ERRATA

Correção do Aviso 5831 do Procedimento - CEEJA Enaldo Lucas de oliveira (0053564273 e Aviso 5987 do procedimento (0053819357)

Onde se lê: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053809991.

Lê - se: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0053809502

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053863404

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0053417349, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053627338) e o Resultado da Análise (ID 0053655929), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA - CNPJ 31.981.460/0001-71	Manutenção Preventiva de ar condicionado 12.000 BTUS; Manutenção Preventiva de ar condicionado 24.000 BTUS; Manutenção preventiva de ar condicionado de 36.000 BTUS	R$ 13.760,00
Valor Total			R$ 13.760,00

Cacoal, 16 de outubro de 2024.
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053656213

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 53260957/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.051779/2024-99

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição *de Serviço de expediente (encadernação e fotocópias) para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/10/2024 a 18/10/2024

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de *Serviço de expediente (encadernação e fotocópias) para* atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024,** pelo endereço eletrônico **escolarochaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *materiais de expedientes para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 18/10/2024 (*03 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0053238407)

Guajará-Mirim/RO, 15 de outubro de 2024.

Marcelo Firmino Guimarães
Presidente da Comissão de Contratação
Bosco Moisés da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053560952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 5818 de Procedimento Simplificado (0053559886), Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0053559887)e o Despacho de Encaminhamento do Resultado (0053559890), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Renovação da assinatura para utilização do programa urânia faixa c..	R$ 1.055,36
Valor Total			R$ 1.055,36

Cerejeiras/RO, 16de outubro de 2024.
SandraMariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053559891

Portaria nº 12689 de 07 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.552264/2021-69.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MICHELE MOREIRA DA ROCHA, matrícula 300079267 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 25/09/2013 a 25/09/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033455397

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2024.
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E. E .E . F. MPLÁCIDODE CASTRO E CONTRATADO **E JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentíciosda Agricultura\ Familiar
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$7.135,56(sete mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados no Projeto da agricultura familiar.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE, *consignados na Fonte de Recurso**:0221,** Programa de atividade:* **12.368.1076.2386***; Elemento de Despesa**: 33.90.30.61** do ano de 2024, e correndo à conta da seguinte programação:*
R$ 7.135,56(sete mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), Programa PNAE- CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 03/2024
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PROCESSO Nº0029.001791/2024-52
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO **e JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA**
Representante Legal.
JARU,16de outubro de 2024

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053867556

Portaria nº 11126 de 01 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

PORTARIA

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0053856096 / 0053856363 /0053859240 /0053860793, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fiscalizar a entrega de Gêneros Alimenticíos, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, localizada no município de Porto Velho-RO.

1 - Gislaine Ticiane Martinez Costa Fiscal de Contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Professor Orlando Freire

Protocolo 0053388661

Portaria nº 11848 de 13 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542559/2021-27.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ERIKA GOMES SAMPAIO, matrícula 300079305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C - Ch25, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 03/10/2008 a 03/10/2013 e 04/10/2013 a 04/10/2018,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032843217

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.030925/2024-42

Objeto: *a aquisição de gêneros alimentícios*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10 a 21/10/2024**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta-Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *a aquisição de gêneros alimentícios*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10 a 21/10/2024**, pelo endereço eletrônico espeeefmariadisanctisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *gêneros alimentícios*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisanctisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**ID 0053671186 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisanctisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/10 a 21/10/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0053671186(que poderá também ser solicitado pelo e-mail: espeeefmariadisanctisantos@seduc.ro.gov.br.

Espigão do Oeste/RO,16 de Outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

CLAUDINEIA SIBERT
Presidente da Comissão de Contratação
MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053671284

Portaria nº 6461/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.496222/2019-16, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) LEANDRO FLORES DO NASCIMENTO**, cargo **Porto Velho**, matricula **300079326**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/10/2008 a 09/10/2013**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8883249

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos
CONTRATADA: Ezequias Muniz Loiola Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 19.813.206/0001-69
OBJETO: É objeto desta contrataçãoo fornecimento de produtos alimentícios perecíveis (alho, frango congelado coxa, sobrecoxa e peito).
VALOR: **R$** 2.902,05 (Dois mil novecentos e dois reais e cinco centavos),
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: Rosecler Alves Santos e Ezequias Muniz Loiola.

Protocolo 0053863510

Portaria nº 11294 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.045157/2024-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(Trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Adiel Pereira Silva , matricula n******280**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JEAN PIAGET - extensão EEEFM Maria Rosa de Oliveira,** em **ESPIGÃO DO OESTE-DISTRITO FLOR DA SERRA** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 26/04/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0053606264

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019496/2024-52
Objeto: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE PRAGAS.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10**/2024 a 23/10/2024.
O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro-PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE PRAGAS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10**/2024 a 23/10/2024., pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE PRAGAS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10**/2024 a 23/10/2024. , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 16 de outubro de 2024.
Geslaine Barbosa Damasceno
Presidente da Comissão de Contratação
Tatiane da Silva
Presidente do Conselho Escolar
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Descupinização	Mt²	4.786,23 m²			
2	Higienização de caixa D'água e Reservatório	L	8.000,00			
3	Controle de Pragas urbanas	Mt²	4.786,23 m²			
4	Desinsetização	Mt²	4.786,23 m²			
5	Laudo Técnico do Serviço	Unid.	01			
Valor Total						

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO: XX/XX/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0053555664

EXTRATO

EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO
CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO DA ESCOLA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO E A CONTRATADA COOPEIXE - COOPERATIVA DOS PSICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDONIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis) da merenda escolar com Recursos do PNAE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o valor do presente contrato é de R$ 1.574,34 (Um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do Peale.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.001398/2024-69

ASSINA: Maria D'Ajuda dos Santos Souza – Presidente do ConselhoEscolar Educação e Progresso.

Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053862570

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019496/2024-52

Objeto: MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10**/2024 a 23/10/2024.

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro-PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 23/10/2024.**, pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de**16/10/2024 a 23/10/2024.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 16 de outubro de 2024.

Geslaine Barbosa Damasceno
Presidente da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva
Presidente do Conselho Escolar

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Pacote de pilha alcalina AAA com 2 unidades	Unid.	75			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO: XX/XX/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0053691583

Portaria nº 11424 de 16 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.051167/2024-04 o Termo de Contrato nº 1225/2024/PGE-SEDUC (0053742123), referente ao **Lote 05 - Vale do Guaporé/Zona da Mata,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F.M Marcilene Carvalho Ricardo**, localizada na Rua Macapá, 3103, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula ******873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053742123) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula******696 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053742123) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053855625

Portaria nº 11373 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2024, da servidora ANDREIA TONIATO**,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C-**SEDUC- SUPERRDMSRHCRH** - **E.E.E.F.M.** Colégio Tiradentes da Polícia Militar - VIII, matrícula n. ******360, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **12/09/2024 a 26/09/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053767581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **14/2024** (ID 0053649315), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053869758) e o Resultado da Análise (ID 0053869795), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	GEHA-DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.730.326/0001-74	Aquisição de softwares de aplicação (horário de turmas)	1.055,36
Valor Total			**R$1.055,36**

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

ODETE PAULUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053869971

Portaria nº 11436 de 16 de outubro de 2024

Designa o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ nº 01.230.848/0001-70 e a Empresa GEHA-DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.730.326/0001-74, que tem por objeto de fornecimento de serviços em fornecimento de softwares de aplicação (horário de turmas), a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Monte Negro/RO.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *******075, Fiscal de Contrato;

2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº ******312, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE PAULUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053869999

Portaria nº 11383 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Decreto n. 27.553, de 25/10/2022, sobre o recesso administrativo do exercício de 2023, e ainda, o Memorando n.19/2024/SEDUC-CCI (0053677781), inserido no processo Sei 0029.127625/2022-13,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino de 2022,dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDUC-CCI marcados anteriormente para gozo no **período de 19 a 23 de dezembro de 2022**,considerando o Decreto n. 27.553, de 25/10/2022, tendo em vista que não foi possível usufruí-lo na data concedida

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO USUFRUÍDO
Sávio Gomes de Brito	******203	14/06 a 16/06 e 19/06 a 20/06/2023
Queila Cristina Ribeiro Costa	******442	12/06 a 16/06/2023
IDÊ FREIRE SEIXAS	******546	21/08 a 25/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0053791157

Portaria nº 2360 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.075719/2022-08.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA DE LOURDES R DA SILVA DE FREITAS, matrícula 300079337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch25, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º e 2º quinquênios de **13/10/2008 a 13/10/2013 e 14/10/2013 a 14/10/2018***,* respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829848

Portaria nº 11342 de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS, referentes ao exercício 2024, da servidora**Weber Cerquinha Barbosa,** Professora Classe C, SEDUC-CEFACEE, matrícula*******758**, que estavam programadas para fruição no período de**17/09/2024 a 01/10/2024**, 15 **(QUINZE)** dias, interrompidas através da Portaria de férias nº 1759 de 24 de janeiro de 2024.**.**

EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
2024	**17/09/2024 a 01/10/2024**	**15**

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSONGONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053702801

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 ID 0029.024070/2024-11, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas0053649544 e o Resultado da Análise,**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do BEM	Valor TOTAL
1	Megapel Comércio e Dist.	Apagador para quadro branco	74,00
2	Megapel Comércio e Dist.	Apontador simples caixa com 24 unidades	8,78
3	Megapel Comércio e Dist.	Borracha branca com 100 unidades	158,60

4	Megapel Comércio e Dist.	Blocos de notas adesivas coloridas com 4 unidades tamanho de 38mm x50mm	21,84
5	Megapel Comércio e Dist.	Caderno Brochurão capa mole de 48 folhas	768,80
6	Megapel Comércio e Dist.	Caixa arquivo azul	208,50
7	Megapel Comércio e Dist.	Caixa arquivo vermelha	208,50
8	Megapel Comércio e Dist.	Caixa arquivo amarela	208,50
9	Megapel Comércio e Dist.	Caixa de grampos para grampeador 26/06	36,90
10	Salto Ind. e Com. LTDA	Caixa organizadora azul	62,76
11	Salto Ind. e Com. LTDA	Caixa organizadora rosa	125,52
12	Megapel Comércio e Dist.	Calculadora grande	66,80
13	Megapel Comércio e Dist.	Caneta azul	237,79
14	Comercial Girardello	Cardeno de Caligrafia pequeno sem espiral	29,00
15	Megapel Comércio e Dist.	Cartolina Branca	138,00
16	Megapel Comércio e Dist.	Cartolinas azul	138,00
17	Megapel Comércio e Dist.	Cartolinas amarela	69,00
18	Megapel Comércio e Dist.	Cartolinas verde claro	69,00
19	Megapel Comércio e Dist.	Carlinas verde escuro	69,00
20	Megapel Comércio e Dist.	Cartolinas amarela	69,00
21	Megapel Comércio e Dist.	Clipes 4/0	25,60
22	Megapel Comércio e Dist.	Clipes médio	26,20
23	Megapel Comércio e Dist.	Clips pequeno	25,40
24	Megapel Comércio e Dist.	Cola branca pequena bastão	34,00
25	Megapel Comércio e Dist.	Durex médio	9,20
26	Megapel Comércio e Dist.	EVA cores variadas	128,00
27	Comercial Girardello	Envelope para papel ofício	60,00
28	Megapel Comércio e Dist.	Estiletes grande	10,90
29	Megapel Comércio e Dist.	Extrator de grampos	8,58
30	Megapel Comércio e Dist.	Fita adesiva transparente larga	80,70
31	Salto Ind. e Com. LTDA	Fita colorida fina na cor vermelha	4,68

32	Salto Ind. e Com. LTDA	Fita colorida fina na cor azul	4,68
33	Salto Ind. e Com. LTDA	Fita dupla face fina	91,20
34	Megapel Comércio e Dist.	Grampeador médio	100,60
35	Salto Ind. e Com. LTDA	Grampo trilho de plástico pacote com 50 unidades	39,76
36	Megapel Comércio e Dist.	Grampos para rocama	8,34
37	Megapel Comércio e Dist.	Jogo de Canetinhas de boa qualidade	51,80
38	Megapel Comércio e Dist.	Lápis de Cor de 12 cores Grande de boa qualidade	101,20
39	Salto Ind. e Com. LTDA	Lápis grafite com 144 unidades	133,76
40	Megapel Comércio e Dist.	Marca texto amarelo	20,10
41	Megapel Comércio e Dist.	Marca texto verde	20,10
42	Megapel Comércio e Dist.	Marca texto azul	13,40
43	Megapel Comércio e Dist.	Marca texto rosa	13,40
44	Megapel Comércio e Dist.	Pacotes de linho liso branco para certificado	65,88
45	Comercial Girardello	Pacotes de plástico resistente não acetinado de 5 kilos	98,00
46	Salto Ind. e Com. LTDA	Papel Cartão branco	66,50
47	Salto Ind. e Com. LTDA	Papel color 7	81,00
48	Megapel Comércio e Dist.	Papel contact transparente	87,00
49	Megapel Comércio e Dist.	Pasta catálogo de 50 folhas	91,60
50	Megapel Comércio e Dist.	Pasta catálogo de 100 folhas	274,20
51	Megapel Comércio e Dist.	Pasta Elástico de plastico transparente cores variadas	40,20
52	Megapel Comércio e Dist.	Pasta Elástico de papel cores variadas	55,50
53	Megapel Comércio e Dist.	Pasta L	23,00
54	Megapel Comércio e Dist.	Pasta Suspensa de Papelão reciclado	68,80
55	Megapel Comércio e Dist.	Pasta trilho	48,00
56	Megapel Comércio e Dist	Pasta Suspensa de Plástico	103,20
57	Megapel Comércio e Dist	Pilhas palito	35,60
58	Megapel Comércio e Dist	Pincel atômico azul	12,50
59	Megapel Comércio e Dist	Pincel atômico preto	12,50
60	Megapel Comércio e Dist	Pincel atômico vermelho	12,50

61	Megapel Comércio e Dist	Pincel para quadro branco recarregável azul	148,44
62	Megapel Comércio e Dist	Pincel para quadro branco recarregável preto	148,44
63	Megapel Comércio e Dist	Pincel para quadro branco recarregável vermelho	98,96
64	Megapel Comércio e Dist	Tinta para recarregar pincel para quadro branco azul	194,40
65	Megapel Comércio e Dist	Tinta para recarregar pincel para quadro branco preto	194,40
66	Megapel Comércio e Dist	Tinta para carimbo	32,90
67	Megapel Comércio e Dist	Tinta para recarregar pincel para quadro branco vermelho 500 ml	97,20
68	Megapel Comércio e Dist	Prendedor para papel tamanho médio	36,28
69	Megapel Comércio e Dist	Refil de cola quente fina	20,80
70	Megapel Comércio e Dist	Refil de cola quente médio	58,00
71	Megapel Comércio e Dist	Régua de 30 cm acrílica	44,10
72	Megapel Comércio e Dist	Réguas de alumínio	8,56
73	Salto Ind. e Com. LTDA	Sulfit	4799,80
74	Salto Ind. e Com. LTDA	Tesoura grande	32,46
75	Salto Ind. e Com. LTDA	Tesoura sem ponta	124,20
76	Megapel Comércio e Dist	Tinta guache	71,40
77	Megapel Comércio e Dist	Pacote de Sulfit Neon cores variadas	58,50
78	Comercial Girardello Ltda	Placa de isopor de 1metro x 1 metro	79,00

Valor Total :R$11.203,42

Vilhena/RO16/10/2024
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 0053856004

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº19/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/10/2024 A 21/10/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de manutenção de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/10/2024 a 21/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção de máquinas e equipamentos considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/10/2024 a 21/10/2024*)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0053869113

Seringueiras/RO, 16 de Setembro de 2024.
Eliete Vitorino da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Ana de Melo
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0053870495

Portaria nº 11276 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2024, da servidora **LIGIA OLIVEIRA DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERPIBSRHSRH** - **E.E.E.F.M.** RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA,matrícula n. ******183, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **29/09/2024 A 12/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053577443

Portaria nº 11356 de 14 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **WANDERLUCE DA SILVA COSTA VEIGA**, matrícula:******654**, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de **16/09/2024 a 30/09/2024**, 10 (DEZ) dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053751201

Portaria nº 11512 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542377/2021-56.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) TARCISIO NOVAES DA SILVA, matrícula 300079417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de** 01/10/2008 a 30/09/2013 ***e*** 01/10/2013 a 30/09/2018**,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688805

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.062210/2024-59

Objeto: Aquisição de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para executar serviços de Desratização, Desinsetização e Limpeza de Reservatórios de Água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/10/2024 a 22/10/2024**

OConselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, C.N.P.J nº26.197.035/0001-56 localizado na Rua Seis de Maio, Nº 1722, Bairro Casa Preta-Município Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Desratização, Desinsetização e Limpeza de Reservatórios de Água , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, pelo endereço eletrônico renfinanjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Seis de Maio, Nº 1722, Bairro Casa Preta-Município Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para executar serviços de Desratização, Desinsetização e Limpeza de Reservatórios de Água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renfinanjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053804790)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renfinanjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - **Não serão aceitos documentos ilegíveis**.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0053804790)
Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2024.
Valquires Dutra de Sousa
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná

Protocolo 0053824416

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.050986/2024-26

Objeto: **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Equipamentos Gráficos)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/10/2024 a 23/10/2024**
Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.5559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Equipamentos Gráficos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/10/2024 a 23/10/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Equipamentos Gráficos), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/10/2024 a 23/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0053578405- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO, 16 de Outubro de2024

Eliane Dias de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação Conselho Escolar

Euclides da Cunha

Protocolo 0053871681

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.058161/2024-50

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **16/10/2024 a 21/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/10/2024 a 21/10/2024**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/10/2024 a 21/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, 16 de Outubro de 2024.

MONICA FATIMA BOONE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0053040030

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria nº 11403 de 15 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a Maria Nilda Justino da Silva, matrícula:******146, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de **11/07/2024 a 30/07/2024**, 20 (VINTE) dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053815759

Portaria nº 2297 de 08 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513633/2021-06.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZENI OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **300080151**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *03/10/2008 a 02/10/2013***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024445344

Portaria nº 11344 de 10 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a WEBER CERQUINHA BARBOSA, matrícula:******758, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de **17/09/2024 a 01/10/2024**, 15 (QUINZE) dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053703263

Portaria nº 11345 de 10 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula:******375, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de **13/08/2024 a 22/08/2024,** 10 **(DEZ)** dias, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0053704393

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria nº 14136 de 02 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.552135/2021-71.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EDLEUSA SANTOS FRANCA BALDOINO, matrícula 300080420, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch25, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 28/10/2013 a 27/10/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034121240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053387937), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053866203) e o Resultado da Análise (ID0053866296), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Alho Nacional** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R$ 465,00
02	A C F Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 27.271.958/0001-73	**Açafrão** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100g a 1kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 200,00
03	A C F Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 27.271.958/0001-73	**Azeite de dendê** – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R$ 414,00
04	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Canela em pó** - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 59,99

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

05	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Castanha do Brasil (Pará) beneficiada** – Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R$ 800,00
06	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém** - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 8.820,00
07	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Carne Bovina de 2º (Cubos) -** sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R$ 9.450,00
08	A C F Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 27.271.958/0001-73	**Cebola Nacional** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 474,00
09	A C F Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 27.271.958/0001-73	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R$ 1.033,50
10	A C F Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 27.271.958/0001-73	**Colorau - de urucum, em pó** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 100,00
11	A C F Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 27.271.958/0001-73	**Creme de leite - UHT homogeneizado**, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 199,00
12	A C F Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 27.271.958/0001-73	**Extrato de Tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a1 kg.	R$ 1.165,50

13	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango Inteiro Congelado -** congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 600,00
14	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite em pó-** (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R$ 1.540,00
15	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite Integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 5.406,00
16	A C F Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 27.271.958/0001-73	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$ 458,70
17	A C F Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 27.271.958/0001-73	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 732,25
18	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 944,37
19	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Manteiga-** com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega),250g a 1000 gramas	R$ 1.350,00

20	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Milho Verde em Conserva** – Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.	R$ 208,00
21	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango congelado, peito** – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 5.135,00
22	M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 7.314,00
23	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 707,00
24	A C F Santos - ME, inscrita no CNPJ nº 27.271.958/0001-73	**Torrada industrializada** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R$ 1.350,00
Valor Total			R$ 48.926,31

Porto Velho, 16 de Outubro de 2024.

Vanderlei Varini da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M.Capitão Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0053866362

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0053627180), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053867900) e o Resultado da Análise (ID 0053869536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jimmy Maxi Refrigeração	-	R$ 1.900,00

2	L.P.M. Produtos & Serviços	-	R$ 3.318,00
3	Marcio Gomes de Moura	01,02,03,04,05,06	R$ 1.860,00
Valor Total da Ganhadora			**R$ 1.860,00**

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de outubro de 2024.
Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0053871303

Portaria nº 7688/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.526096/2019-31, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) PATRICIA ALMEIDA FERREIRA**, cargo **Jaru**, matricula **300080450**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 24/10/2008 a 23/10/2013**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9451199

Portaria nº 1545 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.069883/2022-78.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANTONIO MAIA DE SOUZA, matrícula 300117397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, **referente ao 1º quinquênio de 09/05/2012 a 09/05/2017.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388082

Portaria nº 10349 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.580435/2021-40.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA DA SILVA VICENTE**, matrícula **300117423**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de** 25/04/2012 a 25/04/2017.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo 0032301176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2024 (ID 0052811693), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053188164) e a respectiva Adjudicação (ID 0053188249), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	M. S. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Arroz tipo 1 Alho cru Aveia Azeite de oliva Beterraba crua Carne bovina em cubo (acém) Carne bovina moída (acém) Cebola crua Cenoura crua Extrato de tomate Frango sobre cocha sem pele Frango, peito sem pele Feijão carioca Manteiga com sal Macarrão espaguete Maçã fuji Óleo de soja Repolho branco Tomate crú	3.852,87
2	M. S. DE SOUZA EIRELI	Castanha do Brasil Canela em pó Leite de vaca integral Milho verde Sal dietético Vinagre de maçã	2.146,93
3	A D CASTILHO LTDA	----------	000
Total Geral			5.999,80

Costa Marques - RO, 16 de outubro de 2024.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0053188354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Sodigah Sagah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052748336), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053156784) e o Resultado da Análise (ID 0053533883), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A. de Souza e CIA LTDA-EPP	04 - 08 - 10 - 19 - 20	R$ 3 416,36
2	C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP	02 - 05 -06 - 07 - 09 - 12 - 16 - 17 - 18	R$ 707,43

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

3	Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI	01 - 03 - 11 - 13 - 14 - 15	R$ 1 686,11
Total			R$ 5 809,90

Cacoal, RO, 16 de outubro de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053875754

Portaria nº 13910 de 30 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.548155/2021-47.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ALEX TOLENTINO DA SILVA, matrícula 300117443, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *18/04/2012 a 17/04/2017.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034046320

Portaria nº 2458 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.562907/2021-82.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LUIS FABIO DA SILVA, matrícula 300117481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 02/05/2012 a 02/05/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871314

Resolução N. 956/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 956/24, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Nega aprovação da Reorganização para alteração na organização curricular do Colégio Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho, para a oferta do Novo Ensino Médio.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 045/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 106/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Negar aprovação da Reorganização para alteração na organização curricular do Colégio Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho, para a oferta do Novo Ensino Médio.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Colégio Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho, realizados por meio da Matriz Curricular do Ensino Médio, implantada no ano letivo de 2022 até o final do ano letivo de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Sapiens - Unidade Jardim das Mangueiras, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 045/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0053833126

Resolução N. 957/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 957/24, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Concede, por dois anos, ao Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 046/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 148/22-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, ao Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, referentes ao 1º ano do Ensino Fundamental, realizados no ano letivo de 2023.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora Centro Educacional Casinha do Aprender, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 046/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0053833524

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 228 de 15 de outubro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 887/2024/PGE-PA e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a composição dos Membros constantes na Portaria nº 162 de 26 de agosto de 2024, e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 887/2024/PGE-PA (0051229973) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de consultoria, assessoria e suporte operacional em gestão pública, na implementação de planejamento Estratégico do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, do Município de Porto Velho/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	Gerente	******682	Gestor de Contrato

Suzy Marques Ramos de Lima	Professor Classe C	******666	Fiscal de Contrato
Rose Carvalho Ferreira	Técnico Educacional	******498	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido se for o caso;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3° O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4° O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5° Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7° O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° Revoga-se a Portaria nº 162 de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 159 de 26 de agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sylvana Ventura da Silva
Presidente Em Substituição
Portaria 2018 de 08 de outubro de 2024 (0053826928) do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP
Conforme § 1º, art. 13 da Lei nº 908/2016

Protocolo 0053826339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0048.001330/2024-51

Objeto: Aquisição de compra de Tela para atender a necessidade do Campo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/10/2024 a 17/10/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, km 32, Setor Abaitará, Zona rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de compra de Telas para atender a necessidade do Campo, referente aos

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/10/2024 a 17/10/2024, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, km 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Compra de Tela para atender a necessidade do Campo (Caprinos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estatual de Educação Rural Abaitará - CENTEC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **10/10/2024 a 17/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 10 de Outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Cristielly Thamirys Bertacco
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0053689270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0053464163), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053745854) e o Resultado da Análise (ID 0053750107), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**M.M Araújo LTDA**		
02	**M.R Gonçalves Comercio LTDA**	11,12,25,26	**R$ 29.111,40**
03	**R.V.A Comercio de Alimentos LTDA**	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,13,14,15,16,17,18 19,20,21,22,23,24,27,28,29,30,31,32,33 34,35,36,37,38,39,40	**R$ 71.442,60**
Valor Total			**R$ 100.554,00**

Pimenta Bueno/RO, 10 de Outubro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Responsável pelo levantamento
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0053750144

EDITAL Nº 10/2024/IDEP-ETEC
4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.001028/2024-01, torna público, a **4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** do Edital nº 1/2024/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de agosto de 2024.

1. Os Candidatos a seguir relacionados deverão comparecer presencialmente na Escola Técnica Estadual, localizada na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial - Porto Velho /Rondônia, das 08h às 21h, em até 3 dias úteis após a convocação (17/10/2024 a 21/10/2024), munidos de documentos pessoais originais e cópias sendo eles: RG, CPF, Comprovante de endereço e Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), para efetivação da matrícula.

2. Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsável.

3. O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD, deverátrazer o laudo médico.

LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - MANHÃ		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALICE MACIEL CAVALCANTE DE SOUZA	NÃO	145º

ADRIANA SOUSA DA SILVA	NÃO	146º
JOVANE PEREIRA DE SOUSA	NÃO	147º
CAMILI VITÓRIA MARTINS SILVA	NÃO	148º
LUZINEIDE DO NASCIMENTO GOMES	NÃO	149º
HELLEN JULIE MENDONÇA BATISTA	NÃO	150º
RAIMUNDA ALEXANDA BEZERRA DE MELO	NÃO	151º
PAULA PALOMA COUTINHO DE LIMA	NÃO	152º
EDVANIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	153º
GRAZIELLY MORAIS LIMA	NÃO	154º
MARCILENE OLIVEIRA MONTEIRO VIEIRA	NÃO	155º
CARLOS DANIEL SOARES JUSTINIANO CUELLAR	NÃO	156º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	157º
JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	NÃO	158º
MARNETE ARAÚJO DA COSTA	NÃO	159º
PEDRO AUGUSTO	NÃO	160º
KAMILE VITORIA RODRIGUES BIES	NÃO	161º
ERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	162º
DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA	NÃO	163º
CHAIANE COSTA MENEZES	NÃO	164º
IRISLANE DE ANDRADE SOUZA	NÃO	165º
GIOVANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	166º
ELEKTRA RODRIGUES GONÇALVES	NÃO	167º
EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	168º
ALTAIR DIETRICH	NÃO	169º
DEUZIMAR FELISBERTO DA SILVA	NÃO	170º
ELISÂNGELA MENDES NOGUEIRA	NÃO	171º
BRUNA KETHELEN RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	172º
MILENA LEITE SILVEIRA	NÃO	173º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TARDE		
NOME	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
IZABELLY QUINDERE MUNIZ	NÃO	130º
AMANDA COSTA DE CARVALHO	NÃO	131º
GUSTAVO RODRIGUES CARVALHO	NÃO	132º
JÉSSICA KAREN CUNHA DE MELO	NÃO	134º
DAVI RUAN SOUZA DA SILVA	NÃO	135º
LUAN RIBEIRO NERES	NÃO	136º
FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	137º
MARIA FRANCISCA MACEDO DE SOUZA	NÃO	138º

NAIARA BARROS TRINDADE	NÃO	139º
FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA	NÃO	140º
CLEYTON SOUZA FREIRE	NÃO	141º
ANA CRISTINA ROCA CARTAGENA	NÃO	142º
VANESSA FERREIRA DA SILVA BARROS	NÃO	143º
ANDRESSA BEZERRA GARCIA	NÃO	144º
LEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	145º
QUESIA COSTA BRAGA	NÃO	146º
MARIA CLARA COSTA DOS SANTOS	NÃO	147º
DANIELE PASSOS	NÃO	148º
BRUNA VINHOS DA SILVA	NÃO	149º
ANA PAULA DO NASCIMENTO LISBOA	NÃO	150º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	151º
SUELEN CRISTINA DA SILVA BRAZ	NÃO	153º
CLAUDILENE LIMA LOBATO PAIVA	NÃO	154º
LAURA VICTÓRIA REIS CABRAL	NÃO	155º
JAQUELINE FÉLIX PANTOJA	NÃO	156º
CLEBSON ADREAN FRAZÃO COSTA	NÃO	157º
ADBEEL ABISAI DA SILVA	NÃO	158º
EMILLY SATINNE CAMPOS SALCEDO	NÃO	159º
KAYLANY MARINHO DE ALMEIDA	NÃO	160º
LETICIA DUVAIZEM MACEDO	NÃO	161º
THALIA SILVA DOS SANTOS	NÃO	162º
DANILO CRYSTIAN RODRIGUES DE SOUSA	NÃO	163º
VITÓRIA DA SILVA GOMES	NÃO	164º
MILENA GIL DA SILVA	NÃO	166º
LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO	NÃO	167º
ALESSANDRA BARROS RODRIGUES	NÃO	168º
SHEILA DE ALMEIDA BRAGA	NÃO	169º
IURI SALES	NÃO	171º
JEANE COSTA LACERDA	NÃO	172º
ANDRÉ CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA	NÃO	173º
LETÍCIA LOPES PEDROSA	NÃO	175º
ANA BEATRIZ DE LIMA	NÃO	176º
KELLY NOGUEIRA BATISTA	NÃO	177º
FERNANDA VANESSA PEREIRA NOLETO ARAÚJO	NÃO	178º
THAIS DA SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	179º
DAVI SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	180º
RAFAELA GRAÇA DAS NEVES OCHI	NÃO	181º

VITOR FIGUEREDO DA SILVA	NÃO	182º
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA	NÃO	183º
ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	184º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA - NOITE		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
RONYFON NUNES	NÃO	141º
ANTONIO HOVERTON PEREIRA DE SOUSA	NÃO	142º
CLARA IZABELLY SETI DE CASTRO	NÃO	143º
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	NÃO	144º
LETÍCIA LEMOS VENÂNCIO	NÃO	145º
KEVELLY LIMA DOS SANTOS	NÃO	146º
JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	147º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	NÃO	148º
VALBET EZEQUIEL SANTOS LUNA	NÃO	149º
JOSÉ LUCAS DE SOUZA ARAÚJO	NÃO	150º
MATEUS MOREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	151º
BRUNA BRAZÃO DA SILVA	NÃO	152º
THIAGO MONTEIRO MALTA	NÃO	153º
HENRIQUE AUGUSTO DOS SANTOS MROCZKOSKI	NÃO	154º
DIVANA LIMA CAMPOS	NÃO	155º
GABRIEL COSTA DA SILVA	NÃO	156º
THAÍS LOPES ARAUJO	NÃO	157º
CLEICE DOS SANTOS COSTA	NÃO	158º
DIVANA LIMA CAMPOS	NÃO	159º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	160º
DIVANA LIMA CAMPOS	NÃO	161º
GLEISSON TRINDADE DA SILVA	NÃO	162º
CLARICE MACEDO ALVES DA SILVA	NÃO	163º
CLARICE MACEDO ALVES DA SILVA	NÃO	164º
DAVI CLEMENTE LEITE	NÃO	165º
WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	166º
VALDOMIRO SOARES	NÃO	167º
ALEX SANDRO MUTIER DA SILVA	NÃO	168º
CASSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	NÃO	169º
FREDISON DE OLIVEIRA NORONHA	NÃO	170º
HELOAN GABRIEL DOS SANTOS HOLANDA	NÃO	171º
ANA VITÓRIA FLORES ROSA	NÃO	172º
ANA VITÓRIA FLORES ROSA	NÃO	173º

SHEILA DA COSTA SANTOS	NÃO	174º
CARLOS ANDRÉ PEREIRA GRIMALDI	NÃO	175º
TAINA ANGELICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	NÃO	176º
WALDIR IGOR FERREIRA DE SOUZA	NÃO	177º
MARCOS ANTÔNIO SANTOS FLAUZINO	NÃO	178º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE		
NOME/CANDIDATO	**PCD**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCISCO MIGUEL DA SILVA JUNIOR	NÃO	131º
VALDELICE BRAGA DA SILVA	NÃO	132º
DEIVID MONTEIRO PEREIRA	NÃO	133º
THIAGO SOUZA SILVEIRA	NÃO	134º
ROBSON MATIAS DOS SANTOS	NÃO	135º
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	NÃO	136º
KAUÊ KEVIM SOUSA SANTOS	NÃO	137º
TAINÁ SIRQUEIRA SILVA	NÃO	138º
KESSIA CARVALHO DE SOUZA	NÃO	139º
BRUNO DE SOUZA FREIRE	NÃO	140º
LAYANE MARINA FRANÇA NOGUEIRA	NÃO	141º
KARINA DAMACENO DA HORA	NÃO	142º
MISSLANE PEREIRA RODRIGUES	NÃO	143º
MATEUS FRANÇA ARAÚJO	NÃO	144º
LAISE MARIA COSTA DINIZ	NÃO	145º
RONALDO LABORDA DOS SANTOS JUNIOR	NÃO	146º
MATEUS BATISTELLO	NÃO	147º
ADRIANO FREITAS DOS ANJOS	NÃO	148º
ELIAS GOMES RODRIGUES	NÃO	149º
POLIANA MARTINS PEREIRA	NÃO	150º
ARIEL VASCONCELOS FIGUEIREDO	NÃO	151º
FELIPE LAGE RIBEIRO	NÃO	152º
LUCAS DE OLIVEIRA MIRANDA	NÃO	153º
DAVI RODRIGO DE SOUZA SANTOS	NÃO	154º
YANE BARBOSA TORRE	NÃO	155º
GISELLE MARINA DE ARAÚJO NASCIMENTO	NÃO	156º
SARA CRISTINA DE SOUZA FREITAS	NÃO	157º
ANDRÉIA DA SILVA MAIA	NÃO	158º
JÚLIO CEZAR ALBUQUERQUE SIQUEIRA	NÃO	159º
RAISSA BEZERRA DE CAMPOS LUIZ	NÃO	160º

CHARLES NUNES DA SILVA JÚNIOR	NÃO	161º
HELINETE BARBOZA DA SILVA	NÃO	162º
GIOVANNA GABRIELLY FELIX DA SILVA	NÃO	163º
NATALINO FREITAS AMORIM	NÃO	164º
EDILAN DA SILVA PEREIRA	NÃO	165º
BRUNO DA COSTA ALMEIDA	NÃO	166º
ROSA LIMA PINHEIRO BARROS	NÃO	167º
ELAILSON ALMEIDA LOBATO	NÃO	168º
ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	NÃO	169º
FELIPE DE OLIVEIRA CRUZ	NÃO	170º
JENEFER FRANCISCA GUIMARÃES DA SILVA	NÃO	171º
ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	NÃO	172º
LUCAS DE FREITAS CARDOSO	NÃO	173º
LUIZ GUSTAVO PINTO RELVAS	NÃO	174º
MARIA LEANDRA RIBEIRO PRESTES	NÃO	175º
CLAUDIVINO ROJAS PORE	NÃO	176º
HAYKA YASMIM MESQUITA BEZERRA	NÃO	177º
MONIQUE MESQUITA DE SOUZA	NÃO	178º
CLARA KEISE SOUZA LIMA	NÃO	179º
EDCLEYTON HERNANDEZ DE MELO	NÃO	180º

Sylvana Ventura da Silva Nunes
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO em substituição
Portaria 218 de 08 de Outubro de 2024, publicado no
Diário Oficial do Estados de Rondônia 189 em 08/10/2024

Protocolo 0053866012

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 263 de 13 de outubro de 2024

Institui a Comissão Especial de Estudo e Avaliação do uso dos recursos do FEDEC-RO em 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso das atribuições prevista na Portaria nº 214, de 06 de novembro de 2020, do Regimento Interno e em consonância ao disposto na Lei n° 2.746, de 18 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Cultura e de acordo com suas alterações, conforme Lei nº 4.588, de 18 de setembro de 2019.

Considerando o disposto art. 35 do Regimento Interno, e em observância às deliberações da 4ª Reunião Ordinária Presencial do Conselho, realizada dia 20 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial de Estudo e Avaliação do uso do recursos do FEDEC-RO**, no decorrer do ano de 2024, com objetivo de avaliar se os gastos realizados pela SEJUCEL, no decorrer do ano, dos recursos depositados no FEDEC-RO atendem o que preconiza a Lei nº 2747 de 18 de maio de 2012 e suas alterações, bem como o DECRETO N. 19.206, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014, e ainda, se há prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, por parte de servidores públicos, no exercício de suas atribuições (art. 122 da Lei nº 8.112/90 e art. 37, § 6º, da Constituição Federal).

Art. 2º A Comissão poderá solicitar às secretarias do estado quaisquer documentos necessários ao cumprimento de sua finalidade, sendo primordial que sejam apresentados esses documentos como forma de comprovação do trabalho realizado.

Art. 3ºA Comissão deverá encaminhar os resultados via Relatório para o e-mail do CEPC-RO, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 2º A Comissão é composta por membros representantes da Sociedade Civil e Poder Público, abaixo nominados, sob a Coordenação do primeiro.

1. Adailtom Alves Teixeira, Circo,Coordenador;
2. Rafael Carvalho Aldunate, dança, membro;
3. Edilson Quintela da Silva Barbosa, SEFIN, membro

Art. 3º A Portaria tem prazo de **validade de 30 dias**, prorrogável por mais 15 dias, conforme necessidade de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

VALDETE SOUSA SILVA
Presidente
Conselho Estadual de Política Cultural

Protocolo 0053750965

Portaria nº 265 de 15 de outubro de 2024

Institui a Comissão Especial de Organização do I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia(Etapa Virtual) do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC/RO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, no uso das atribuições prevista na Portaria nº 214, de 06 de novembro de 2020, do Regimento Interno e em consonância ao disposto na Lei n° 2.746, de 18 de maio de 2012, que institui o Sistema Estadual de Cultura e de acordo com suas alterações, conforme Lei nº 4.588, de 18 de setembro de 2019.

Considerando o disposto art. 35 do Regimento Interno, e em observância às deliberações da 4ª Reunião Ordinária Presencial do Conselho, realizada dia 20 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Especial de Organização do I Fórum Estadual de Cultura de Rondônia(Etapa Virtual).**

Art. 2º A Comissão deverá estabelecer a programação do Fórum, redigir o Regimento Interno em consonância com a finalidade do evento, assim como participar das ações no momento de realização do evento.

Art. 3ºA Comissão deverá encaminhar os resultados após a realização do Fórum via Relatório para o e-mail do CEPC-RO, dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 2º A Comissão é composta por membros representantes da Sociedade Civil, abaixo nominados, sob a Coordenação da primeira.

1. Selma Cristina Pavaneli, Circo,Coordenadora;
2. Marilsa Santana dos Santos, Culturas Afro-Brasileiras, membro;
3. Wesley Lusitani Nascimento, Dança, membro;
4. Daniele Silva dos Santos, Teatro, Membro.

Art. 3º A Portaria tem prazo de validade de 30 dias, sendo para entrega da **programação do evento serão contados 20 dias** e mais 10 dias para entrega do Relatório final;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

VALDETE SOUSA SILVA
Presidente
Conselho Estadual de Política Cultural

Protocolo 0053843011

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa ROSATELI SOLUÇOES TECNOLOGICAS EIRELI CNPJ n° 27.273.800/0001-32, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada em emissão de certificado digital e-CNPJ A1, com validade de 12 meses para atender a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Dotação orçamentária 32.001.04.122.10.15.2087, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.002509/2024-03.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme **Justificativa (0053264827)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053264878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002258/2024-59

VALOR: R$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Carlos Rodrigues, Leticia Avila Santos de Araujo e Karen Nayara Garcia Silva** com base no **Parecer 933** Id. (0053287666), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0052124167). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 01 de Outubro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053390000

Portaria nº 269 de 16 de outubro de 2024

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a Portaria referente ao resultado final de habilitação **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO,** na modalidade BOLSA CULTURAL, em formato de concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais,

R E S O L V E:

Art 1º - Publicar o **RESULTADO FINAL** do **EDITAL Nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC - EDITAL LPG – AUDIOVISUAL – BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, dispondo os proponentes **CLASSIFICADOS, SUPLENTES E DESCLASSIFICADOS**:

CLASSIFICADOS: Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria A - Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
79	TAIANE SALES NUNES	VIDEO ARTE CONTRASTE	PORTO VELHO	96,67	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Não	

192	KELLY DA SILVA SANTANA	MACABEA NA AMAZÔNIA	PORTO VELHO	95,83	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Não	
1071	JUSSARA ASSMANN DE ALMEIDA	BARRANCO	PORTO VELHO	95,00	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Não	
815	TALISSON PASSOS NUNES	A DANÇA DO SERINGANDÔ	PORTO VELHO	93,33	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Sim	
808	THAIS PASSOS NUNES	CARIMBÓ: O SOM DA FLORESTA E O MOVIMENTO DA ALMA	PORTO VELHO	93,33	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Sim	
282	THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	ÁGUAS DE GUAJARÁ	GUAJARÁ-MIRIM	93,17	CLASSIFICADO	6º AMPLA	Sim	
208	LINDEMBERG NEVES DA SILVA	HOJE EU VOU DE LACOSTE	PORTO VELHO	92,83	CLASSIFICADO	7º AMPLA	Sim	
274	JORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ	DE JORGE LUIZ À RENATA EVANS	PORTO VELHO	92,67	CLASSIFICADO	8º AMPLA	Não	
807	WENDEON FRANÇA RODOVALHO SILVA	SONS DO GUAPORÉ	JI-PARANÁ	91,83	CLASSIFICADO	9º AMPLA	Não	
227	DENNYS DOS SANTOS COSTA	MATO TEU	GUAJARÁ-MIRIM	91,67	CLASSIFICADO	10º AMPLA	Não	
875	YASMIN TIELEN DE ARAÚJO FONSECA	BÚSSOLA	PORTO VELHO	91,00	CLASSIFICADO	11º AMPLA	Não	
205	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	VIDEOCLIPE ATEMPORAL	PORTO VELHO	90,67	CLASSIFICADO	12º AMPLA	Sim	
747	ANDERSON SANTOS TORRES OLIVEIRA	RONDON ÁFRICA MUSIC	JI-PARANÁ	90,00	CLASSIFICADO	13º AMPLA	Sim	
310	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS	SAGA BERADEIRA	PORTO VELHO	89,33	CLASSIFICADO	14º AMPLA	Sim	
128	GABRIELLA SCHMADECKE DE ASSUNÇÃO	"QUEM VALE A PENA"	VILHENA	88,00	CLASSIFICADO	15º AMPLA	Não	
167	LUCAS EMANUEL PIMENTA DE VASCONCELOS	VIDA OU CRIME	PORTO VELHO	88,00	CLASSIFICADO	16º AMPLA	Não	
398	EDILSON SCHULTZ	CANÇÃO ENCANTO BRASILEIRO: TAMBATAJÁ, UMA LENDA AMAZÔNICA	PORTO VELHO	87,67	CLASSIFICADO	17º AMPLA	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

1136	GABRIEL JOSE LIMA FERREIRQ	"PÔR DO SOL"	PORTO VELHO	87,67	CLASSIFICADO	18º AMPLA	Não	
313	LUCILEIDE RIBEIRO RODRIGUES	AMOR LIVRE	PORTO VELHO	87,67	CLASSIFICADO	19º AMPLA	Sim	
210	MATHEUS STOINSKI FONSECA AFFONSO	SOZINHO	PORTO VELHO	87,67	CLASSIFICADO	20º AMPLA	Não	
337	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	FESTEJO NA COMUNIDADE DA ILHA NOVA	PORTO VELHO	87,33	CLASSIFICADO	21º AMPLA	Não	
542	AMANCIO BENTO DE LIMA	VIDEOCLIPE DA MÚSICA DIREÇÃO DO POVO COM AMANCIO DE LIMA	CANDEIAS DO JAMARI	86,67	CLASSIFICADO	22º AMPLA	Sim	
745	DARCILDES ANTÔNIO DA CRUZ	VIDEOCLIPE DA MÚSICA PAZ DE TONHÃO CRUZ	PORTO VELHO	86,67	CLASSIFICADO	23º AMPLA	Sim	
674	JANETE AIKANÃ	TXÜTXÜWE DADÜ	PARECIS	86,67	CLASSIFICADO	24º AMPLA	Sim	
780	CLEIDSON FREITAS FELISBERTO	VERSOS ILUSTRADOS: O PROCESSO CRIATIVO DO LIVRO A CASA IMAGINÁRIA	VILHENA	86,50	CLASSIFICADO	25º AMPLA	Não	
777	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	VIDEOCLIPE MEU LUGAR	PORTO VELHO	86,33	CLASSIFICADO	26º AMPLA	Não	
879	HELENA LIMA MENDONCA	TERRA EM TONS	GUAJARÁ-MIRIM	86,33	CLASSIFICADO	27º AMPLA	Sim	
583	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	VIDA EM PASSOS	PORTO VELHO	86,33	CLASSIFICADO	28º AMPLA	Não	
614	JOSÉ APARECIDO XAVIER	VIDEOCLIPE CUYABANO E DOURADENSE: JEITO DE CAIPIRA	CACOAL	86,33	CLASSIFICADO	29º AMPLA	Não	
1114	MICHELA ARAÚJO RIBEIRO	MEMÓRIAS VIVAS: LAGE VELHO E LAGE NOVO	GUAJARÁ-MIRIM	86,33	CLASSIFICADO	30º AMPLA	Sim	
312	TYSON PASSOS NUNES	BOI CURUMIM, O BOIZINHO ENCANTADO	PORTO VELHO	86,33	CLASSIFICADO	31º AMPLA	Sim	
253	DÁUGLIA JOANA DE SOUZA LIMA	DANÇANDO PELA DIVERSIDADE E PODER FEMININO	PORTO VELHO	86,00	CLASSIFICADO	32º AMPLA	Não	
764	MONIQUE SANTOS PEREIRA	VOZES DO RIO	PORTO VELHO	86,00	CLASSIFICADO	33º AMPLA	Não	
266	CAROLINE MOURA PINHEIRO	MPBEM: HARMONIA PARA A SAÚDE MENTAL	PORTO VELHO	85,67	CLASSIFICADO	34º AMPLA	Sim	
78	GABRIEL CAVALLI	“DIGA QUE FINGIU”	VILHENA	85,67	CLASSIFICADO	35º AMPLA	Não	

594	DESIRÉE DUWE DE CASTRO	EXECUÇÃO AO PIANO DA MÚSICA CREPÚSCULO AMAZÔNICO DE WALDEMAR MATOS	PORTO VELHO	85,17	CLASSIFICADO	36º AMPLA	Não	
625	LUCAS SOUZA SANTOS	VIDEOCLIPE BANDA NITRO “CARANGUEJO DE FERRO”	PORTO VELHO	84,33	CLASSIFICADO	37º AMPLA	Sim	
557	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	VIDEOCLIPE EITA PORTO VELHO BOA - BANDA FORRÓ MADEIRA	PORTO VELHO	84,17	CLASSIFICADO	38º AMPLA	Não	
368	MARIA GOMES COUTINHO	HINO DE RONDÔNIA EM LIBRAS	PORTO VELHO	84,17	CLASSIFICADO	39º AMPLA	Não	
182	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	"CASULO"	PORTO VELHO	84,00	CLASSIFICADO	40º AMPLA	Não	
605	ROGÉRIO NETO DA SILVA	VIDEOCLIPE DA MÚSICA ZOUK DO AMOR DE NETO WORLD	PORTO VELHO	83,83	CLASSIFICADO	41º AMPLA	Sim	
113	RAFAEL DA SILVA LOPES	MULEKE INVISÍVEL	PORTO VELHO	83,67	CLASSIFICADO	42º AMPLA	Não	
733	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO	PIANO A QUATRO MÃOS EXECUÇÃO DA PEÇA BRINCADEIRA A 4 MÃOS (PRIMEIRO E SEGUNDO MOVIMENTO)	PORTO VELHO	83,60	CLASSIFICADO	43º AMPLA	Não	
786	ALAN RAMOS DA SILVA	"ABSOLUTO"	PORTO VELHO	83,33	CLASSIFICADO	44º AMPLA	Sim	
603	ITALO FERREIRA DA COSTA	VIDEOCLIPE “ME AMA OU ME ERRA”	PORTO VELHO	83,17	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim	
172	MICHAEL DE SENA GOMES	VÍDEOCLIPE - MELHOR COM ELE	ARIQUEMES	82,67	CLASSIFICADO	2º NEGRO	Sim	
816	ELECTO AZEVEDO SOARES FILHO	MENINA DA BEIRA DO RIO	PORTO VELHO	82,33	CLASSIFICADO	3º NEGRO	Sim	
358	SÂMELA PINTO DE OLIVEIRA	"ALÉM DAS FRONTEIRAS" LGBT	PORTO VELHO	82,27	CLASSIFICADO	4º NEGRO	Sim	
336	FRANCISCO LEANDRO DE LIMA SILVA	BANDA RADIANTE	PORTO VELHO	81,67	CLASSIFICADO	5º NEGRO	Sim	
415	WELLERSON GABRIEL PANTOJA DE VASCONCELOS	PORTO-INDIE	PORTO VELHO	81,67	CLASSIFICADO	6º NEGRO	Sim	
179	WEVERSON PEREIRA DE SOUZA	NO FIM DO ARCO-ÍRIS	JARU	80,33	CLASSIFICADO	7º NEGRO	Sim	
820	LUCIENE BRITO LISBOA FERREIRA	"A MENINA QUE LEMBROU DA SUA COR"	PORTO VELHO	80,00	CLASSIFICADO	8º NEGRO	Sim	

827	JEFFERSON TUPARI MACURAP	DA ALDEIA PARA UNIVERSIDADE	GUAJARÁ-MIRIM	79,67	CLASSIFICADO	1º INDÍGENA	Sim	
66	MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA FERREIRA	CLIPE DA MUSICA	CACOAL	79,67	CLASSIFICADO	9º NEGRO	Sim	
576	VITOR LEITE DA SILVA	ANO QUE VEM	PORTO VELHO	79,50	CLASSIFICADO	10º NEGRO	Sim	
736	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO	PLANOS PRO FUTURO	JI-PARANÁ	79,17	CLASSIFICADO	11º NEGRO	Sim	
671	WESLEY SILVA LACERDA	CHEIROSA	OURO PRETO DO OESTE	79,17	CLASSIFICADO	12º NEGRO	Sim	
27	MAILSON VERAS NOGUEIRA	ONDE O MAR MORRE NO CÉU	PORTO VELHO	78,33	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	
643	DIOGO RODRIGUES PINHEIRO	MEU BEM QUERER	PORTO VELHO	78,00	CLASSIFICADO	2º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	
307	GIULIA IELADIAN DE ALMEIDA	STILETTO - A ARTE DA DANÇA DE SALTO ALTO PARA O EMPODERAMENTO FEMININO E SENSUALIDADE ATRAVÉS DE VOZES TRANS FEMININAS DO BRASIL	PORTO VELHO	77,67	CLASSIFICADO	3º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	
704	VALDIR DE JESUS OLIVEIRA	O BARULHO E A SAUDADE	ITAPUÃ DO OESTE	77,17	CLASSIFICADO	4º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	
1105	CECÍLIA MARIA KARITIANA	UM MINUTO LUMIER	PORTO VELHO	76,33	CLASSIFICADO	2º INDÍGENA	Sim	

SUPLENTES: Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria A - Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
286	PAULO ROBERTO LEDO SILVA	DOIS	PORTO VELHO	83,17	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
599	CHARLISTON CARVALHO DA SILVA	COMO É LINDO MEU LUGAR - CHARLIS CAZAN	PORTO VELHO	82,67	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	

5	RÁFINI SOUZA DE CASTRO VASCONCELOS	VANDRIN & RAFINI CLIPE MUSICAL - VARANDA	PORTO VELHO	82,67	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Não	
65	ALEXANDRE REIS	TIO EUSTÁQUIO E O SACI: FOLCLORE EM CORDEL	VILHENA	82,33	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
793	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	VIDEOCLIPE MUSICAL “ANCESTRAIS”	PORTO VELHO	82,17	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	
36	JOÃO CARLOS REGERT NETO	VÍDEO - QUE NINGUÉM SE IMPORTE - CHEVY & OS GALÁCTICOS	VILHENA	82,00	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
628	PAULO DA SILVA FEITOSA	VIDEOCLIPE TEMPO AO TEMPO – AUGUSTO FEITOSA	PORTO VELHO	81,67	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Não	
243	LUÍS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA	CÉUS DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	81,33	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Não	
134	RAMON CODIGNOLE	PRAIA DE RIO	PORTO VELHO	81,17	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
787	VICTOR LINS VALENTIM	LIMBO	PORTO VELHO	81,17	SUPLENTE	10º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
693	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	VIDEOCLIPE GAROTA BEIRA RIO	PORTO VELHO	81,00	SUPLENTE	11º SUPLENTE	Não	
223	LARISSA NAYARA CORÁ	CONHECENDO PORTO VELHO - APRESENTAÇÃO E VISITA AOS LOCAIS REPRESENTATIVOS	PORTO VELHO	80,67	SUPLENTE	12º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
847	RAMON DE SOUSA ALVES	NYL - INTERTEXTOS ENTRE SOM E CORPO	PORTO VELHO	80,67	SUPLENTE	13º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
300	ELISVAM LIMA DA SILVA SANTOS	DE UMA AS SEIS	PORTO VELHO	80,00	SUPLENTE	14º SUPLENTE	Não	
339	SULAMITA MARIA GUERREIRO	TEUS OLHOS	PORTO VELHO	79,67	SUPLENTE	15º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
403	MIQUEIAS BELFORT DE JESUS	DISTOPIA CLIPE MUSICAL - ANSIEDADE	PORTO VELHO	79,33	SUPLENTE	16º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
305	RAFAEL VARGAS	"MELODIAS EM MOVIMENTO: A CAVERNA DE RAFAEL VARGAS"	JI-PARANÁ	79,33	SUPLENTE	17º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
378	ISAIAS BORGES VITORINO	POT-POURRI DO NORTE	PORTO VELHO	78,67	SUPLENTE	18º SUPLENTE	Não	
839	GILBERTO LOBO SARAIVA DE AGUIAR	ANA E GIRASSÓIS - BANDA NAVIOLA	PORTO VELHO	78,33	SUPLENTE	19º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

855	MAIK DE ALMEIDA PAULA	LOBBY COM VOCÊ	PORTO VELHO	78,33	SUPLENTE	20º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
68	ALAN DIONI NUNES DA SILVA	CLIPE MUSICAL PONTO DE PAZ	ARIQUEMES	78,00	SUPLENTE	21º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
195	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	VIBE NIGTH	PORTO VELHO	78,00	SUPLENTE	22º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
332	LUBIA LORENA DA SILVA	"PASSADO E PRESENTE: REFOTOGRAFIA, HISTÓRIAS QUE SE COMPLETAM."	ROLIM DE MOURA	77,50	SUPLENTE	23º SUPLENTE	Não	
634	ANDRÉ FERMIANO DA SILVA	NORTE BEATS	CANDEIAS DO JAMARI	76,67	SUPLENTE	24º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
271	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU	ELA É DELA	PORTO VELHO	76,67	SUPLENTE	25º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
700	VINÍCIUS DE ALMEIDA ALVES	INCENTIVANDO NOVAS GERAÇÕES COM LEITURA	PORTO VELHO	76,33	SUPLENTE	26º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
295	ANDERSON MAGALHÃES MARINHO	SUPERAÇÃO	PORTO VELHO	76,00	SUPLENTE	27º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
509	NÍVEA LOUIZE MARTINS DO CARMO SILVA	MODA E CULTURA: UM DIÁLOGO EM RONDÔNIA	VILHENA	76,00	SUPLENTE	28º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1077	ALEXSANDRO SOARES LOPES	CLIPE DA MÚSICA SE QUISER FICAR	NOVA MAMORÉ	74,67	SUPLENTE	29º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
251	ÉLITON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	FATAL	PORTO VELHO	74,67	SUPLENTE	30º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
602	MAYARA DIANNY SANTOS DA SILVA	“VIDEOCLIPE SINGLE ADEUS”	CANDEIAS DO JAMARI	74,67	SUPLENTE	31º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1097	GABRIEL VARVOUNIS ROCHA DE SOUZA	CARBONIZE	PORTO VELHO	73,67	SUPLENTE	32º SUPLENTE	Não	
386	SELISMAR JOSE DE OLIVEIRA	MUSICA RAIZ EM CASA	CACOAL	73,33	SUPLENTE	33º SUPLENTE	Não	
569	EDIMILSON BATISTA SALES	PROJETO CULTURAL: VÍDEO CLIPE "EM QUALQUER LUGAR"	CANDEIAS DO JAMARI	72,67	SUPLENTE	34º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
640	JONAS LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR	VIDEOCLIPE BANDA TENAZ “FIRME NA ROCHA”	PORTO VELHO	72,67	SUPLENTE	35º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
744	NATALIA SILVA ROSA	VIDEOCLIPE NATÁLIA ROSA “FALLING FASTER”	PORTO VELHO	72,00	SUPLENTE	36º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

421	EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	EDINEIDE SOUZA - EP INSTINTO	PORTO VELHO	70,83	SUPLENTE	37º SUPLENTE	Não	
461	MARCUS VINICIUS AMORIM ROSA SODRÉ	GROOVE ENTRE AMIGOS	JI-PARANÁ	70,67	SUPLENTE	38º SUPLENTE	Não	
784	ALEKSSANDRA NARA COSTA FORTINI	LINHAS DA ESPERANÇA	PORTO VELHO	70,33	SUPLENTE	39º SUPLENTE	Não	
638	WILLIAN AGDO DE SOUZA	INCOMPARÁVEL	JI-PARANÁ	69,00	SUPLENTE	40º SUPLENTE	Não	
1067	LEONARDO MATHEUS SOUZA GONÇALVES	CLIPE PERTO DE MIM	ALTA FLORESTA D	68,67	SUPLENTE	41º SUPLENTE	Não	
434	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	"AS HISTÓRIAS DO VELHO RIBEIRINHO"	PORTO VELHO	68,33	SUPLENTE	42º SUPLENTE	Sim	
299	DEBORAH TALISSA DA SILVA CAVALCANTE	ROMÂNTICO	PORTO VELHO	67,83	SUPLENTE	43º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
619	IRACI FERNADES GUIMARÃES SENE	PROJETO CULTURAL: VÍDEO CLIPE SARA NOSSA TERRA DA CANTORA IRACI SENE EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	67,83	SUPLENTE	44º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
288	EDNA DUTRA BARBOSA	BEIRA DO SAMBA	PORTO VELHO	67,67	SUPLENTE	45º SUPLENTE	Sim	
821	VERA LUCIA ALVES FERREIRA	CORES DA SUSTENTABILIDADE: A JORNADA DAS MULHERES NEGRAS NO ARTESANATO DE RECICLAGEM	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	66,67	SUPLENTE	46º SUPLENTE	Sim	
854	ARTHUR GUILHERME ÊBA RAMOS DA SILVA	CIDADE DE OURO	PORTO VELHO	66,00	SUPLENTE	47º SUPLENTE	Sim	
1083	PAULO CÉZAR MESQUITA PANTOJA	CLIPE ÂNGULOS DA FÉ	VILHENA	65,67	SUPLENTE	48º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
897	VIVIANA DOMINGUEZ MORENO	RECEITA LATINO RONDONIENSE	PORTO VELHO	65,67	SUPLENTE	49º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
580	GLÓRIA FERREIRA AGUEIRO	COVID -19, VOCÊ NÃO VAI VOLTAR !!!	JI-PARANÁ	65,33	SUPLENTE	50º SUPLENTE	Sim	
248	FABIO RIBEIRO DE LIMA	QUAL É O SEU BAIRRO?	PORTO VELHO	64,67	SUPLENTE	51º SUPLENTE	Não	

615	GRÉGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	PROCESSO DE MODELAGEM DE CARICATURA EM BISCUIT	PORTO VELHO	64,00	SUPLENTE	52º SUPLENTE	Sim	
722	CLEBER GUIDINI DE OLIVEIRA	VIDEOCLIPE “AMOR QUE ERA FOGO”	PORTO VELHO	63,50	SUPLENTE	53º SUPLENTE	Não	
770	CASSIO CORREA MOTA	"DESCOBRINDO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ: UM OLHAR SOBRE SUAS CURIOSIDADES"	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	63,33	SUPLENTE	54º SUPLENTE	Não	
759	THIAGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS	DVD THIAGO VINICIUS	ALTA FLORESTA D	62,67	SUPLENTE	55º SUPLENTE	Não	
351	SUELANE VALE DE SOUZA	MENINA DO INTERIOR	PORTO VELHO	61,67	SUPLENTE	56º SUPLENTE	Não	
200	MARIA DE LOURDES MOURA	NOS PASSOS DE UMA RIBEIRINHA	PORTO VELHO	61,33	SUPLENTE	57º SUPLENTE	Sim	
275	SILVIO ROBERTO MARQUES DA SILVA	SERTÃO BERADEIRO	PORTO VELHO	59,33	SUPLENTE	58º SUPLENTE	Sim	
1098	OZANA PEREIRA GARIBALDI DA SILVA	A FLORESTA ENCANTADA - UMA AVENTURA COM FANTOCHES	PORTO VELHO	58,67	SUPLENTE	59º SUPLENTE	Sim	
416	ALICE MARIA BASTOS BELO	VIDA DE MARIA	PORTO VELHO	57,00	SUPLENTE	60º SUPLENTE	Não	
987	CARLOS EDUARDO SOUSA LIMA	PARA TERCEIRA IDADE	PORTO VELHO	56,33	SUPLENTE	61º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
832	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	VIDEOLIPE NAVEGAREI	PORTO VELHO	56,33	SUPLENTE	62º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
656	VILMAR FERNANDES DOS SANTOS	AMOR E GUERRA	JI-PARANÁ	56,33	SUPLENTE	63º SUPLENTE	Não	
878	CARLOS GUERY NORIEGA BASCOPE	PIANO LATINO RONDONIENSE	PORTO VELHO	55,00	SUPLENTE	64º SUPLENTE	Sim	
552	JEFTHER NERIS GARCIA	VIDEOCLIPE CÉUS DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	53,67	SUPLENTE	65º SUPLENTE	Não	
955	ELLEN CLICIA PEREIRA MOJALOTT	MEU NOVO NORMAL"	PORTO VELHO	53,33	SUPLENTE	66º SUPLENTE	Sim	
425	IVETE TÕ`GÃ TUPARI	ECO DO PASSADO: DIÁLOGO ENTRE GERAÇÕES	ALTA FLORESTA D	52,50	SUPLENTE	67º SUPLENTE	Não	

1003	RAFAEL RIBEIRO RIGON	PERMANECENDO NA CULTURA INDÍGENA	ALTA FLORESTA D	51,67	SUPLENTE	68º SUPLENTE	Não	

DESLASSIFICADOS: Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria A - Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
859	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	WORK CLIPE-RITMO DA FLOR MARACUJÁ	PORTO VELHO	48,67	DESCLASSIFICADO		Sim	
1075	ANTONIO MARCOS ROSA	OS SONS DO NORTE: CRIANDO UM FORRÓ VIBRANTE	NOVA MAMORÉ	45,00	DESCLASSIFICADO		Não	
105	MARCELO HENRIQUE PEREIRA BARROS	A MAGIA DO FUTEBOL	JARU	45,00	DESCLASSIFICADO		Não	
887	AGENOR AUGUSTO MACEDO PRADO DE MELO	A MISSÃO	PORTO VELHO	44,67	DESCLASSIFICADO		Não	
517	SERGIO PAMAÃN SURUI	AUDIOVISUAL INDÍGENA	CACOAL	26,00	DESCLASSIFICADO		Sim	
375	ESTEVÃO FERNANDES DA SILVA	COLOCAR O NOME E AJUSTAR OS DEMAIS ITENS	PORTO VELHO	23,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
812	HERLIANE TEIXEIRA DA SILVA	GUSTAVO ÁVILA	PORTO VELHO	21,00	DESCLASSIFICADO		Não	

CLASSIFICADOS: Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria B -Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
188	SELMA CRISTINA PAVANELI	DORES DO COTIDIANO	PORTO VELHO	96,00	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Não	
133	JAMILE PEREIRA SOARES	AFRO FLORESTA	PORTO VELHO	93,33	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Não	
211	JAIR JULIANO RANGEL DE SOUZA	DAS CINZAS, O RENASCIMENTO: A HISTÓRIA DE MEU PAI	PORTO VELHO	93,30	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Não	
880	IVAN MARINHO DE SOUZA	NOTAS QUE FALAM – A LENDA DO GUARANÁ	JI-PARANÁ	92,67	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Sim	
659	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	MUNDO-REFUGO	PORTO VELHO	92,00	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Sim	
323	KAREN RAIANNY NOGUEIRA SCALDELAI	NÃO!EU NÃO SOU UMA ABERRAÇÃO!	OURO PRETO DO OESTE	91,50	CLASSIFICADO	6º AMPLA	Sim	
124	ELIANE VIANA ARAÚJO	“O TEATRO DA CIDADE: AMAZÔNIA ENCENA NA RUA”	PORTO VELHO	91,30	CLASSIFICADO	7º AMPLA	Sim	

168	ANDRESSA DA SILVA	UM SOL PARA CADA UMA	PORTO VELHO	91,00	CLASSIFICADO	8º AMPLA	Não	
1084	MAYSSA LUDMILA SANTOS LIMA	PLANETA FOME	ARIQUEMES	90,67	CLASSIFICADO	9º AMPLA	Não	
898	GABRIELLE JUNQUEIRA	ASTRO REI	PORTO VELHO	90,33	CLASSIFICADO	10º AMPLA	Não	
165	HEMERSON MILANI MENDES	SONS DAS ÁGUAS DO MACHADO	JI-PARANÁ	90,33	CLASSIFICADO	11º AMPLA	Não	
226	ROSIVALDO COLARES DE CARVALHO	CONTOS DA FLORESTA COM VO TITÃO	PORTO VELHO	90,33	CLASSIFICADO	12º AMPLA	Sim	
304	VITOR HENRIQUE SCHEIDT	CABOCLO CURANDEIRO	PORTO VELHO	90,20	CLASSIFICADO	13º AMPLA	Sim	
23	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	ENTRE SINAIS E MISTÉRIOS: NARRATIVAS SURDAS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	90,00	CLASSIFICADO	14º AMPLA	Sim	
139	LUCIANA MELO DOS SANTOS RODRIGUES	CEMITÉRIO DE ÁRVORES	PORTO VELHO	89,67	CLASSIFICADO	15º AMPLA	Não	
1135	RAÍSSA DOURADO RIBEIRO DE LIMA	AGOSTO INÓSPITO	PORTO VELHO	89,00	CLASSIFICADO	16º AMPLA	Não	
861	FLAVIO DA SILVA DUTKA	MICROCOSMOS	PORTO VELHO	88,33	CLASSIFICADO	17º AMPLA	Não	
15	STEPHANIE CAROLINE MATOS DANTAS	SUSSURROS DO RIO: A SACRALIDADE DOS CORPOS	PORTO VELHO	88,33	CLASSIFICADO	18º AMPLA	Não	
59	ANDRÉA DOS SANTOS MELO	“CORPO-ÁRVORE: ENTRE RAÍZES E FOLHAS DE MEMÓRIAS”	PORTO VELHO	88,00	CLASSIFICADO	19º AMPLA	Sim	
10	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	SECANDO A VIDA	VILHENA	88,00	CLASSIFICADO	20º AMPLA	Não	
348	OTAVIO MIGUEL CHAVES DE SOUSA	SUSSURROS NA ÁGUA	JI-PARANÁ	87,60	CLASSIFICADO	21º AMPLA	Não	
102	ARIANE FERNANDES JEUNEHOMME TONON	DESPERTAR	PORTO VELHO	87,33	CLASSIFICADO	22º AMPLA	Sim	
203	SAMUEL PESSOA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO - BERADERAGEM	PORTO VELHO	87,33	CLASSIFICADO	23º AMPLA	Sim	
359	GICELE SUCUPIRA FERNANDES	VIDEODANÇA ‘WIYAN: O CONTATO’	JI-PARANÁ	87,20	CLASSIFICADO	24º AMPLA	Sim	
1119	CAMILA VIEIRA VILARIM DE SÁ	SONHAR-EU-IA	PORTO VELHO	86,67	CLASSIFICADO	25º AMPLA	Não	

350	ADAITOM ALVES TEIXEIRA	GUERRA INTESTINA	PORTO VELHO	86,00	CLASSIFICADO	26º AMPLA	Não	
293	HUGO GABRIEL MESSIAS PANTOJA	IMPRESSIONANTE IMPREVISÍVEL	PORTO VELHO	85,83	CLASSIFICADO	27º AMPLA	Sim	
91	FLÁVIA ALESSA DINIZ GALVÃO	O SAGRADO DO DIVINO	PORTO VELHO	85,73	CLASSIFICADO	28º AMPLA	Não	
122	WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA	"SLAM: POESIA DA PERIFERIA DE PORTO VELHO"	PORTO VELHO	85,67	CLASSIFICADO	29º AMPLA	Não	
265	CLEIDSON FREITAS FELISBERTO	RONDON, À ALTURA DA LENDA! - PROCESSO CRIATIVO	VILHENA	85,40	CLASSIFICADO	30º AMPLA	Sim	
1137	PAMELA FÁTIMA FILIPINI	PÔR A PRUMO O TEMPO	CANDEIAS DO JAMARI	85,33	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim	
250	PATRÍCIA FRANCISCA SANTOS CARVALHO	VOZES SILENCIADAS: MULHERES PIONEIRAS DE RONDÔNIA	JI-PARANÁ	84,33	CLASSIFICADO	2º NEGRO	Não	
209	JOÃO FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA	CORAÇÃO JUNINO: A SAGA JUABP	PORTO VELHO	84,00	CLASSIFICADO	3º NEGRO	Não	
6	RODRIGO PEDRO CASTELEIRA	DESDOBRAR (D)AS ÁGUAS	VILHENA	83,67	CLASSIFICADO	4º NEGRO	Não	
236	DIVINO DE PAULO DE AMORIM	RIMAS DO CERRADO: EXPLORANDO A CULTURA HIP HOP EM VILHENA	VILHENA	83,00	CLASSIFICADO	5º NEGRO	Sim	
627	LILIAN ROSA SANTOS	LUA DE PRATA	PORTO VELHO	82,73	CLASSIFICADO	6º NEGRO	Não	
881	CLIUSON GONÇALVES TORRES	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO GUAPORÉ: UMA HISTÓRIA DE AMOR PELO CARNAVAL	PORTO VELHO	82,67	CLASSIFICADO	7º NEGRO	Não	
140	DÁFINNE SOARES DE ARRUDA	RAINHA DO PIRARUCU	PORTO VELHO	80,93	CLASSIFICADO	8º NEGRO	Sim	
87	QUEITIANE CINTIA MARTINS RODRIGUES	VIBRAÇÕES AMAZÔNICAS: SAMBA DE RODA EM RONDÔNIA	VILHENA	80,23	CLASSIFICADO	10º NEGRO	Sim	
311	TAILENE SANTOS SILVA	SONHOS	PORTO VELHO	80,17	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	
892	JOSÉ MAIKO FARIASAMIM	A VALSA DAS LINGUAGENS POÉTICAS	PORTO VELHO	80,00	CLASSIFICADO	2º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	
239	FABIO CARVALHO DA SILVA	VOANDO ALTO - A HISTÓRIA E A VOZ DE FDOIS.	PORTO VELHO	78,00	CLASSIFICADO	3º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

769	ROZIMAR MUKUÁ LIMA KARIPUNA	MUCUÁ	JI-PARANÁ	72,33	CLASSIFICADO	1º INDÍGENA	Não	
672	HELENICE AIKANÃ	MUKUDU	PARECIS	61,07	CLASSIFICADO	2º INDÍGENA	Não	

SUPLENTES: Eixo I -Vídeo de diversos formatos / Categoria B - Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
127	ALINE TAVARES FREITAS REZENDE	VIDEOCLIPE QUEM SOU	JI-PARANÁ	84,83	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
56	FRANK CESAR BUSATTO	DANA DE RATO	PORTO VELHO	84,30	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Sim	
141	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DIAS RODRIGUES	CRÔNICAS DE UM MOTORISTA	PORTO VELHO	83,00	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Não	
7	JOÃO FREIRE LEÃO	IBIÃ E O BOTO	PORTO VELHO	82,33	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
864	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	VIDEOLIPE NAVEGAREI	PORTO VELHO	82,33	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1041	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	VÍDEO MEU LUGAR	PORTO VELHO	81,67	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
269	TALITA MOURA DAS NEVES	TERRA DE ENCANTARIAS	PORTO VELHO	81,30	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Sim	
296	VIRGÍNIA DUAN ARAÚJO DE ALCÂNTARA E LIMA	O ASSOBIO	PORTO VELHO	81,10	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Sim	
1043	CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	"ROCK DA BEIRA - MEMÓRIAS DO ROCK AUTORAL PORTOVELHENSE ENTRE OS ANOS DE 1990 A 1999"	PORTO VELHO	80,67	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Sim	
99	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO	OS ÚLTIMOS - 12 ANOS DEFENDENDO AS CORES DO ROCK RONDONIENSE	ARIQUEMES	79,70	SUPLENTE	10º SUPLENTE	Sim	
284	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	CEGOS POR HORA: UMA EXPERIÊNCIA SENSORIAL IMERSIVA	PORTO VELHO	79,33	SUPLENTE	11º SUPLENTE	Sim	
225	GESSICA STEFANY ALVES SETÚBAL	TUDO QUE EU QUERIA DIZER SESSION	PORTO VELHO	77,67	SUPLENTE	12º SUPLENTE	Sim	
797	RITA CLARA VIEIRA DA SILVA	"ENTRE FARPAS E CONFETES"	PORTO VELHO	77,67	SUPLENTE	13º SUPLENTE	Sim	
746	KALINE LEIGUE DA SILVA	RETRATOS DA MEMÓRIA	PORTO VELHO	77,37	SUPLENTE	14º SUPLENTE	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

1091	PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS	R.U.A. - RESISTÊNCIA URBANA ARTÍSTICA	GUAJARÁ-MIRIM	77,33	SUPLENTE	15º SUPLENTE	Sim	
860	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	EXTREMO NORTE UNDERGROUND	PORTO VELHO	77,00	SUPLENTE	16º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
194	JAILSON MOTA DOS SANTOS	O SOM DA MINHA IMAGEM - AUDIODESCRITIVO	PORTO VELHO	77,00	SUPLENTE	17º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
620	CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA	"MARIA SERINGUEIRA: UMA CENTENÁRIA DOUTORA DA FLORESTA"	ARIQUEMES	76,80	SUPLENTE	18º SUPLENTE	Sim	
281	NILSON ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	CAMINHOS LITERÁRIOS	VILHENA	76,53	SUPLENTE	19º SUPLENTE	Sim	
267	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	BREAKDANCE- ARTES DA RUA	PORTO VELHO	76,30	SUPLENTE	20º SUPLENTE	Sim	
237	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	SAD IS THE NEW FUN	OURO PRETO DO OESTE	75,73	SUPLENTE	21º SUPLENTE	Não	
276	MILCA KUIPERS	RAÍZES DE PIMENTEIRAS: A JORNADA DE ALICE PAES SERRATH	VILHENA	75,17	SUPLENTE	22º SUPLENTE	Não	
971	GABRIEL JOSÉ VIEIRA RODRIGUES	TERRUÁ, RAÍZES DA NOSSA TERRA.	JARU	74,33	SUPLENTE	23º SUPLENTE	Não	
318	JOAO MARCOS PANCOTI DE FRANÇA	O DESPERTAR DA QUIMERA: EM BUSCA DA ESSÊNCIA	JI-PARANÁ	74,00	SUPLENTE	24º SUPLENTE	Não	
738	NILZA MENEZES LINO LAGOS	CHICÃO - UM ARAUTO DO TEATRO	PORTO VELHO	73,37	SUPLENTE	25º SUPLENTE	Não	
478	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS MACHADO	"DIONATA & GABRIEL: A INFÂNCIA NAS ÁGUAS DO RIO PACAÁS"	PORTO VELHO	73,33	SUPLENTE	26º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1099	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	FOTOS NARRADAS DOS PONTOS TURISTICOS DO ESTADO DE RONDONIA	PORTO VELHO	73,33	SUPLENTE	27º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1074	EVENILSON PINHEIRO PEREIRA OLIVEIRA	CLIPE MUSICAL “COMO AGRADECER" - UMA VIAGEM HISTÓRICA E CULTURAL POR NOVA MAMORÉ	NOVA MAMORÉ	72,67	SUPLENTE	28º SUPLENTE	Não	
841	RAMON DE SOUSA ALVES	FLAVIO/FLAVIA	PORTO VELHO	72,33	SUPLENTE	29º SUPLENTE	Não	
346	MONIQUE SANTOS PEREIRA	O POETRY SLAM EM RONDÔNIA	PORTO VELHO	71,87	SUPLENTE	30º SUPLENTE	Não	
213	CLAÚDIO DA ROCHA	A MAGIA E A HERANÇA DO SAGRADO AFRO-BRASILEIRO	PORTO VELHO	71,83	SUPLENTE	31º SUPLENTE	Não	

837	EVA DA SILVA ALVES	TRILHOS DA MEMÓRIA: ARTE E HISTÓRIA NA FERROVIA MADEIRA MAMORÉ	PORTO VELHO	71,73	SUPLENTE	32º SUPLENTE	Não	
35	MARILYN CLARA NUNES	RIO MADEIRA	PORTO VELHO	71,37	SUPLENTE	33º SUPLENTE	Não	
785	ZENEIDA NASCIMENTO PEREIRA LINS AZEVEDO	AYA- ÁFRICA EM NÓS	PORTO VELHO	71,33	SUPLENTE	34º SUPLENTE	Não	
333	VICTOR ALEXANDRE MACHADO DA CRUZ	CAMINHOS DA GINGA: CAPOEIRA EM RONDÔNIA	VILHENA	70,37	SUPLENTE	35º SUPLENTE	Não	
559	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	EITA PORTO VELHO BOA - BANDA FORRÓ MADEIRA MOSTRA AS BELEZAS DA CAPITAL	PORTO VELHO	70,07	SUPLENTE	36º SUPLENTE	Não	
366	DÉBORA FELBER MARCONDES	VIDEOCLIPE RUMO AO NORTE	ARIQUEMES	70,03	SUPLENTE	37º SUPLENTE	Não	
349	CARLA TAMES ALVAREZ	OLHARES AMAZÔNICOS: ARTE E ICONOGRAFIA DA REGIÃO	PORTO VELHO	69,67	SUPLENTE	38º SUPLENTE	Não	
327	JOYSE CUNHA PEREIRA	O PODER DA MULHER NEGRA NA DANÇA	PORTO VELHO	69,53	SUPLENTE	39º SUPLENTE	Não	
354	RAIMUNDO QUINTINO AVELINO	NIGHT SHOW	PORTO VELHO	69,17	SUPLENTE	40º SUPLENTE	Não	
335	KEILA ARAUJO GONÇALVES	RAÍZES DO RIO	PORTO VELHO	69,00	SUPLENTE	41º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
176	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS	LEGADO DE SÃO JOÃO	PORTO VELHO	69,00	SUPLENTE	42º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
582	MAURICIO DE BRITO E CUNHA VALLADARES	AMAZÔNIA LÍQUIDA	PORTO VELHO	68,90	SUPLENTE	43º SUPLENTE	Sim	
828	OSMAR DA SILVA JUNIOR	SÓ NO OLHAR	ARIQUEMES	68,73	SUPLENTE	44º SUPLENTE	Sim	
308	MARGARETH CAVALCANTE BATISTA	DOIS PONTOS DE FUGA	PORTO VELHO	68,67	SUPLENTE	45º SUPLENTE	Não	
220	JOSÉ RAILANDE BRITO DE CASTRO	VELHA MARIA: MEMÓRIAS DA MADEIRA-MAMORÉ	PORTO VELHO	68,33	SUPLENTE	46º SUPLENTE	Não	
86	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	DOCUMENTARIO A VOZ DO FLOR	PORTO VELHO	68,00	SUPLENTE	47º SUPLENTE	Sim	
574	JULIANA DA CONCEIÇÃO INFANTE	CARTA PARA IEMANJÁ	PORTO VELHO	67,93	SUPLENTE	48º SUPLENTE	Sim	
868	ANA CRISTINA DIAS PONTES	PÁSSARO NEGRO - O VOO DA SOBREVIVENCIA	PORTO VELHO	67,83	SUPLENTE	49º SUPLENTE	Não	

153	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	PORTO VELHO: NOSSA BANDEIRA	PORTO VELHO	67,67	SUPLENTE	50º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
149	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	ESTRELAS DO SÃO JOÃO: BRILHO E ENCANTO DA NOSSA CULTURA	PORTO VELHO	67,67	SUPLENTE	51º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
309	BRENDO BARROS DE SOUZA	RELEMBRAR É REVIVER	PORTO VELHO	67,50	SUPLENTE	52º SUPLENTE	Não	
334	EVELIN MAIARA NEVES PINTO	O PODER DA DIVERSIDADE: MULHERES EM EVIDÊNCIA	PORTO VELHO	67,27	SUPLENTE	53º SUPLENTE	Não	
804	KELVEN DA SILVA FÉLIX	A VELOCIDADE DA LUZ	PORTO VELHO	67,03	SUPLENTE	54º SUPLENTE	Não	
206	ANDERSON DE PAULA GUIZOLFE	NOSSO RIO, MINHA VIDA.	ALTA FLORESTA D	66,67	SUPLENTE	55º SUPLENTE	Não	
373	VINÍCIUS ALAN MAÇAL MOTA	RESPEITO AOS SURDOS: NUANCES CULTURAIS, LITERÁRIAS E IDENTITÁRIAS.	PORTO VELHO	66,33	SUPLENTE	56º SUPLENTE	Não	
330	ANDRÉ PORTO	ARARA AZUL	VILHENA	65,90	SUPLENTE	57º SUPLENTE	Não	
601	CHARLISTON CARVALHO DA SILVA	COMO É LINDO MEU LUGAR, HOMENAGEM A GUAJARÁ-MIRIM	PORTO VELHO	65,70	SUPLENTE	58º SUPLENTE	Não	
264	GÉSSICA CORREA DE CASTRO	PRODCAST	PORTO VELHO	65,67	SUPLENTE	59º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
739	ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA	ENTRE RIOS: TRAJETÓRIA ARTÍSTICA	PORTO VELHO	65,67	SUPLENTE	60º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
365	ULISSES DA SILVA GUEDES	BELEZAS NATURAIS - UMA ODE AOS ENCANTOS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	65,27	SUPLENTE	61º SUPLENTE	Sim	
838	SEVERINO JOSÉ DA COSTA NETO	ACOLÁ	PORTO VELHO	65,00	SUPLENTE	62º SUPLENTE	Não	
845	ROGÉRIO NETO DA SILVA	VIDEOCLIPE ZOUK DO AMOR	PORTO VELHO	64,67	SUPLENTE	63º SUPLENTE	Não	
303	ÉMERSON DA CUNHA DO NASCIMENTO	DANÇA AMAZON	PORTO VELHO	64,43	SUPLENTE	64º SUPLENTE	Sim	
108	LUCAS NUNES DE FREITAS LIMA	O BALLET NA TERRA DO MADEIRA	PORTO VELHO	64,33	SUPLENTE	65º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
717	DHEYMYSSON CAVALCANTE BOHRE	PARTITURA PARA MICROCIDADES	JI-PARANÁ	64,33	SUPLENTE	66º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
272	ROBSON MAGNO RAMOS DAS NEVES	FORRÓ PÉ DE SERRA	PORTO VELHO	64,13	SUPLENTE	67º SUPLENTE	Não	
364	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	MAKING-OF DO ESPETÁCULO AMAZONINA	PORTO VELHO	64,00	SUPLENTE	68º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

178	JUSCELINE CORREA DA SILVA	UM OLHAR AMAZÔNICO POR JUSCELINE JHUSCY	ITAPUÃ DO OESTE	64,00	SUPLENTE	69º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
357	EDNA MARCIA MAIA E SILVA	RETRATOS DA BELEZA	ARIQUEMES	63,40	SUPLENTE	70º SUPLENTE	Não	
721	RAFAEL DOS SANTOS VICENTIN	ORIGEM DA HISTÓRIA: REGISTROS ESQUECIDOS DE RONDÔNIA	JI-PARANÁ	63,33	SUPLENTE	71º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
356	KAILANY MENDES DA CRUZ	DANÇA, CULTURA E IDENTIDADE DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	63,33	SUPLENTE	72º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
810	GUSTAVO BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	FEIXE DE LUZ	PORTO VELHO	63,00	SUPLENTE	73º SUPLENTE	Não	
725	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO	PIANO A QUATRO MÃOS EXECUÇÃO DA PEÇA BRINCADEIRA A 4 MÃOS	PORTO VELHO	62,70	SUPLENTE	74º SUPLENTE	Não	
553	JEFTHER NERIS GARCIA	PROJETO CÉUS DE RONDÔNIA – ARTISTAS JEFTHER E MATHEUS	PORTO VELHO	62,33	SUPLENTE	75º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1030	FLÁVIO DA SILVA NASCIMENTO	EU TÔ VOLTANDO	PORTO VELHO	62,33	SUPLENTE	76º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
846	JOSÉ APARECIDO XAVIER	VIDEOCLIPE JEITO DE CAIPIRA	CACOAL	62,07	SUPLENTE	77º SUPLENTE	Sim	
660	RONALDO FARIAS LEMOS	O LIXO DE UNS É O TESOURO DE OUTROS	PORTO VELHO	62,00	SUPLENTE	78º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
302	ELTON DE SOUZA COSTA	ACREDITAR	PORTO VELHO	62,00	SUPLENTE	79º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
379	LUCAS MELO SUAREZ	AMO MINHA PORTO VELHO	PORTO VELHO	61,67	SUPLENTE	80º SUPLENTE	Sim	
343	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	NADA CONVENCIONAL	ROLIM DE MOURA	61,33	SUPLENTE	81º SUPLENTE	Não	
850	LEONEL POLLACK PEREIRA	VIDEOCLIPE LEONEL, SAL E PIMENTA	PIMENTA BUENO	61,03	SUPLENTE	82º SUPLENTE	Sim	
518	GUTTA DE MATOS MACHADO	VIDEOARTE: TÉCNICAS DE RESTAURO DE MÓVEIS ANTIGOS E PEÇAS DE ARTE	CACOAL	60,73	SUPLENTE	83º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
585	DESIRÉE DUWE DE CASTRO	UMA BREVE HISTÓRIA DE LINDALVA CRUZ E EXECUÇÃO AO PIANO DA MÚSICA AMANHECER NA FLORESTA	PORTO VELHO	60,73	SUPLENTE	84º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
811	LUCAS CHRISTOPHER TAVARES	SENTIDO VERDE	GUAJARÁ-MIRIM	60,67	SUPLENTE	85º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

604	ALINNE NEYLANE MACHADO PESTANA	FILHAS DA LUA	PORTO VELHO	60,67	SUPLENTE	86º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
290	RAYLENA ALVES PEREIRA	A JORNADA	PORTO VELHO	60,63	SUPLENTE	87º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
338	EVELLIN DA FONSECA DUARTE	COLOCAR O NOME E AJUSTAR OS DEMAIS ITENS	JI-PARANÁ	60,63	SUPLENTE	88º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1101	OZANA PEREIRA GARIBALDI DA SILVA	A BEIRA DO RIO: O ENIGMA DO SACI	PORTO VELHO	60,37	SUPLENTE	89º SUPLENTE	Não	
789	CLEITON DA CONCEICÇÃO GONZAGA	PRODUÇÃO EM AÇÃO	JI-PARANÁ	60,33	SUPLENTE	90º SUPLENTE	Não	
340	MATHEUS DE LIMA SANTOS	ARTE ANCESTRAL- EXPRESSÕES AFRO-AMAZÔNICA	PORTO VELHO	60,20	SUPLENTE	91º SUPLENTE	Sim	
40	ANANIAS DE SOUSA GOMES	VIDEODANÇA - DANÇANDO COM ORGULHO	PORTO VELHO	60,10	SUPLENTE	92º SUPLENTE	Sim	
101	ATAIR LOPES CHACÃO JÚNIOR	EU FUI MARCADO PELA PEDRA DA MEMÓRIA - TERREIRO DE MINA SANTO EXPEDITO	PORTO VELHO	59,73	SUPLENTE	93º SUPLENTE	Não	
51	ALDIMAR LIMA DOS REIS	VIDEOCLIPE "MALCRIADOSPVH 34 ANOS"	PORTO VELHO	59,70	SUPLENTE	94º SUPLENTE	Sim	
247	ADRIANO DE PAIVA CAMPOS FERREIRA	NO RITMO DO XOTE E BAIÃO	PORTO VELHO	59,33	SUPLENTE	95º SUPLENTE	Não	
355	FRANCISCO RICARDO MARTINS	AFRO NORTE	PORTO VELHO	58,37	SUPLENTE	96º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
142	ELIAS FERNANDO RIBEIRO	"MESTRE XOROQUINHO: TRADIÇÃO, FORÇA E CONEXÃO ANCESTRAL - UMA VIDA EM DEFESA DA CAPOEIRA"	PORTO VELHO	58,37	SUPLENTE	97º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
399	KAIRO MORAIS SANTOS	RONDÔNIA(S)	ARIQUEMES	58,33	SUPLENTE	98º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
546	AMANCIO BENTO DE LIMA	DIREÇÃO DO POVO - AMANCIO DE LIMA E CONVIDADOS	CANDEIAS DO JAMARI	58,33	SUPLENTE	99º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
161	HUDSON CORDOVIL GUEDES	BOI BUMBÁ DIAMANTE NEGRO	PORTO VELHO	58,00	SUPLENTE	100º SUPLENTE	Sim	
404	LUCIUS CARVALHO GUIMARAES	À MARGEM DO MADEIRA: VIDAS RIBEIRINHAS	PORTO VELHO	57,50	SUPLENTE	101º SUPLENTE	Não	
646	WILLIAN AGDO DE SOUZA	BUSCANDO O INCOMPARÁVEL	JI-PARANÁ	57,33	SUPLENTE	102º SUPLENTE	Não	
724	RICARDO BRASILEIRO	O CAMINHO DO BEM	JI-PARANÁ	56,67	SUPLENTE	103º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

830	IZAQUE MOULAZ	A TEIA	ARIQUEMES	56,67	SUPLENTE	104º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
645	ALESSANDRO AMORIM DA SILVA	TODO SANGUE	PORTO VELHO	56,67	SUPLENTE	105º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
734	RITA PRISCILA GONÇALVES CARNEIRO	FLORES NEGRAS	JI-PARANÁ	56,33	SUPLENTE	106º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
802	LUÍS HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA LEITE	A CAÇAMBADA CUTUBA - REVISITANDO A HISTÓRIA	PORTO VELHO	56,33	SUPLENTE	107º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
729	MATHEUS CARVALHO DA SILVA SANTOS	MINI DOCUMENTÁRIO	JI-PARANÁ	56,00	SUPLENTE	108º SUPLENTE	Não	
624	YASMIN PINHEIRO DOS SANTOS	"MINZI - O INÍCIO DE UMA CARREIRA"	PORTO VELHO	55,67	SUPLENTE	109º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
799	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	SINOPSE DO PROJETO VIDEOCLIPE CINEMATOGRÁFICO ANCESTRAIS DE GUSTAVO ABREU	PORTO VELHO	55,67	SUPLENTE	110º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
849	DARCILDES ANTÔNIO DA CRUZ	ROJETO DO QUILOMBO PARA A CAPITAL	PORTO VELHO	55,37	SUPLENTE	111º SUPLENTE	Sim	
692	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	DESVENDANDO A COMPOSIÇÃO, GAROTA BEIRA RIO – SILVINHO SANTOS	PORTO VELHO	55,33	SUPLENTE	112º SUPLENTE	Não	
768	FRANCISCO FRANCLIN MAIA DE ARRUDA	MINI DOC. BACKSTAGE, PROCESSO DE PRODUÇÃO ATRÁS DOS PALCOS.	PORTO VELHO	54,67	SUPLENTE	113º SUPLENTE	Sim	
408	NAIRA TEODOSIO DA SILVA DE ARAUJO	O AMOR ME LEMBROU	PORTO VELHO	54,43	SUPLENTE	114º SUPLENTE	Não	
507	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI	VÍDEOARTE - PRODUÇÃO DE BONECAS DE PANO INTER-RACIAIS: ARTE SUSTENTABILIDADE, COMBATE AO RACISMO E GERAÇÃO DE RENDA	NOVA BRASILÂNDIA D	54,33	SUPLENTE	115º SUPLENTE	Não	
577	IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	ATRAVÉS DOS MEUS OLHOS	ARIQUEMES	54,00	SUPLENTE	116º SUPLENTE	Sim	
440	VITOR BRUNO QUADROS	NARRATIVAS DE MONTE NEGRO: HISTÓRIA E CULTURA EM FOCO	MONTE NEGRO	53,33	SUPLENTE	117º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
439	ITAIAN DE MELO GARRETT DA SILVA	VÍDEO CAST - SAMBAPAGODE E CIA	PORTO VELHO	53,33	SUPLENTE	118º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

775	AGUINALDO DEL ARCIPRETE JUNIOR	CORAÇÃO DE RONDÔNIA	JARU	52,70	SUPLENTE	119º SUPLENTE	Não	
160	ROBSON FERNANDO DA SILVA FERNANDES	CULTIVO DOS SONHOS - WILSON MARCON	PRESIDENTE MÉDICI	52,67	SUPLENTE	120º SUPLENTE	Não	
743	LAURA BRANDHUBER CARDOSO	SINERGIA AMAZÔNICA	ARIQUEMES	52,33	SUPLENTE	121º SUPLENTE	Não	
155	YSLAN GABRIEL FRANÇA DOS SANTOS	DIFERENÇAS NÃO TEM VALOR	PORTO VELHO	52,07	SUPLENTE	122º SUPLENTE	Sim	
791	LUNNARA ANTUNES GOMES DE ALMEIDA ZAMBERLAN	PÉ NA ESTRADA VALE DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	51,70	SUPLENTE	123º SUPLENTE	Não	
794	GENESIS MATHEUS KEDEZIERSKI	VIDEO ARTE - PEDRO LUCCAS E VINICIUS (TURISMO, CULINÁRIA E MÚSICA)	VILHENA	51,67	SUPLENTE	124º SUPLENTE	Sim	
824	IGOR ROGÉRIO BRAGA DE MENDONÇA	ROCK SESSIONS	PORTO VELHO	50,67	SUPLENTE	125º SUPLENTE	Não	
387	LARISSA NAYARA CORÁ	PROCESSO CRIATIVO - CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UMA OBRA ARTÍSTICA	PORTO VELHO	50,00	SUPLENTE	126º SUPLENTE	Não	

DESCLASSIFICADOS: Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria B - Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
316	SIMÉIA DE PAULA SANTOS	CONTANDO HISTÓRIAS DA NOSSA REGIÃO	ARIQUEMES	49,73	DESCLASSIFICADO		Não	
137	ALICE MARIA BASTOS BELO	VIDA DE MARIA	PORTO VELHO	49,70	DESCLASSIFICADO		Não	
800	LAFAIETE RIBEIRO BATISTA	ACÚSTICO VALDINEI VALENTINO	ARIQUEMES	49,67	DESCLASSIFICADO		Não	
388	BRUNA ANGELICA STRUNKS	LOBO EM PELE DE CORDEIRO	ALTA FLORESTA D	49,67	DESCLASSIFICADO		Não	
644	THIAGO MAZIERO NAIMAIER	"AMAZÔNIA IN SAMBA"	PORTO VELHO	48,33	DESCLASSIFICADO		Não	
1004	LUIZA GABRIELA MIRANDA NOBRE	CLIPE MUSICAL	ESPIGÃO D	47,70	DESCLASSIFICADO		Não	

833	LUCIMAR ORNELAS DA CRUZ	CAFÉ CROCHÊ E PROSA	CACOAL	46,67	DESCLASSIFICADO		Não	
84	FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA	DOCUMENTARIO	PORTO VELHO	46,07	DESCLASSIFICADO		Sim	
382	NILSON BRAGA DOS SANTOS	CANÇÃO DO INTERIOR	ALTA FLORESTA D	45,37	DESCLASSIFICADO		Não	
653	UMBELINA GUTIERREZ GUACARANI	UMA REZA PARA TODO MAL	GUAJARÁ-MIRIM	45,10	DESCLASSIFICADO		Sim	
442	CLAUDIA MILENA SIQUEIRA LOPES	VIDEO CAST – POR TRAZ DOS BASTIDORES	PORTO VELHO	44,77	DESCLASSIFICADO		Não	
62	JUNIO CARLOS BERNAL	JUNIO NICK VÍDEO CLIPE MUSICAL (DVD POCKET)	VILHENA	44,33	DESCLASSIFICADO		Não	
426	EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO	VIDEO CAST – TAMBORES DO NORTE	PORTO VELHO	44,00	DESCLASSIFICADO		Não	
83	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	DOCUMENTARIO - ORGULHO DO MADEIRA "O RECOMEÇO"	PORTO VELHO	43,88	DESCLASSIFICADO		Sim	
449	ELIEZER DE OLIVEIRA MARTINHO	"EXPRESSÕES RURAIS: A ARTE E A VIDA NO CAMPO"	ARIQUEMES	43,83	DESCLASSIFICADO		Não	
823	VALDEI CARLOS PINHEIRO	DOCUMENTÁRIO: "SONS DA FESTA: UMA JORNADA NOS BASTIDORES DO MUNDO DO ÁUDIO DE EVENTOS"	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	41,00	DESCLASSIFICADO		Sim	
85	MARCOS HENRIQUE CARVALHO SILVA	GRUPO DE DANÇA CABRÔAR	PORTO VELHO	40,37	DESCLASSIFICADO		Sim	
410	TIAGO PEREIRA DE ARAUJO PIMENTEL	ME AMA DE NOVO	PORTO VELHO	39,33	DESCLASSIFICADO		Não	
657	LILIAN CABRERA PINTO AMORIM	VIDEO CLIPE DA MUSICA EU SOU AUTISTA COM ABNER CRISTIAN	PORTO VELHO	39,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
635	IRACILDA OLIVEIRA FERNANDES	VÍDEO CLIPE "VEM PRA MIM" DA CANTORA CIDA FERNANDES EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	39,00	DESCLASSIFICADO		Sim	
654	JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	GRAVAÇÃO DE BATERIA EM HOME STUDIO COM RENAN LIMA	PORTO VELHO	37,00	DESCLASSIFICADO		Sim	
514	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	CULTURA VIVA NA MELHOR IDADE	ALTA FLORESTA D	37,00	DESCLASSIFICADO		Não	
367	RAMON CODIGNOLE	PRAIA DE RIO - PRAIA DE ÁGUA DOCE	PORTO VELHO	36,00	DESCLASSIFICADO		Não	

978	TIAGO PRUDENCIO DE OLIVEIRA	PROJETO : CANÇÃO DO APOCALIPSE	ESPIGÃO D	35,73	DESCLASSIFICADO		Não	
1008	WESLEY LUZITANNY	VÍDEO PERFORMANCE - RITMO INCESSANTE	ESPIGÃO D	34,07	DESCLASSIFICADO		Não	
755	VALCELINO ORO WARAM	VIDEO CLIPE DA MUSICA AWI NA CA CRENTE WA.AWINA	NOVA MAMORÉ	33,67	DESCLASSIFICADO		Sim	
515	MARCIEL AMERAWA KAMPE TUPARI	RESGATE DE SABERES MULTIÉTNICOS NA TI RIO BRANCO	ALTA FLORESTA D	32,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
511	JOSÉ ADRIANO DE SOUZA	VIDEOARTE: A IMPORTÂNCIA DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE CULTURA EM RONDÔNIA	CACOAL	30,00	DESCLASSIFICADO		Não	
444	JULIANA FARIAS DA SILVA	FURACÃO DANCE - DANÇA E VIVA	PORTO VELHO	28,60	DESCLASSIFICADO		Não	
431	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	CANTOS DO VELHO RIBEIRINHO	PORTO VELHO	28,53	DESCLASSIFICADO		Sim	
401	WALLACE AGUIAR DOS SANTOS	FANFARRA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	CANDEIAS DO JAMARI	27,00	DESCLASSIFICADO		Não	
184	FLORACI MENDES SILVA	JI-PARANÁ E O SENTIR DA NOSSA GENTE	JI-PARANÁ	26,47	DESCLASSIFICADO		Não	
622	MARCIA JANAINA DE SOUZA SANTOS	VIDEOARTE: COMO REALIZAR EVENTOS CULTURAIS SEGUROS?	JI-PARANÁ	25,77	DESCLASSIFICADO		Não	
393	IVANDA AP SOM TUPARI	NOSTALGIA 90: O EVENTO JOVEM	ALTA FLORESTA D	21,00	DESCLASSIFICADO		Não	
825	VALDEI CARLOS PINHEIRO	RAÍZES DA RESISTÊNCIA: A VIDA DE CARLA ALVARENGA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	16,00	DESCLASSIFICADO		Sim	
438	EDUARDO FREITAS FRANCISCHELLI	DO PORTO PARA PORTO, UM PRESENTE CULTURAL À CAPITAL DOS DESTEMIDOS PIONEIROS.	PORTO VELHO	14,67	DESCLASSIFICADO		Não	
829	VALDEI CARLOS PINHEIRO	"HORIZONTES: A JORNADA DE ALESSANDRA"	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	13,67	DESCLASSIFICADO		Sim	
947	NILEVE EDUARDA ALVES DE LIMA	NÓS POR ELES - TEA	PORTO VELHO	10,83	DESCLASSIFICADO		Sim	
776	TAIS ORO WARAM	PINTURA CORPORAL	GUAJARÁ-MIRIM	4,67	DESCLASSIFICADO		Não	

CLASSIFICADOS: Eixo II - Curtas Metragens / Categoria C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
235	MARFIZA CALIXTO DE FRANÇA	O ALZHEIMER NÃO ESQUECE O AMOR	JARU	100,67	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Não	

273	PATOCWE URU AROWA	WAKAM HIROROI KA HRATAKANAWA (A FORÇA CULTURAL)	GUAJARÁ-MIRIM	100,33	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Sim	
138	ANDREILSON DA SILVA RODRIGUES	FIOS DA TRADIÇÃO: A HISTÓRIA DA CACICA PENETA	PORTO VELHO	100,33	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Sim	
292	DERICK CUNHA COSTA	RAÍZES - PLANTANDO CULTURA	PORTO VELHO	100,00	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Não	
52	ANDRÉIA SANTOS MACHADO	VOZES DE SANTA CRUZ: HISTÓRIAS DE MULHERES QUILOMBOLAS DE RONDÔNIA	VILHENA	99,33	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Sim	
162	ROSELINE MEZACASA	KI MÕYEN - NOSSA LÍNGUA MAKURAP	OURO PRETO DO OESTE	98,00	CLASSIFICADO	6º AMPLA	Não	
538	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	"O DIVINO EM CANTO: A ROMARIA DO VALE DO GUAPORÉ"	PORTO VELHO	98,00	CLASSIFICADO	7º AMPLA	Sim	
73	WASHINGTON KUIPERS DE MORAES	VOZES DO DIVINO: TRADIÇÃO E CULTURA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA CRUZ	VILHENA	97,83	CLASSIFICADO	8º AMPLA	Não	
221	DOVALDSON LELO PINTO	DOCUMENTÁRIO: EXPLOSÃO JUNINA – MOTIVADOS PELO AMOR	PORTO VELHO	96,67	CLASSIFICADO	9º AMPLA	Não	
687	ALTEMY PEREIRA ALMEIDA	DOCUMENTÁRIO	PORTO VELHO	94,67	CLASSIFICADO	10º AMPLA	Sim	
28	JOÃO PAULO FEITOZA CLEMENTINO PALITOT	CINE DE SETEMBRO	PORTO VELHO	94,50	CLASSIFICADO	11º AMPLA	Não	
143	IZABEL MENDES DE SOUZA	SABERES ANCESTRAIS: HISTÓRIA, CULTURA E GASTRONOMIA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA CRUZ	PIMENTEIRAS DO OESTE	94,17	CLASSIFICADO	12º AMPLA	Sim	
345	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	MULHERES PRETAS DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	90,87	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim	
506	ANDRESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO	SABERES NAMBIQUARAS: TRADIÇÃO CULTURAL NA PRODUÇÃO DA CHICHA E BEIJU	VILHENA	88,67	CLASSIFICADO	2º NEGRO	Sim	
1057	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	NARRATOLOGIA DAS BORRACHEIRAS	JI-PARANÁ	87,67	CLASSIFICADO	3º NEGRO	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

519	JOÃO LUIZ KERDY DE MORAIS	EFMM - O COMEÇO DE TUDO	PORTO VELHO	85,83	CLASSIFICADO	4º NEGRO	Sim	
219	ELIVELTON MACEDO PAES	MELODIAS DA DEVOÇÃO: OS MÚSICOS DO DIVINO ESPIRITO SANTO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	84,67	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	
1118	MARCIO OYASOEMAMYR SURUI	GONGO: O FESTIVAL	CACOAL	81,17	CLASSIFICADO	1º INDÍGENA	Sim	

SUPLENTES: Eixo II - Curtas Metragens / Categoria C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
1104	RAÍSSA DOURADO RIBEIRO DE LIMA	ÊXODO REVERSO	PORTOVELHO	92,00	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
728	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	CATADOR DE SONS	PORTO VELHO	89,67	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	
33	RAFAELA BRITO CORREIA	RAINHAS DO MADEIRA	PORTO VELHO	89,33	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Não	
238	LUANA LOPES DA SILVA	A TERRA CURA	PORTO VELHO	87,67	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
1117	FAGNER CACERES RODRIGUES	HISTÓRIA E PROGRESSO: NARRATIVAS DOS PIONEIROS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA DO ESTADO DE RONDÔNIA	ROLIM DE MOURA	86,17	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	
14	JORDAN PINHEIRO DA CRUZ	CURTA-METRAGEM CRIATIVOS	PORTO VELHO	85,17	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
888	CAIO NOBRE LISBOA	PARAGENS DO POENTE - MEMÓRIAS DA MIGRAÇÃO RONDONIENSE	ARIQUEMES	83,83	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Não	
1062	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	PIONEIROS DA DANÇA EM RONDÔNIA	PORTO VELHO	83,67	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Não	
737	MARIA CLARA FERREIRA VALADARES	JUVENTUDE EMPODERADA: JIPA CULTURAL NAS COMUNIDADES	JI-PARANÁ	83,00	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Não	
851	JOÃO CARLOS FERNANDES ALVES	PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – CURTA METRAGEM – 15 MINUTOS: "OUTROS CARNAVAIS – TRAJETÓRIA DO SAMBISTA CARLINHOS MARACANÃ"	PORTO VELHO	81,67	SUPLENTE	10º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1086	GIZZAMARA ARAÚJO MANCURTI	AS RELAÇÕES URBANAS E CULTURAIS DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA "O PULSAR DOS ESPAÇOS DE CULTURA "	JI-PARANÁ	81,67	SUPLENTE	11º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

681	MARCO ANTONIO DOMINGUES TEIXEIRA	DONA EUNICE DE OXUM: UMA MÃE DE SANTO EM RONDÔNIA	PORTO VELHO	81,17	SUPLENTE	12º SUPLENTE	Não	
696	JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA	POTENCIAL SOCIOECONÔMICO LAGO DO CUNIÃ	PORTO VELHO	79,67	SUPLENTE	13º SUPLENTE	Não	
324	GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS	CAMINHO DA FÉ :HISTORIA DE UM PORTADOR DE ESPERANÇA	GUAJARÁ-MIRIM	79,17	SUPLENTE	14º SUPLENTE	Sim	
230	RAMON DE SOUSA ALVES	TUER LAPIN, DIÁRIO DE BORDO: MIGALHAS NA ESTRADA E PEDRAS NOS BOLSOS	PORTO VELHO	78,67	SUPLENTE	15º SUPLENTE	Não	
1019	JOESER ALVARES DA SILVA	A PROTOARTE DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	78,50	SUPLENTE	16º SUPLENTE	Sim	
655	IURY MELO SILVA	“DOC LO-FI, 10 ANOS DE MÚSICA E POESIA EM RONDÔNIA”	PORTO VELHO	77,17	SUPLENTE	17º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
489	EDINELZA SARMENTO DE SOUZA	DOCUMENTÁRIO: BOI MIRIM VELUDINHO - A PAIXÃO PELA TRADIÇÃO	PORTO VELHO	77,17	SUPLENTE	18º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1051	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	CONTEMPORANEIDADE DOS INDÍGENAS CINTA LARGA NO DISTRITO RIOZINHO EM CACOAL-RO	CACOAL	76,83	SUPLENTE	19º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
814	CAMILA PRADO AFONSO DE MIRANDA	RAÍZES DE ESPERANÇA: A JORNADA DO BOI MALHADINHO DE GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	76,83	SUPLENTE	20º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
20	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	RAÍZES SONORAS	PORTO VELHO	76,67	SUPLENTE	21º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
486	ANDREIA DA SILVA GUEDES	DOCUMENTÁRIO BOI BUMBÁ AZ DE OURO – A INOVAÇÃO COM ARTE	PORTO VELHO	76,67	SUPLENTE	22º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
556	ROGERIO DA SILVEIRA SOUZA	POESIAS DO CÁRCERE	PORTO VELHO	76,33	SUPLENTE	23º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
321	RODRIGO SILVEIRA MORAES	A FLORESTA VIVA: AGROFLORESTA E PERMACULTURA EM RONDÔNIA	PORTO VELHO	76,33	SUPLENTE	24º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
877	JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR	JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	PORTO VELHO	75,83	SUPLENTE	25º SUPLENTE	Não	
558	SILMARA DA COSTA SALES	DOCUMENTÁRIO: ALMA FEMININA	PORTO VELHO	75,33	SUPLENTE	26º SUPLENTE	Não	
767	DORIEL GOMES	O ELDORADO DE RONDON	JI-PARANÁ	74,83	SUPLENTE	27º SUPLENTE	Não	
991	FRANK NÉRY MENEZES	FLORES DO MARACUJÁ: CELEBRANDO A CULTURA DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	74,67	SUPLENTE	28º SUPLENTE	Não	
301	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	UM LUGAR CHAMADO NAZARÉ	PORTO VELHO	74,50	SUPLENTE	29º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2

631	IVO ERNESTO OLEARI ALMEIDA FRAZÃO TOLENTINO	SABORES DA CULTURA – A GASTRONOMIA REGIONAL IMPULSIONA A ECONOMIA CRIATIVA DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	74,50	SUPLENTE	30º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
380	JOESER ÁLVARES DA SILVA JÚNIOR	SEMENTES DE ESPERANÇA: RENASCENDO PARA VIVER!	JI-PARANÁ	74,33	SUPLENTE	31º SUPLENTE	Sim	
675	ELLEN CRISTINE GOVEIA PESSOA	MADEIRA WAVES - MÚSICA, MELODIA E POESIA.	PORTO VELHO	74,17	SUPLENTE	32º SUPLENTE	Não	
611	WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	MESTRE BAINHA O BAMBA DO SAMBA BRASILEIRO	PORTO VELHO	74,00	SUPLENTE	33º SUPLENTE	Sim	
530	JOYSE CUNHA PEREIRA	DANÇA – O REMÉDIO PARA A ALMA	PORTO VELHO	73,83	SUPLENTE	34º SUPLENTE	Sim	
632	JERRY LUIS RIBEIRO	“TALENTOS DO INSTRUMENTAL: PORTO VELHO E ARIQUEMES NA VANGUARDA MUSICAL DE RONDÔNIA”	PORTO VELHO	73,67	SUPLENTE	35º SUPLENTE	Sim	
564	UELINTON AMORIM CÂMARA	"CORAÇÃO DOURADO - A ENERGIA CONTAGIANTE DA ZONA LESTE DE PORTO VELHO"	PORTO VELHO	73,17	SUPLENTE	36º SUPLENTE	Sim	
826	JOSÉ DA COSTA SILVA	SABEDORES KAXARARI	PORTO VELHO	72,50	SUPLENTE	37º SUPLENTE	Não	
24	ARIANA BOAVENTURA PEREIRA	ECOS DO SILÊNCIO: A JORNADA DO MOVIMENTO SURDO EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	72,33	SUPLENTE	38º SUPLENTE	Não	
191	MATHEUS CHAVES PEREIRA DA SILVA	LUIZ BRITO: MEMÓRIAS DE OUTRORA	PORTO VELHO	72,07	SUPLENTE	39º SUPLENTE	Sim	
885	WESLLER FABIANO SANTOS DO NASCIMENTO	ALÉM DAS FRONTEIRAS: QUANDO O ARMÁRIO NÃO NOS CABE	VILHENA	72,00	SUPLENTE	40º SUPLENTE	Não	
669	RAFAEL DE JESUS FORO	MOVIMENT E-MUSIC PORTO VELHO	PORTO VELHO	71,50	SUPLENTE	41º SUPLENTE	Sim	
536	IVANILDA FRAZÃO TOLENTINO	EDUCAÇÃO E CULTURA: O NORTE DA VIDA	PORTO VELHO	70,83	SUPLENTE	42º SUPLENTE	Sim	
894	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	O LEGADO DA BANDA: "A BANDA NÃO TEM DONO, A BANDA É DO POVO.”	PORTO VELHO	70,67	SUPLENTE	43º SUPLENTE	Não	
647	ILDO LUIZ DE OLIVEIRA	“MÚSICA GAUCHESCA EM RONDÔNIA E A IDENTIDADE DO POVO SULISTA”	PORTO VELHO	69,00	SUPLENTE	44º SUPLENTE	Não	
390	LARISSA NAYARA CORÁ	PROFISSÃO ARTISTA - ENTREVISTA COM ARTISTAS	PORTO VELHO	68,33	SUPLENTE	45º SUPLENTE	Não	
698	MARIA DE DEUS ALVES CARNEIRO	DOCUMENTÁRIO: ALÉM DO LIMITE – A JORNADA DE DEUSA	PORTO VELHO	67,17	SUPLENTE	46º SUPLENTE	Não	
148	RENATO FERNANDES CAETANO	DO SOLO AO PRATO: A CULTURA FAMILIAR DE PRODUÇÃO DA FARINHA NO BAIXO MADEIRA - PORTO VELHO	PORTO VELHO	66,70	SUPLENTE	47º SUPLENTE	Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

673	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	“RAÍZES DA RESISTÊNCIA: MULHERES NA CAPOEIRA DO GRUPO CORDÃO DE OURO EM RONDÔNIA”	PORTO VELHO	66,67	SUPLENTE	48º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
362	DANIELA CARDOSO DE LIMA	SEMEANDO SONHOS: NARRATIVAS DO VALE.”	ARIQUEMES	66,67	SUPLENTE	49º SUPLENTE	Sim	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
1128	ANTÔNIO WESLEY TEIXEIRA MARCIÃO	ROTA DE LUTA	PORTO VELHO	66,17	SUPLENTE	50º SUPLENTE	Sim	
185	LUZIA DOMINGUES DA SILVA	"VIDAS EM CUIDADO” A JORNADA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	ROLIM DE MOURA	66,03	SUPLENTE	51º SUPLENTE	Sim	
545	JOSÉ RAILANDE BRITO DE CASTRO	DOCUMENTÁRIO: CAPOEIRA – A ARTE DENTRO DA EDUCAÇÃO	PORTO VELHO	65,67	SUPLENTE	52º SUPLENTE	Sim	
44	CARLOS CÉSAR NEVES DA SILVA	"VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - RAÍZES HISTÓRICAS DE RONDÔNIA"	ROLIM DE MOURA	65,33	SUPLENTE	53º SUPLENTE	Não	
642	CRISTON LUCAS ZAPELINI DE MOURA	“VERSALLE XV DOC”	PORTO VELHO	64,83	SUPLENTE	54º SUPLENTE	Não	
884	ESTEVÃO FERNANDES DA SILVA	7 ESTRELAS CATIRINA	PORTO VELHO	64,50	SUPLENTE	55º SUPLENTE	Sim	
730	ROBSON GONÇALVES DE SOUZA	APAEXONESE - UM RETRATO DA INCLUSÃO.	ARIQUEMES	63,67	SUPLENTE	56º SUPLENTE	Sim	
166	DOUGLAS EDUARDO BRASIL DA SILVA	FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO: UMA JORNADA DE FÉ E TRADIÇÃO	PORTO VELHO	63,00	SUPLENTE	57º SUPLENTE	Não	
705	JOÃO VICTOR DE SOUZA TAVARES	NÓDAMASSA: TRÊS CANÇÕES, UMA JORNADA.	PORTO VELHO	62,50	SUPLENTE	58º SUPLENTE	Sim	
869	JULIANA DAL MOLIN DE OLIVEIRA LEMOS	DOCUMENTÁRIO FESTIVAL CASARÃO 24 ANOS	PORTO VELHO	62,33	SUPLENTE	59º SUPLENTE	Não	
539	SÁVIO DA SILVA PEREIRA	DOCUMENTÁRIO - ARTE E TRADIÇÃO	ESPIGÃO D	61,83	SUPLENTE	60º SUPLENTE	Não	
610	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	“VITROLA DE FICHA 10 ANOS: DE VOLTA AO COMEÇO”	PORTO VELHO	60,33	SUPLENTE	61º SUPLENTE	Sim	
621	ELLEN GRUDTNER BACELAR	DOCUMENTARIO DE CHUPINGUAIA - MERGULHO AO RIO DE SANGUE	CHUPINGUAIA	60,00	SUPLENTE	62º SUPLENTE	Não	
670	AMIN RODRIGO DA COSTA SEMEN	“ROCKUP 14 ANOS: A JORNADA DE UMA BANDA EM RONDÔNIA”	PORTO VELHO	59,67	SUPLENTE	63º SUPLENTE	Sim	
472	WALKYSANIA LUIZA ALMEIDA BORGES	RAIZES VERDES	PORTO VELHO	58,83	SUPLENTE	64º SUPLENTE	Não	

46	SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	DOCUMENTÁRIO	PORTO VELHO	58,67	SUPLENTE	65º SUPLENTE	Não	
222	HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ	PLANTANDO EM ARTE: A HARMONIA ENTRE NATUREZA E URBANIDADE	PORTO VELHO	58,00	SUPLENTE	66º SUPLENTE	Não	
202	CARLOS AUGUSTO ROSA QUEIROZ	PORTO VELHO MINHA PAIXÃO	PORTO VELHO	57,33	SUPLENTE	67º SUPLENTE	Não	
818	DANIEL LOPES DE OLIVEIRA	EM BUSCA DO TIO JUDÁ - NA VASTIDÃO DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	56,33	SUPLENTE	68º SUPLENTE	Sim	
651	JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	PRODUÇÃO DISTOPIA: DO ESTÚDIO AO PALCO	PORTO VELHO	56,00	SUPLENTE	69º SUPLENTE	Sim	
702	DENIS CARVALHO DA SILVA	“DOS OSSOS À NITRO: UMA HISTÓRIA DE SUCESSO”	PORTO VELHO	55,33	SUPLENTE	70º SUPLENTE	Não	
199	VANDY PAIVA DE AMORIM PINTO	RONDÔNIA CULTURAL SHOW A VOZ DA DIVERSIDADE	PORTO VELHO	53,70	SUPLENTE	71º SUPLENTE	Sim	
650	MARLA DE SOUZA COSTA	“MARLA SOUZA: A CARREIRA DE UMA ARTISTA PRETA EM RONDÔNIA”	PORTO VELHO	53,17	SUPLENTE	72º SUPLENTE	Sim	
549	JOZIEL DE JESUS DE SOUZA	“NA BATIDA DO ATABAQUE: A MISSÃO SOCIAL DE UM MESTRE DE CAPOEIRA”	ESPIGÃO D	51,50	SUPLENTE	73º SUPLENTE	Não	
34	ZENO BRASIL DA SILVA	A FESTA POMERANA: PRESERVANDO TRADIÇÕES	PORTO VELHO	51,33	SUPLENTE	74º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
255	MICHELE TOLENTINO DE OLIVEIRA	REVERBERA - O PODER DO AUDIOVISUAL PARA A JUVENTUDE DE PORTO VELHO.	PORTO VELHO	51,33	SUPLENTE	75º SUPLENTE	Não	DESEMPATE CONFORME ITEM 20.2
4	VALDETE SOUSA SILVA	RETALHOS DA CENA	VILHENA	50,00	SUPLENTE	76º SUPLENTE	Não	

DESCLASSIFICADOS: Eixo II - Curtas Metragens / Categoria C – Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
578	MARCIA GONDRIGE ORLANDO	ALTA FLORESTA D`OESTE - RAIZES E HISTÓRIAS	ALTA FLORESTA D	49,50	DESCLASSIFICADO		Não	
1131	JANETE PAGOÃONGOIA SURUÍ	“SURUÍ: A VOZ DA FLORESTA”	CACOAL	49,50	DESCLASSIFICADO		Sim	
798	ALEKSSANDRA NARA COSTA FORTINI	MUNDO AZUL	PORTO VELHO	48,50	DESCLASSIFICADO		Não	
183	FIRMINETTO MENDES SILVA	FIRME: ENTRE PALCOS E MEMÓRIAS	JI-PARANÁ	47,77	DESCLASSIFICADO		Não	
1039	HÉLLEN THAYANE MAIA LOPES	TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA NA RESEX LAGO DO CUNIÃ	PORTO VELHO	47,33	DESCLASSIFICADO		Não	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

319	MURIELY ALVES DE SOUZA MOITINHO	ARTPUPA-ARTE NO CASULO	PORTO VELHO	46,83	DESCLASSIFICADO		Não	
131	MARCIO PEREIRA GUILHERMON	SABERES AMAZÔNICOS ENTRELAÇADOS: A RIQUEZA DO ARTESANATO PRODUZIDO NA PALHA DE BURITI	VILHENA	46,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
520	JEFERSON ANDRADE	EFEITOS DA PANDEMIA, E COMO ESTÃO AS FAMÍLIAS AFETADAS.	NOVA BRASILÂNDIA D	44,83	DESCLASSIFICADO		Sim	
17	LEANDRO THADEU VIEIRA MARQUES	FLOR DO CAMPO - COSTURANDO TRADIÇÕES	PORTO VELHO	44,00	DESCLASSIFICADO		Sim	
371	GRACILDO CASLOW MAIA JUNIOR	“SEMÁFORO 89: 20 ANOS DO LEGADO DE DANIEL DUARTE”	PORTO VELHO	44,00	DESCLASSIFICADO		Não	
395	LUCINEIA TAWAN TUPARI	DOCUMENTÁRIO	ALTA FLORESTA D	41,00	DESCLASSIFICADO		Sim	
1109	ANTÔNIO MARCOS BORSATO SABINO DA SILVA	DOCUMENTÁRIO	ESPIGÃO D	40,50	DESCLASSIFICADO		Não	
600	HUGO VINÍCIUS BORGES	“VISÃO IMERSIVA: O FUTURO DO MERCADO AUDIOVISUAL”	PORTO VELHO	40,00	DESCLASSIFICADO		Não	
1134	ELIELZA BAILARINA RAMOS FREIRES	BAILARINA DA PRAÇA	PORTO VELHO	39,67	DESCLASSIFICADO		Sim	
1100	LUCIANO RODRIGUES QUEIROZ	DANÇA DO VENTRE: UMA JORNADA DE EXPRESSÃO E LIBERDADE	PORTO VELHO	36,83	DESCLASSIFICADO		Sim	
212	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	BOTO DRAG	PORTO VELHO	36,17	DESCLASSIFICADO		Não	
18	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	A HISTÓRIA NÃO CONTADA DE AMAZONINA	PORTO VELHO	33,00	DESCLASSIFICADO		Sim	
443	NILZETE PANÕ TUPARI	FORTE PRINCIPE DA BEIRA - GARDIÃO DA FRONTEIRA	ALTA FLORESTA D	31,50	DESCLASSIFICADO		Não	
325	KALITA MORAIS CASTRO SANTOS	ELAS INSPIRAM - CAMINHOS DE RESILIÊNCIA	ARIQUEMES	27,33	DESCLASSIFICADO		Não	
392	KEVEN FONGARO FONSECA	OLHARES SOBRE A CIDADE	OURO PRETO DO OESTE	23,67	DESCLASSIFICADO		Não	
626	TIAGO FERREIRA GRAUNKE	CÂMERA TROPICAL: BASTIDORES DA PRODUÇÃO AMAZÔNICA	ESPIGÃO D	20,67	DESCLASSIFICADO		Não	
774	MAURI VIDAL RIBEIRO	"REFEIÇÕES DE ESPERANÇA: CONECTANDO CORAÇÕES, NUTRINDO COMUNIDADES	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	15,67	DESCLASSIFICADO		Não	

419	RUBERSON DOS SANTOS SILVA	ORIGEM DO PORTAL DA AMAZÔNIA E SUA EVOLUÇÃO	VILHENA	15,50	DESCLASSIFICADO		Sim	
483	MALVIANA DOMINGOS FRANCO	VAMOS CURTIR UM CURTA?	COLORADO DO OESTE	14,33	DESCLASSIFICADO		Não	
427	EMANUEL ALENCAR DE BRITO	VOZES PIONEIRAS	PRESIDENTE MÉDICI	13,33	DESCLASSIFICADO		Não	
862	JEANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	"PONTO CEGO"	PORTO VELHO	8,50	DESCLASSIFICADO		Sim	
121	NAILSON MONTEIRO ANICETO	BATALHA DE RUA MCS	CANDEIAS DO JAMARI	7,67	DESCLASSIFICADO		Sim	
48	WEMERSON PEDRO DA SILVA	GRAVAÇÃO MÚSICAS AUTORAIS COM VÍDEO EP. ALBUM	PRESIDENTE MÉDICI	4,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
94	EVELIN CAROLINE DE BARROS ALVES VELOZO	HEROIS DA MADRUGADA	PORTO VELHO	4,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
596	GUSTAVO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	CURTA METRAGEM - SANGUE DOURADO: CONFLITO NA SELVA.	JARU	0,00	DESCLASSIFICADO		Sim	

CLASSIFICADOS: Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSI FICAÇÃO	COTISTA	OBSER VAÇÃO
196	DEVALMIR DE OLIVEIRA VIEIRA	AS CORES QUE VI ANTES DE ANOITECER	PORTO VELHO	100,50	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Não	
384	CLEDENICE BLACKMAN	AS AVENTURAS DE KEKEY	PORTO VELHO	96,83	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Sim	
715	ALEX CORRÊA BADRA	NINA MACACA	PORTO VELHO	90,50	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Não	
809	JUSSARA VIVIANE BOTTER SANTOS	O LEVANTE DOS VEGETAIS	ROLIM DE MOURA	88,50	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Não	
1140	BETÂNIA MARIA ZARZUELA ALVES DE AVELAR	“PURUÍBOBÔÌ: O MUNDO SONHADO”	PORTO VELHO	85,67	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Sim	
714	JOZIEMILE LAMARAO BEZERRA	CURTA DE ANIMAÇÃO - MAPINGUARI	PORTO VELHO	85,50	CLASSIFICADO	6º AMPLA	Sim	
262	ALAN ALVES DE OLIVEIRA	BALDES	ARIQUEMES	84,00	CLASSIFICADO	7º AMPLA	Sim	
8	ÉDIER WILLIAM MEDEIROS DA SILVA	A GUERRA DA ÁGUA – UM OLHAR FUTURISTA PARA A AMAZÔNIA	PORTO VELHO	81,67	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	

SUPLENTES: Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
953	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	JACARÉ, O FILHO DOS ANDES	PORTO VELHO	80,97	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
159	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	O SEGREDO DO BOTO ROSA	PORTO VELHO	75,33	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	
490	MÁRCIA CAROLINE AGUIAR SOBRINHO	O CANTO DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	73,83	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Sim	
405	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA	CURUPIRA E MAPINGUARI EM: NEM TUDO ESTÁ PERDIDO	PORTO VELHO	69,83	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
571	BRUNO CRISTIAN VUOLO MACHADO	"A FERROVIA DO DIABO: A LENDA DOS OLHOS DE DIAMANTE"	VILHENA	67,67	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Não	
790	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	O ENCANTO DO BOTO	PORTO VELHO	67,50	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
771	EVANDRO DE LIMA FERREIRA	RIO VIVO: A IMPORTÂNCIA DO MADEIRA PARA PORTO VELHO	PORTO VELHO	66,67	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Sim	
411	EMANUEL ANDRADE BANCK	O CANTO DAS ÁGUAS	ROLIM DE MOURA	66,17	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Não	
713	TALINE EISHILA NUNES DAS NEVES	O MISTÉRIO DA CHAVE	PORTO VELHO	58,67	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Não	

DESCLASSIFICADOS: Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA D – Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
701	GESSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO	ANIMAÇÃO DO JOGO STRATEGY (GDD 0.0.1)	PORTO VELHO	44,00	DESCLASSIFICADO		Não	

CLASSIFICADOS: Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
57	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	IDADE DA SOLIDÃO	PORTO VELHO	103,67	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Sim	
135	ANDREILSON DA SILVA RODRIGUES	PROMETIDOS	PORTO VELHO	102,00	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Sim	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

43	ANA CLARA RIBEIRO LAGES	A PELE DO FILME	PORTO VELHO	102,00	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Não	
127	JURACI OLIVEIRA CAMPOS JÚNIOR	KIKA NÃO FOI CONVIDADA	PORTO VELHO	101,33	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Não	
90	FRANCISCO SANTOS LIMA	HÁ SINAIS	PORTO VELHO	100,67	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Não	
409	FRANCISCO CARLOS DOS REIS	FITA - LUTO NA TERCEIRA IDADE	JI-PARANÁ	100,33	CLASSIFICADO	6º AMPLA	Não	
60	ABHAY ALBERTO TRAJANO BRITO	SÓ POR HOJE!	PORTO VELHO	100,00	CLASSIFICADO	7º AMPLA	Não	
218	JAIR RANGEL DE SOUZA	PISTOLINO E A CRÔNICA DE UM ROBÔ RECICLÁVEL	PORTO VELHO	98,33	CLASSIFICADO	8º AMPLA	Não	
37	ANA VITÓRIA DE ARAÚJO SILVA	ATRAVÉS DA SACADA	JI-PARANÁ	98,33	CLASSIFICADO	9º AMPLA	Não	
572	GEANDESON MOSINI BORGES AGUIAR	O DIABO DO PAPO DE ESQUINA	PORTO VELHO	97,00	CLASSIFICADO	10º AMPLA	Não	
796	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	MAIOR QUE A CASA TODA	PORTO VELHO	96,50	CLASSIFICADO	11º AMPLA	Sim	
231	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	A CAIXA DE LUCINDA	ARIQUEMES	95,33	CLASSIFICADO	12º AMPLA	Sim	
731	JAMILE PEREIRA SOARES	RITO DE PASSAGEM	PORTO VELHO	95,33	CLASSIFICADO	13º AMPLA	Sim	
831	JACKSON DE SOUZA FATEL	"FALAM POR AÍ"	ARIQUEMES	94,33	CLASSIFICADO	14º AMPLA	Sim	
706	AGRAEL DE JESUS PEREIRA	"DESTINO DA PELE"	PORTO VELHO	94,17	CLASSIFICADO	15º AMPLA	Sim	
12	RAISSA DOURADO RIBEIRO DE LIMA	ENCANTADOS	PORTO VELHO	88,33	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim	
1126	JOSE ARTUR NESTOR NETO	MUCURA	JI-PARANÁ	86,50	CLASSIFICADO	2º NEGRO	Sim	
278	CARLOS SANTANA DA SILVA	QUARTO ESCURO	ARIQUEMES	83,53	CLASSIFICADO	1º REMANEJAMENTO DE RECURSOS (COTA)	Sim	

SUPLENTES: Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
193	PAULO ROGERIO DA COSTA ANDREOLI	VAI COM DEUS	PORTO VELHO	93,67	SUPLENTE	1º SUPLENTE	Não	
649	ANDRÉ PORTO	A SEMANA QUE NÃO ACABOU	VILHENA	86,33	SUPLENTE	2º SUPLENTE	Não	
204	JOSE MARIA LOPES JUNIOR	FILMAGEM E PRODUÇÃO DO CURTA METRAGEM	PORTO VELHO	86,00	SUPLENTE	3º SUPLENTE	Não	
606	PEDRO PAULO GUIMARAES PEREIRA	SUSPIRO	PORTO VELHO	82,67	SUPLENTE	4º SUPLENTE	Não	
641	TULLIO DOS SANTOS NUNES	A BÔTA	PORTO VELHO	81,50	SUPLENTE	5º SUPLENTE	Sim	
326	EMILLY CAMILA LARA LIMA	SISTRIX	OURO PRETO DO OESTE	81,00	SUPLENTE	6º SUPLENTE	Não	
758	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	FRONTEIRAS INVISÍVEIS: AS MARCAS DE UMA HISTÓRIA	NOVA MAMORÉ	80,83	SUPLENTE	7º SUPLENTE	Não	
751	JOÃO LUÍS HOLMES PEREIRA	ROMANCE DE RIO	PORTO VELHO	76,33	SUPLENTE	8º SUPLENTE	Sim	
592	JHONATAS BRUNO DA SILVA	AS QUATRO LINHAS DO AMOR!	PORTO VELHO	74,33	SUPLENTE	9º SUPLENTE	Sim	
317	ITALO MOIA SIMAO	O SILÊNCIO DA MENTE	PORTO VELHO	71,83	SUPLENTE	10º SUPLENTE	Sim	
294	FABÍOLA ROBERTO DA SILVA	TRANSFORMADA - NASCI PARA VENCER	PORTO VELHO	66,33	SUPLENTE	11º SUPLENTE	Sim	
752	ROSANGELA CANDIDO DA SILVA	O QUE DIZEM AS CARTAS!	CACOAL	65,33	SUPLENTE	12º SUPLENTE	Sim	
1138	MÁRCIA CORDEIRO DE AGUIAR	CIRANDÊ, CIRANDÁ!	PORTO VELHO	64,00	SUPLENTE	13º SUPLENTE	Sim	
1125	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	DOIS LADOS DE UM PORTO - A ORIGEM	PORTO VELHO	63,67	SUPLENTE	14º SUPLENTE	Sim	
249	VANESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO	O ROSA	VILHENA	62,67	SUPLENTE	15º SUPLENTE	Sim	

287	SANDROMAR CHAGAS SIMEDICO	ARTÊMIA	ARIQUEMES	62,33	SUPLENTE	16º SUPLENTE	Não	
554	CLEILTON RAMOS MOTA DOS SANTOS	UM HERÓI ATRAPALHADO	PORTO VELHO	61,00	SUPLENTE	17º SUPLENTE	Não	
960	RENAN BONNI	RITMOS DA AMAZÔNIA - LEGADO DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	58,33	SUPLENTE	18º SUPLENTE	Sim	
342	DENNER HENRIQUE LOVO	"O SONHADOR SEM SONHOS: INTEGRAR O BRASIL DO NORTE PARA NÃO ENTREGAR"	VILHENA	58,17	SUPLENTE	19º SUPLENTE	Sim	
873	ANDERSON DE PAULA GUIZOLFE	O DESPERTAR	PORTO VELHO	52,67	SUPLENTE	20º SUPLENTE	Não	
402	GUILHERME FÁBIO DE LIMA ITO	MAPIGUARI - A NOITE CHAMA	VILHENA	52,33	SUPLENTE	21º SUPLENTE	Não	
123	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	O GUARDIÃO DA MATA	PORTO VELHO	51,00	SUPLENTE	22º SUPLENTE	Sim	

DESCLASSIFICADOS: Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA E – Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.

ID	NOME	NOME DO PROJETO	CIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE CLASSIFICAÇÃO	COTISTA	OBSERVAÇÃO
741	DJAVAN DE ANDRADE CARVALHO	CEGAS DO AMOR	PORTO VELHO	49,83	DESCLASSIFICADO		Não	
1111	FERNANDA KATHERINE PACHECO LOPES	PROJETO KAIARY O RIO QUE TUDO LEVA	PORTO VELHO	46,67	DESCLASSIFICADO		Não	
45	GILENO VICENTE DE SOUZA	SUSSURROS DA FLORESTA	ESPIGÃO D	41,67	DESCLASSIFICADO		Não	
400	HUMBERTO ASSIS DA SILVA JUNIOR	O MAL VEM DE FORA	PORTO VELHO	41,50	DESCLASSIFICADO		Sim	
890	JAILSON MOTA DOS SANTOS	TRILHAS IN CENAS - BEM VINDO A PORTO VELHO-RO	PORTO VELHO	39,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
587	EDSON SAIBEL ULLIG	ALÉM DAS SOMBRAS	ESPIGÃO D	33,33	DESCLASSIFICADO		Não	
394	ALEKSSANDRA NARA COSTA FORTINI	NA ROTA DA INCLUSÃO	PORTO VELHO	33,33	DESCLASSIFICADO		Não	

956	JHONATAN SOARES PROCHNOW	ARTISTA EM TEMPOS MODERNOS	ESPIGÃO D	20,67	DESCLASSIFICADO		Não	
228	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA	NAZARÉ DE VOLTA A MINHA TERRA	PORTO VELHO	17,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
883	LUIS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE	CURTA METRAGEM	PORTO VELHO	12,67	DESCLASSIFICADO		Sim	
215	GARDÊNIA JAQUELINE DA SILVA VIEIRA	EM BUSCA DA MAGIA: CAIO, AUTISMO E AVENTURA EM PORTO VELHO	PORTO VELHO	10,33	DESCLASSIFICADO		Não	
76	JEAN RODRIGO ALVARENGA PEREIRA	COMO SE FOSSE HOJE	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	6,33	DESCLASSIFICADO		Sim	
1036	CLAUDIOMAR SOUZA SILVA DOS SANTOS	MENINOS DO MAMORÉ	NOVA MAMORÉ	1,33	DESCLASSIFICADO		Não	
216	THIDELI MESQUITA ALMEIDA	O ENCANTO DAS PALAVRAS	PORTO VELHO	0,00	DESCLASSIFICADO		Não	
268	OLAVO MILITÃO DOS SANTOS JUNIOR	MISTÉRIO AMAZÔNICO	ROLIM DE MOURA	0,00	DESCLASSIFICADO		Sim	
157	ANDERSON FLORES DE OLIVEIRA	REFLEXOS DO CORAÇÃO NÃO-BINÁRIO	PORTO VELHO	0,00	DESCLASSIFICADO		Não	

Art 2º - Os candidatos CLASSIFICADOS deverão se atentar ao ITEM 24 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR do EDITAL Nº 1/2024/SEJUCEL-SIEC e aos seus sub-itens. A documentação deverá ser enviada através do endereço eletrônico https://www.lpgrondonia.com.br/.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053875042

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 90075/2024/CEL/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo **Nº 0026.005682/2023-53**, cujo objeto é a Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, **com abrangência no município de Vilhena**, Estado de Rondônia, conforme Ata (0052799487), Ata (0053371778), Relatório Circunstanciado Definitivo 6 (0053357960), Relatório Circunstanciado Preliminar 4 (0053594597), Relatório Circunstanciado Definitivo 8 (0053699582), e Relatórios de Vistoria Técnica (0053722919) e (0053727345), dentre outros instrumentos pertinentes constantes na árvore de documentos SEI, **em favor da empresa abaixo listada**:

CIDADE	EMPRESA/ CNPJ	HABILITAÇÃO
VILHENA	**RESTAURANTE E LANCHONETE CLUBE IMPERIO** CNPJ Nº 28.155.253/0001-53	**HABILITADA**

CIDADE	EMPRESA/ CNPJ	HABILITAÇÃO	**ID**
VILHENA	**ROSILENE CAMARGO BENTO** CNPJ Nº 24.499.027/0001-39	**INABILITADA**	0053727345

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0053824143

Portaria nº 1661 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 23/2024/SEAS-ASCOM id.0053818178, dos autos de id.0026.006411/2024-04;

Considerando a Portaria de férias nº 11810 de 09 de setembro de 2024, id.0053827238 e Autorização id.0053827238.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **ANE REGINA SOUZA SILVA, ASSESSOR VIII**, **CDS-08,** matrícula nº ******009, lotada na Assessoria de Comunicação - ASCOM, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para serem usufruídos no período de **20/11/2024 à 29/11/2024,** no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 16/10/2024, com término em 25/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053833602

Portaria nº 1659 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 73/2024/SEAS-CI id.0053804188, dos autos de id.0026.006404/2024-02;

Considerando a Portaria de férias nº 13020 de 14 de outubro de 2024, id0053804600. e Autorização id.0053806748;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **SANDRA APARECIDA ANGELI, ASSESSOR VIII**, **CDS-08**, matrícula nº******200, lotada no Controle Interno - CI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído anteriormente no período de **07/10/2024 à 16/10/2024,** no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 20 dias de Férias, a contar de 14/10/2024, com término em 23/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053821052

Portaria nº 1657 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 626/2024/SEAS-GISP id.0053744998, dos autos de id.0026.006146/2024-56;

Considerando a Portaria de férias nº 11817 de 09 de setembro de 2024, id.0053745371 e Autorização id.0053812867.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS, GERENTE**, **CDS-09,** matrícula nº ******078, lotada na Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para serem usufruídos no período de **23/10/2024 à 01/11/2024,** no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 06/11/2024, com término em 15/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053814177

Portaria nº 1658 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 48/2024/SEAS-GERJAR id.(0053344339), contido nos autos de id.0026.006109/2024-48;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **15/10/2024 a 03/11/2024,** a servidora EDVANIA GOMES LOPES CRUZ, Assessor VIII, CDS-08, matrícula nº ******017, para responder pela **Gerência Regional de Jaru - GERJAR**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PHABIANA DE OLIVEIRA**, Gerente, CDS-09, matrícula n° ******371, considerando seu período de Férias conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, contidas no id.0053345558.

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053816676

Portaria nº 1637 de 11 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando n° 127/2023/SEAS-COHAB, de 10 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Ji-Paraná,com o objetivo de fornecer suporte tecnológico a equipe técnica e de atendimento para cumprimento de suas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

funções.A concessão de diárias no período de 13 a 26/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Israelson da Silva Dias	******073	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053709027

Portaria nº 1662 de 15 de outubro de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Matrícula Nº******208, como Fiscal Técnica e a servidora **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, Matrícula Nº******004, como Fiscal Administrativa da execução do contrato, cujo objeto consiste no fornecimento de serviços de locação de equipamentos para solenidade de entrega de caminhonetes desta Secretaria, conforme consta nos autos do processo n° 0026.005740/2024-20.

Art. 2º - Fica designada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula Nº******984, como Gestora do Contrato.

Art. 3º - Competirá aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto n° 28.874/2024.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 15 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053838257

Portaria nº 1641 de 11 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 57/2024/SEAS-GERVHA, de 10 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento às servidoras abaixo relacionados, para o Município de Cerejeiras, com o objetivo de dar todo o suporte e assessoria necessária a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP.A concessão de diárias no período de 11/10/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Nome	Matrícula	Lotado
Marciana Jacinta Malaquias	******834	Vilhena
Vânia Maria da Silva	******723	Vilhena

Art. 2°- Designar aServidora Vânia Maria da Silva como Condutora do Veiculo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053714688

Portaria nº 1642 de 11 de outubro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembroEspigão d'Oeste de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 378/2024/SEAS-FEAS, 10 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Espigão d'Oeste, para realizara entrega de fardos de água mineral à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). A concessão de diárias no período de 11 a 13/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Rafael Mendes Soares	******462	Porto Velho
Jossemar Teixeira Araújo	******741	Porto Velho
Gleice Sabrina da Silva Teodoro	******575	Cacoal

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053721662

Portaria nº 1638 de 11 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado

no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2°, inciso V eArt. 9°, §2° do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,:

Art. 2° Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente aos processos de aquisições e contratações no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme indicações dos membros no processo: 0026.006275/2024-44

Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS	******458	Presidente
GILDÁSIO GOMES DA SILVA	******977	Vice Presidente

Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação- GTIC:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA	******401	Presidente
UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	******236	Vice Presidente

Gerência de Infraestrutura - GINFRA:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANARA LIMA DANTAS SOUSA	******675	Presidente
LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS GAMA	******286	Vice Presidente

Gerência de Gestão de Pessoas - GGP:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES	******922	Presidente
ALBERTO ÊNDREO ALMEIDA ORDONES	******007	Vice Presidente

Gerência da Habitação - GHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA	******861	Presidente
DANIEL RODRIGUES DA SILVA	******803	Vice Presidente

Gerência de Logística - GLOG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO	******708	Presidente
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	*******67	Vice-Presidente

Gerência de Contratos- GCONTRAT:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DANIELI KLEIN	******788	Presidente
FELIPE SANTANA LOPES	******914	Vice-Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Gerência de Compras- GC:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TAMIR SILVA DE PAULA	******518	Presidente
RAQUEL ROCHA CORDEIRO	******171	Vice-Presidente

Coordenadoria Estadual da Política de Habitação - COHAB:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR	******104	Presidente
PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA	******104	Vice Presidente

Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO	******448	Presidente
PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI	******114	Vice Presidente

Coordenadoria de Assistência Social - CAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	******874	Presidente
ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA	******822	Vice Presidente

Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial- GSUAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO	******592	Presidente
AMON-RÁ ANTUNUES BANDEIRAS DE MELO	******808	Vice Presidente

Gerência de Educação Permanente - GEP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS	******259	Presidente
JEFFERSON NONATO	******000	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais - GPSB:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AMANDA DOS SANTOS BATISTA	******155	Presidente
BRUNA CAROLINE SILVA MOTA	******502	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Especial - GPSE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO	******155	Presidente
JULIANA DA COSTA REIS	******562	Vice-Presidente

Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ	******952	Presidente
ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA	******936	Vice-Presidente

Coordenadoria de Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENNAN GOMES FEITOSA	******393	Presidente
ÁLISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS	******377	Vice-Presidente

Coordenadoria da Casa do Ancião Vicente de Paula- CASA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO	******137	Presidente
ELIZA SANCHES	******870	Vice-Presidente

Coordenadoria dos Direitos Humanos - CODH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LEANDRO LUCAS SÁ DE JESUS SILVA	******753	Presidente
MAYARA FIGUEIREDO ITO	******420	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Criança e do Adolescente- GPCA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA	******208	Presidente
JULIANA BRILHANTE LIMA	******180	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Mulher- GPM:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU	******386	Presidente
ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA	******880	Vice-Presidente

Gerência dos Direitos Humanos- GDH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXANDER NUNES DE FARIAS	******481	Presidente
DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI	******133	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Global - GPG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	******390	Presidente
LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS	******431	Vice-Presidente

Art. 2º - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053709894

Portaria nº 1656 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 53/2024/SEAS-GEROPO id.0053765174, dos autos de id.0026.006377/2024-60;

Considerando a Portaria de férias nº 8110 de 25 de junho de 2024, id.0053767464 e Autorização id.0053798903;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA,** GERENTE, CDS-09, matrícula nº******505, lotada na Gerência Regional de Ouro Preto D'Oeste - GEROPO, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **04/11/2024 à 23/11/2024,** no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 20 dias de Férias, a contar de 02/12/2024, com término em 21/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053801085

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 562/2024/FEASE-ASCI (0053138252) de25/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053471103), (0053482385) e (0053486194).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053788581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 558/2024/FEASE-ASCI (0053100272) de23/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053137505), (0053139884) e (0053142676).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053787983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 579/2024/FEASE-ASCI (0053373529) de10/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0052715756), (0052741216) e (0052741253).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053787164

Portaria nº 653 de 15 de outubro de 2024

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
******400	GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	Assistente Social	01/07/2011	C2-III	C3-I	01/07/2024

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0053824048

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 832 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 18 (0053492310);

Considerando a Autorização 0053538828;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 453, de 25 de junho de 2024, publicada no DOE-RO nº 117, de 27 de junho de 2024, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.014739/2024-15**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0053766535

Portaria nº 801 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Autorização (0053507711);

RESOLVE:

Art. 1° **RELOTAR** a partir de 1° de outubro de 2024, o servidor **DAYDSON HENRIQUE TIVIROLLI TORRES**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******410, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Vilhena, para exercer suas atividades na Supervisão Regional de Vilhena.

Art. 2° A presente relotação não prejudicará a designação como Chefe do Posto Fiscal de Vilhena e do Posto Fiscal de Juína, permanecendo esse servidor como responsável imediato dos respectivos postos lotacionais.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo 0053579440

Portaria nº 802 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Autorização (0053507711);

RESOLVE:

Art. 1° **RELOTAR** a partir de 1° de outubro de 2024, a servidora **TATIANA DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******583, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada no Posto Fiscal de Vilhena, para exercer suas atividades na Supervisão Regional de Vilhena.

Art. 2° Fica a presente servidora designada para responder como Fiscal Estadual Agropecuária pelo Posto Fiscal de Vilhena e Posto Fiscal de Juína.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053580798

Portaria nº 803 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando a Autorização (0053507711);

RESOLVE:

Art. 1° **RELOTAR** a partir de 1° de outubro de 2024, a servidora **SUELEN MARCON PIVA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******392, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada no Posto Fiscal de Vilhena, para exercer suas atividades na Supervisão Regional de Vilhena.

Art. 2° Fica a presente servidora designada para responder como Fiscal Estadual Agropecuária pelo Posto Fiscal de Vilhena e Posto Fiscal de Juína.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053580835

Portaria nº 804 de 08 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1° **RELOTAR** a partir de 1° de outubro de 2024, o servidor **LEONOR ANTONIO CAVALI**, Assessor I, matrícula n. ******418, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Vilhena, para exercer suas atividades na Supervisão Regional de Vilhena.

Art. 2° Fica designado o presente servidor para auxiliar a Chefia do Posto Fiscal de Vilhena e Juína nas atividades administrativas.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053580864

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, representada por seu Presidente, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal n°. 14.133, de 1 de abril de 2021, constante nos autos do Processo nº 0015.014379/2024-51, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.419.181/0001-77**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no curso "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme Termo de Referência (id. 0053826818), perfazendo o valor de R$ **1.700,00.**

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de R$ 1.700,00**,** objetivando a contratação direta do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.419.181/0001-77, para atender a IDARON, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0053830442

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 13139 de 16 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA,** SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula ******238, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(27/11/2024 a 06/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31943

Portaria de férias nº 13140 de 16 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILIAN CRISTINA DA CRUZ SOUZA,** SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******959, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(14/12/2024 a 23/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31944

Portaria de férias nº 13141 de 16 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2024 a 23/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSELANIO FERREIRA DE MORAIS**, **SEDAM - Coordenador de Geociências - CDS-10** *, matrícula ******911, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31945

Portaria de férias nº 13142 de 16 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELCILENE MAIA DUARTE,** CHEFE DE DIVISAO , matrícula ******565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o**12/09/2024 a 21/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/09/2024 a 21/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo DOC31946

Portaria nº 408 de 14 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da publicação original no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 194, publicado no dia 15/10/2024;

CONSIDERANDO a Proposta (0053661451), Autorizo (0053754396), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.014347/2023-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão do Servidor **CRISTIANO CORRÊA DA SILVA,** matrícula ******067, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotado no ERGASETM/SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office (Teletrabalho)**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Regime de Escritório Remoto é de 22/10/2024 a 07/12/2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2°. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053851498

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 240/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03162/2014/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03162/2014** do empreendimento **COOPERATIVA DOS LENHEIROS E CARVOEIROS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E REGIÃO** localizado na Rua Benedito Inocêncio, n° 8628 Bairro Socialista,no Município de **PORTO VELHO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **08.710.780/0001-75** contendo 66 fls, com fulcro no Despacho nº 985/COLMAMP/2024 a fl. 66dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Protocolo 0053711795

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 241/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00552/2001/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00552/2001** do empreendimento **CLAIR DE OLIVEIRA MACHADO - ME** localizado na Rua Magnópolis, n° 2480 Bairro Centro Setor D,no Município de **COLORADO DO OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **84.570.670/0001-33** contendo 140 fls, com fulcro no Despacho nº 986/COLMAMP/2024 a fl. 140dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

Protocolo 0053719648

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Resolução N. 15/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos da Resolução 003/2006/CONDER, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

II- O produto industrializado contenha no mínimo as seguintes especificações: Industrialização de carne (desossada, em cortes especiais, embalados a vácuo e encaixotados com logomarca) e miúdos para consumo

humano, exceto produtos e/ou subprodutos não comestíveis;"

Artigo 2º - Ficam convalidados, na forma desta resolução, todos os atos anteriores já concedidos com base na Resolução 003/2006/CONDER, que passam a vigorar em conformidade com as especificações estabelecidas, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053564866

ATO Nº 16/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

1)CONCEDER cessão de uso da **área de 24.494,46 m²**, correspondente aos **Lote n.º 01, da Quadra n.º 03, Setor 52**, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em favor da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo prazo de 20 anos a partir da vigência deste Ato.

2) Fica a Polícia Militar do Estado de Rondônia, responsável pela instalação do Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao crime organizado - BPTAR, com objetivo de contribuir significativamente para o fortalecimento das operações de segurança pública, permitindo uma melhor alocação de recursos e otimizando as estratégias de policiamento na região, bem como a manutenção e salvaguarda do imóvel.

3)Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053677955

ATO Nº 17/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

APROVAR, após atos legais pertinentes, **a reversão da área de 5.400,00** m², correspondente ao **Lote n.º 16, da Quadra n.º 14**, localizado no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em virtude do não cumprimento dos encargos, critérios estes para a doação previstos na Lei Estadual n.º 1.375 de 17.08.2004 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 21.674 de 03.03.2017, doada à empresa **CNE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **19.978.177/0001-95**, por meio do Ato de Aprovação, através da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, realizada em 15 de setembro de 2015.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053682589

ATO Nº 18/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

APROVAR, após atos legais pertinentes, **a reversão da área de 5.400,00** m², correspondente ao **Lote n.º 14, da Quadra n.º 14**, localizado no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em virtude do não cumprimento dos encargos, critérios estes para a doação previstos na Lei Estadual n.º 1.375 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

17.08.2004 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 21.674 de 03.03.2017, doada à empresa **MENEGAZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.005.006/0001-26**, por meio do Ato de Aprovação, através da 48ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, realizada em 19 de agosto de 2015.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053683608

ATO Nº 19/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

APROVAR, após atos legais pertinentes, **a reversão da área de 7.027,64** m², correspondente ao **Lote n.º 03, da Quadra n.º 17**, localizado no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em virtude do não cumprimento dos encargos, critérios estes para a doação previstos na Lei Estadual n.º 1.375 de 17.08.2004 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 21.674 de 03.03.2017, doada à empresa **D.J. COMÉRCIO DE PESCADOS DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **19.643.449/0001-04**, por meio do Ato de Aprovação, através da 44ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, realizada em 25 de junho de 2014.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053684274

ATO Nº 20/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

APROVAR, após atos legais pertinentes, **a reversão da área de 6.087,50** m², correspondente ao **Lote n.º 10, da Quadra n.º 14**, localizado no Distrito Industrial de Porto Velho, Km 17, da BR 364, sentido Candeias do Jamari, em virtude do não cumprimento dos encargos, critérios estes para a doação previstos na Lei Estadual n.º 1.375 de 17.08.2004 e suas alterações regulamentada pelo Decreto n.º 21.674 de 03.03.2017, doada à empresa **CRIAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **11.718.818/0001-60**, por meio do Ato de Aprovação, através da 48ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, realizada em 19 de agosto de 2015.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053696485

ATO Nº 21/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.° 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

DECISÃO:

1) APROVAR, após atos legais pertinentes, a doação de uma área de **19.500,00 m²**, correspondente aos lotes 03 e 04 da Quadra nº 07; localizada no distrito Industrial de Porto Velho, em favor da empresa **CASTILHO & FERREIRA COM IMP EXP LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **09.018.109/0001-20**.

2) Fica revogado, o *Ato nº 28/2021/SEDI-CONDER*;

3) Este Ato entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2021;

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0053700193

Resolução N. 16/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Comercialização - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 34/2024/SEDEC-CONSIC;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 231/2024/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º.Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), para a manutenção do **Circuito Estadual de Exposições de Fomento ao Empreendedorismo,** a ser realizado em todo o Estado de Rondônia, conforme plano de trabalho apresentado pela Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

Parágrafo único: O projeto possui caráter plurianual, de modo que os recursos financeiros serão utilizados de forma contínua durante toda a execução, conforme previsto no plano de trabalho.

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0053700640

Resolução N. 17/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER,

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico E subprograma de Qualidade e Produtividade;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 6/2024/SEDEC-CONSIC;

CONSIDERANDO o Parecer nº 159/2024/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º.Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para viabilizar o **Programa Nacional de Apoio à Inovação Tecnológica - Tecnova III**, conforme projeto básico apresentado pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, com execução pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO;

Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053737055

Resolução N. 18/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER;

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o SUBPROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO e SUBPROGRAMA DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 10/2024/SEDEC-CONSIC;

CONSIDERANDO o Parecer nº 163/2024/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º.Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R$ 1.496.250,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais), para viabilizar o **Programa de Apoio À Pesquisa e Soluções Inovadoras para a Fruticultura no Estado de Rondônia**, conforme projeto básico apresentado pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO;

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, com execução pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO;

Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico e Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053739470

Resolução N. 19/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER;

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a implantação, ampliação e modernização e o aumento da competitividade dos sistemas produtivos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o SUBPROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO - PRODIC;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar n.º 283, de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o Parecer nº 36/2024/SEDEC-CONSIC;

CONSIDERANDO o Parecer nº 232/2024/PGE-SEDEC; e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º.Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R$ 1.698.750,00 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais), para viabilizar o Projeto visando Estimular a abertura de novas empresas e a formalização e regularização das existentes visando crescimento econômico no Estado de Rondônia, conforme Projeto e Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER;

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, com execução pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN em conjunto com a Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER;

Art. 3º. A vigência desta Resolução está condicionada à aplicação dos recursos financeiros conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto e Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo anterior implica na perda automática da eficácia desta Resolução com a consequente restituição dos recursos financeiros transferidos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053741474

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75,inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.003202/2024-02, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.279.146/0001-20,** cujo objeto visa aAquisição de politriz para piso de concreto e plaina elétrica, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme critérios descritos no Termo de Referência (0053326281), Justificativa (0053533962), e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos, perfazendo o valor de **R$ 41.860,00 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais).**

Porto Velho - RO, data e horta do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R$ 41.860,00 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais),** objetivando a contratação direta da empresa: PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.279.146/0001-20**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho - RO, data e horta do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053834337

Portaria nº 709 de 15 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em Normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Termo de Contrato nº 1221/2024/PGE-IPERON (0053305443), firmado com a empresa TERRA FORTE LTDA, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de engenharia para realização de manutenção e/ou reforma predial, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0052775491)..

I - Engenheiro civil, Fabio Barbosa Chaves, Fiscal, mat.******383;

II - Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, Fiscal, mat.******932;

III -Engenheiro eletricista, Sebastião Pacheco da Silva, Fiscal, mat. ******515.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução n° 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0053833375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003010/2024-98

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 925 (0053605882) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FABRÍCIO DA SILVA LEME.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053691342

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003033/2024-01

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 924 (0053594135), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados,**NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO; E JEAN SIQUEIRA RANGEL.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053683358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003067/2024-97

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 918 (0053529023) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA; JULIANA MARCOLINO VILLAR; E FABIO BARBOSA CHAVES.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053694407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003022/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 917 (0053505784) onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018,

Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ELTON DA SILVA FEITOSA; E EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053722490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003032/2024-58

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 923 (0053586269) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCEL FABIANO DA SILVA; LUCYANE PIRES BARBOSA; E JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053732978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002825/2024-50

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 922 (0053576208), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, FABRÍCIO DA SILVA LEME. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053736574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002808/2024-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 913 (0053479413)onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA;LEANDRO RODRIGO MOMENTE; e GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053737038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002866/2024-46

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 921 (0053568468) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA; e JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053820830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002946/2024-00

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 885 (0053212487) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ANDRÉ SANTANA DE LANDRA; E FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053783312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.002789/2024-24

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 884 (0053203376) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE SILVA SANTOS; EJONH KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053783111

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2714 de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Considerando Requerimento (ID 0037934189) Despacho/Justificativa (ID 0037931503) Despacho DER-DG (ID 0038560657) que consta nos autos do Processo nº 0009.005945/2023-32.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR em parte os termos da Portaria 1290 de 26 de maio de 2023, Publicado no DOE 99 de 29.05.2023 queConcedeu Licença Prêmio em Pecúnia**,** de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE,** Tenente Coronel**,** Matrícula nº ******531, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - RO, lotado no **DGA-DER/RO**, no período de 01.04.2010 a 31.03.2015, referente ao 3º Quinquênio.

Onde se lê: Período de **01.04.2010 a 31.03.2015** referente ao 3º Quinquênio.

Leia-se: Período de **01.04.2010 a 05.12.2013** referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0053693249

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de dois servidores da Procuradoria Jurídica junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, na 34ª Semana Nacional de Licitações e Contratos: A Lei 14.133/21 em foco, a ser realizado presencialmente na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de outubro do corrente ano, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0020.013046/2024-36, bem como o Parecer nº 500/2024/PGE-DERADM (0053510116), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0053719411), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa:

1. CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.003.671/0001-53, no valor total de R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0020.013046/2024-36 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais) em favor da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.003.671/0001-53, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma da alínea f, do inciso III, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0053801650

Portaria nº 2729 de 14 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0053723581) e Certidão de Nascimento (0053728861), nos autos do Processo nº 0009.012225/2024-12;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **ANDRÉ SANTIAGO LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº ******353, Auxiliar de Servicos Gerais, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto, a contar da data de nascimento de sua filha, no período de **01.10.2024 a 20.10.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053788631

Portaria nº 2738 de 16 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0053328170), nos autos do Processo SEI nº (0009.011799/2024-65);

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 14 de outubro de 2024, na Usina de Asfalto de Ariquemes, o servidor **CLEBER DO PRADO SANTOS**, ocupante do cargo de Lubrificador, matrícula nº ******320, anteriormente lotado na 2ª Residência Regional de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053854048

Portaria nº 2722 de 11 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0053241392), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.010995/2024-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a contar de **30.09.2024**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, do servidor **FLÁVIO JÂNIO TELES DE PAIVA,** matrícula n.º ******761, que exerce suas atividades laborais como **Torneiro Mecânico**, na 1ª Residência Regional de Colorado, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053722112

Portaria nº 2739 de 16 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 0009.011741/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER,** a contar de 22 de setembro de 2024, o Regime de Escritório Remoto da servidora **JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE**, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Gerência, matrícula nº ******404, lotada na Gerência de Planejamento de Projetos, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053860098

Portaria nº 2732 de 15 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0053323181) e Declaração da Justiça Eleitoral (0032616278), nos autos do Processo SEI Nº 0009.080292/2022-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, o servidor HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR**,** matrícula n.º ******958, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 24 e 25 de outubro de 2024,** restando 2 (dois) dias uteis para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053803757

Portaria nº 2736 de 15 de outubro de 2024

Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes para o corrente exercício, e dá outras Providências, por todo o ano de 2024.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços adquiridos ou contratados pelo DER/RO, por meio da Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços entregues pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade Administrativa/Operacional requisitante, a indicação de servidor(es) habilitado(s) com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) contratado(os);

III – rejeitar o(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

IV – expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s);

Art. 3º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 1ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Honorato de Souza, Residente, Matrícula nº ******850;

II - MEMBRO - Rafael Bruch Lopes, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****311;

III - MEMBRO - Flávio Jânio Teles de Paiva, Torneiro Mecânico, Matrícula nº ******761.

Art. 4º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 2ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Dirceu de Souza, Residente, Matricula nº *******15;

II - MEMBRO - Adálio Ferreira Pereira, Chefe de Pátio, Matrícula nº******045;

III - MEMBRO -Murilo Soares dos Santos, Chefe Campo, Matrícula nº ******189.

Art. 5º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 3ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004907/2024-43), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Adinaldo de Andrade, Residente, Matrícula nº ******308;

II - MEMBRO - Lucas Fabrício Benevides da Rocha, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº ******511;

III - MEMBRO - Ana Paula Amaral Jacob Torrente, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº ******352;

IV - MEMBRO - Edvaldo Carlos Rabelo, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº ******217.

Art. 6º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 4ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Jair de Almeida, Residente, Matricula nº *******27;

II - MEMBRO - Carolyna Lehum do Valle, Assessora Técnica, Matrícula nº ******215;

III - MEMBRO - Daniele Marques Pereira, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº ******183.

Art. 7º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 5ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Oliveira, Residente, Matrícula nº ******727;

II - MEMBRO - Aldo Renato Gomes da Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº ******397;

III - MEMBRO - Amélia Minichelli Silva, Auxiliar em atividades administrativas, Matrícula nº ******238.

Art. 8º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 6ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (id.0009.008364/2024-33)

I - PRESIDENTE - Thales Henrique Dos Santos Camicia, Residente, Matricula nº *******479;

II - MEMBRO - Adonias de Oliveira Rosa, Oficia de manutenção, Matrícula nº ******950;

III - MEMBRO - Francisco Alves Gomes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº ******797.

Art. 9º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 7ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Alvorada do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Carlos Leandro Oliveira Pereira, Residente, Matrícula nº ******557

II - MEMBRO - Diany Valério Ortolane, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº ******753;

III - MEMBRO - Misael Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº ******306.

Art. 10º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 8ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

I - PRESIDENTE - Fábio José da Silva, Residente da 8ª Residência Regional, Matrícula nº ******846;

II - MEMBRO - Luciane Ferreira Lacerda, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº ******531;

III - MEMBRO - Camila Sturm Souza, Assessor III, Matrícula nº ******922;

IV - MEMBRO - Wendel Rodrigues Campos,Assessor, Matrícula nº ******208;

V - MEMBRO - Rogerio Jesus Nicacio, Assessor, Matrícula nº ******092.

Art. 11º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 9ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Rogério Henrique de Medeiros, Residente, Matrícula nº ******328;

II - MEMBRO - Masisa Ferreira Novais, Assessor II, Matrícula nº ******942;

III - MEMBRO - Vinicíus Volpe de Souza, Chefe de Oficina, Matrícula nº ******775;

IV - MEMBRO - Alexsander Anselmo Tomazelli Rodrigues, Assessor IV, Matrícula nº ******472.

Art. 12º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 11ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004914/2024-45), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Edy Fábio Antonio Ramos, Residente, Matrícula nº ******071;

II - MEMBRO - José Wautemberg Godoy e silva, Chefe de Equipe dePátio, Matrícula nº ******885;

III - MEMBRO - Rosa Maria Nani, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº ******235;

IV - MEMBRO - Roberval de Souza oliveira, Assessor Técnico l, Matrícula nº ******995.

Art. 13º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 12ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (id.0009.004915/2024-90).

I - PRESIDENTE - Willian da Silva Amaral, Residente, Matrícula nº ******113;

II - MEMBRO - Agnaldo Moises Batista, Motorista, Matrícula nº ******435;

III - MEMBRO - Ronan Barros de Assis, Assistente Administrativo, Matrícula nº ******565;

IV - MEMBRO - Sandra Rodrigues Soares Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº ******280.

Art. 14º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística 13ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos;

ALTERAÇÃO - Conforme solicitação no Despacho (id.0051258327).

I - PRESIDENTE - Shirleudo dos Santos Reis, Residente, Matrícula nº *****426;

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de Pátio, Matrícula nº ******324;

III - MEMBRO - Gilmar da Silva Ferreira, Chefe Administrativo, Matrícula nº ******819;

Art. 15º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 14ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Extrema - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE -Joao Bosco Rodrigues, Residente, Matrícula nº ******695;

II - MEMBRO - Valdir Junio Pereira Vilasboas, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº ******782;

III - MEMBRO - Gabriela do Vale Rodrigues , Chefe de Equipe administrativa, Matrícula nº ******597;

Art. 16º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 15ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Adecleito Ferreira da Silva Effgen, Residente, Matrícula nº *******25;

II - MEMBRO - Cristiano Felipe de Souza, Oficial de Manutenção em Lubrificação, Matrícula nº ******647;

III - MEMBRO - Marcio da Silva Mateus, Operador de máquinas pesadas, Matrícula nº ******994.

Art. 17º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 16ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Pablo Henrique Cândido, Residente, Matrícula nº ******110;

II - MEMBRO - Daiani Scalfone Alves, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº ******136;

III - MEMBRO - Maria Aparecida Duarte, Cozinheira, Matrícula nº ******340.

Art. 18º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Alexandro Santos Brito, Gerente de Usina, Matrícula nº ******494;

II - MEMBRO - Allan figueiredo de Araujo, Aux. Serviços Gerais, Matrícula nº ******307;

III - MEMBRO - Antônio Celestino da Silva, Agente Administrativo**,** Matrícula nº ******800.

Art. 19º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Rolim de Moura do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004927/2024-14), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Gustavo Lincoln da Silva Meneses, Gerente da Usina, Matricula nº ******741;

II - MEMBRO - Roneilton Felix de Jesus, Chefe de Equipe de Execução da Usina, Matrícula nº ******984;

III - MEMBRO - Thiago Pinheiro Moreira, Assessor III, Matricula nº *******67.

Art. 20º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Cacoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047090267), foi realizada a alteração da servidora.

I - PRESIDENTE - Claudervan Domingos Neris, Gerente da Usina, Matricula nº ******336;

II - MEMBRO - Sebastiao Cardoso Lemes, Assessor II, Matricula nº ******890;

II - MEMBRO - Larissa Rocha da Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº ******733;

IV - MEMBRO - Rosilene Felix da Rocha, Laboratorista de Solo, Matrícula nº ******772;

Art. 21º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Vilhena do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Eudes Ferreira da Costa Junior, Gerente da Usina, Matricula nº *******97

II - MEMBRO - Eloi Almeida Carrijo, Técnico Contábil, Matrícula nº ******229;

III - MEMBRO - Juscileide da Costa Medrado, Assessora III, Matrícula nº ******379;

Art. 22º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Jaru do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Anderson Chaves Ribeiro, Gerente de Usina, Matrícula nº ******041;

II - MEMBRO - Allan Douglas Gomes de Lima, Engenheiro civil, Matrícula nº ******968;

III - MEMBRO - Vanilto Bernardo, Chefe de Operações da Usina**,** Matrícula nº ******443;

Art. 23º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ariquemes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Emerson Santos da Silva, Gerente da Usina, Matricula nº *******99.

II - MEMBRO - Frankelin dos Santos Silva, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº ******260;

III - MEMBRO - Jeferson Carlos Guedes de almeida, Assessor V, Matrícula nº ******589;

Art. 24º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Marcos Gonçalves, Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, Matrícula nº *******12;

II - MEMBRO - Edna Fernandes Coimbra Fumagali, Agente Administrativo, Matrícula nº *******10;

III - MEMBRO - Evestile Flauzino, Motorista, Matrícula nº ******624.

IV - MEMBRO - Carlos Eduardo Marcelino Inácio, Assessor IX, Marícula nº ******382.

Art. 25º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Fabrica de Manilhas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

I - PRESIDENTE - Isaac Cavalcante de Menezes Júnior, Gerente de Fábrica de Manilhas, Matrícula nº ******756;

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de pátio, Matrícula ******324.

Art. 26º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edvar Fonseca Azevedo, Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo, Matrícula nº ******677

II - MEMBRO - Gabriel Domizábio Rodrigues Braz, Assessor I, Matrícula nº *******08;

III - MEMBRO - Danielle Marinho Napoleão, Assessora, Matrícula nº ******029.

IV - MEMBRO - José Roberto Pedreira de Souza, Chefe de Equipe, Matrícula nº ******598;

V - MEMBRO -Feliana Lopes Bezerra de Lima**,** Assessor Técnica, Matrícula nº *******34;

VI - MEMBRO - Eminy Carlota Sousa de Melo**,** Chefe de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula nº *******39.

VII - MEMBRO - Ariel do Couto Ramos, Assessor Técnico, Matrícula nº *******93;

VIII - MEMBRO - Gilvan Santos de Oliveira, Mecânico, Matrícula nº *******19;

IX - MEMBRO - Madson Pereira das Neves, Chefe de seção de regularização veicular, Matrícula nº *******79;

X - MEMBRO - Sidney Benarrosh da Costa, Agente Administrativo, Matrícula nº *******66;

XI - MEMBRO - Ademar Custodio Ferreira, Agente Administrativo, Matrícula nº *******64.

XII - MEMBRO - Nilson Gonçalves dos Santos, Chefe da Seção de Almoxarifado, Matrícula nº ******191

XIII - MEMBRO - Arival Costa dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula nº *******02

XIV - MEMBRO - Mariselma Gomes Braga, Chefe de Seção de Arquivo, Matrícula nº ******761;

XV - MEMBRO - Lazaro Guilherme Mendes do Nascimento, Chefe Seção de Patrimônio, Matrícula nº ******020;

XVI - MEMBRO - José Raimundo de Souza Barba, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº ******622.

Art. 27º- As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor por tempo indefinido, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2264 de 14 de agosto de 2024 (id.0051792662).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0053834387

Portaria nº 2734 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 151/2022/PGE/DER-RO** do **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - MADSON PEREIRA DAS NEVESR, Matrícula nº ******079;

II - Membro - SIDNEY BENARROSH DA COSTA, Matrícula nº ******966.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: Aquisição 02 (duas) motoniveladoras e 02 (duas) camionetes tipo pick-up.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 2540 de 13 de setembro de 2022 (0032055866).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo 0053816201

Portaria nº 2731 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 27/2024/DER-SPATRIM (ID. 0053731954), nos autos do processo 0009.012231/2024-61;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 25/09/2024 a 04/10/2024 - 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO**, **matrícula nº ******020**, ocupante do cargo de Assessor III, lotado no DER-CLOG, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **25/09/2024 a 04/10/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0053791452

Portaria nº 2737 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 5/2024/DER-SEDEV (ID. 0053821410), nos autos do processo 0009.012348/2024-45;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 14/10/2024 até 23/10/2024 - 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **DANIELE NICOLINI, matrícula nº ******111**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas, lotado no DER-GTI, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **14/10/2024 até 23/10/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0053836737

Portaria nº 2730 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012216/2024-13.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Madson Carvalho Silva	******416	Mecânico	06.05.2021 a 05.05.2023	2ª "A''	2ª "B"	06.05.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/D

Protocolo 0053789836

Portaria nº 2726 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CGP(id.0053527118); Despacho DER-CGP(id.0053739233), bem como Portaria de interrupção de férias nº 1125 de 15 de abril de 2024 (0047746851), nos autos do Proc. 0009.004759/2024-67.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora: **AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS,** matrícula **nº ******707,** ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente no período de 01/04/2024 a 10/04/2024 - 10 (dez) dias, ficando para fruição no novo período de: **21/10/2024 a 30/10/2024 - 10 (dez) dias.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0053761796

Portaria nº 2693 de 09 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25 de outubro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 16/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.011024/2024-90**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 190/2024/DER-CPPAD (Id. 0053616420).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053616420

Portaria nº 2687 de 08 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 23 de outubro de 2024**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 09/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.008343/2024-18**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 185/2024/DER-CPPAD (id0053596573).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053597299

Portaria nº 2691 de 08 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de outubro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 08/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.008341/2024-29** , em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 188/2024/DER-CPPAD (id0053599566).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053599379

Portaria nº 2689 de 08 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de outubro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 07/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.008336/2024-16**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 187/2024/DER-CPPAD (id0053598421).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053598558

Portaria nº 2692 de 08 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de outubro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 06/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º 0009.008328/2024-70**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 189/2024/DER-CPPAD (id 0053600591).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053601590

Portaria nº 2710 de 10 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de outubro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.007365/2024-61**, em

razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 191/2024/DER-CPPAD (id. 0053675058).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0053675759

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 162 de 14 de outubro de 2024

O Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I do Regimento Interno, e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Paula Angélica Elias dos Santos**, Assistente de Contabilidade, Matrícula 300097***, para **substituir** a servidora **Rosilene Candida de Lima Santos**, ocupante do Cargo de Gerente de Contabilidade, Matrícula 300147***, no período de **14/10/2024 à 28/10/2024**, em virtude da titular está em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão
Vice-Presidente

Protocolo 0053772712

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 231

TERMO DE OUTORGA: 222/2024

PROCESSO: 0012.000535/2023-46

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Ricardo Masao Kondo, inscrito no CPF sob o nº ***.153.528-**.

DO OBJETO: Apoio financeiro através de bolsa para a execução do Projeto de Pesquisa intitulado “Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa”, oriundo do Acordo de Cooperação nº 16/2024-PGE-PA.

PROJETO: Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Cafix 2

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

DO VALOR: R$3.000,00 (três mil reais)

DO VALOR TOTAL: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

RICARDO MASAO KONDO - OUTORGADO(A)/BOLSISTA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0053807282

EXTRATO

EXTRATO 232

TERMO DE OUTORGA: 223/2024

PROCESSO: 0012.000535/2023-46

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Adriana Oliveira Araújo, inscrito no CPF sob o nº ***.137.481-**.

DO OBJETO: Apoio financeiro através de bolsa para a execução do Projeto de Pesquisa intitulado "Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa", oriundo do Acordo de Cooperação nº 16/2024-PGE-PA.

PROJETO: Um Processo de Negócio para a Gestão de Projetos no Contexto das Fundações de Amparo à Pesquisa.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Cafix 3

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

DO VALOR: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais)

DO VALOR TOTAL: R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ADRIANA OLIVEIRA ARAÚJO - OUTORGADO(A)/BOLSISTA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0053808824

Portaria nº 33 de 11 de outubro de 2024

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.360, de 05 de dezembro de 2012, sincrônico com o inciso I, do artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade da Fundação de aplicar modelos de planejamento estratégico, táticoe operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no caput do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Aprovar** o Plano de Contratações Anual - PCA da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

Parágrafo único. Havendo a necessidade futura de contratações não previstas, será imprescindível justificativa da não apresentação da demanda em tempo hábil quando da confecção deste Plano de Contratações - Anual, direcionada ao Departamento Administrativo e Financeiro que de acordo com sua competência solicitará autorização para os trâmites de aquisição, bem como será submetido a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, a ser instituído por Portaria, para inclusão no PCA.

Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.[

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, em 11 de outubro de 2024.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2024

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia

MARIA DIONÉIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro

SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA

Gerente de Controle Interno

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. OBJETIVOS
4. METODOLOGIA
4.1. Elaboração do Plano Anual de Contratações
4.2. Monitoramento do Plano Anual de Contratações
5. AQUISIÇÕES

1. APRESENTAÇÃO

A Administração Pública é o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procura satisfazer as necessidades da sociedade, tais como educação, cultura, segurança, saúde, dentre outras áreas. Em outras palavras, Administração Pública é a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços públicos.

Em síntese, pode-se defini-la como sendo o conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado.

Para DI PIETRO, (2004), Meireles (1997) ao analisar sobre o tema afirma que Administração Pública é “a gestão de bens e interesses qualificados da comunidade no âmbito federal, estadual ou municipal, segundo os preceitos do direito e da moral, visando ao bem comum”.

Diante das normas jurídicas que regem a Administração Pública, surge a necessidade de observância de instrumentos que favoreçam a um correto direcionamento nos procedimentos administrativos, primordialmente, os princípios basilares que norteiam o Direito Administrativo, fundamentados no art. 37, *caput,* da Constituição Federal: a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Neste ínterim, cabe aqui, destacar o papel crucial do Princípio da Publicidade, que tem como objetivo a divulgação de atos ou atividades administrativas, levando ao conhecimento de terceiros à Administração Pública, tornando a atuação do poder público mais acessível e transparente perante a sociedade, respeitado as exceções de restrições que dispõe o art. 5º LX, da Constituição Federal de 1988, em que a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em seus artigos 25 e 26, estabelecem que os “dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado”, visando o atendimento às finalidades específicas e o respeito aos princípios elencados na própria lei.

No ramo da Administração Pública existem vários instrumentos e mecanismos que auxiliam na transparência das atividades funcionais, jurídico-administrativas, legislativas, orçamentárias e demais atos administrativos, para que estejam disponibilizados a fim de proporcionar devido acesso e consulta da coletividade.

De acordo com a inteligência do Ilustre Di Pietro, a publicidade no aspecto licitatório, *in verbis:*

[...] diz respeito não apenas à divulgação do procedimento para conhecimento de todos os interessados, como também aos atos da Administração praticados nas várias fases do procedimento, que podem e devem ser abertas aos interessados, para assegurar a todos a possibilidade de fiscalizar sua legalidade.

O princípio da publicidade está relacionado com o direito à informação, preceito fundamental estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 5º da Constituição Federal. Para Hely Lopes Meirelles (2010), a “publicidade é a divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos”.

Destaca-se aqui, a importância do Plano Anual de Contratações para a eficiência e transparência das contratações realizadas pela Administração Pública.

O Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança. Dentre as finalidades, pretende-se consolidar as demandas referente a contratações, possibilitando o direcionamento de pretensões de atos licitatórios, bem como a agregação de objetos da mesma natureza, otimizando os procedimentos sob a ótica do custo administrativo e alcançando uma maior economia de escala.

Nesse contexto, a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, visando evolução na governança, transparência dos seus atos licitatórios e eventuais despesas realizadas no âmbito da Fundação Rondônia, desenvolveu o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, onde é apresentado as futuras aquisições de bens, serviços, capacitações de recursos humanos, soluções de tecnologia de informação e comunicação na esfera da FAPERO, de acordo com as necessidades e demanda de cada setor, garantindo o alinhamento estratégico e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias.

2. FUNDAMETANÇÃO LEGAL

O Plano Anual de Contratações já tinha espaço dentro da Administração Pública por meio das Unidades Orçamentárias, que visavam alcançar um alinhamento estratégico das futuras despesas e subsidiar as normas orçamentárias, entretanto, esse instrumento veio ser reforçado com a entrada em vigor da Lei de Licitações – Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na qual traz previsão no seu artigo 12 que diz:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...] VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentarias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Em virtude da aludida legislação expressar em seu dispositivo a necessidade de regularização para a formalização do respectivo planejamento, foi publicado o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, onde regulamenta o supra inciso para dispor sobre o plano de contratações e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional.

Dessa forma, na esfera federal já está consolidado programas, instrumentos, diretrizes, procedimentos e orientações para atuação cronológica de acordo com a prioridade da demanda e estimativa de contratações conforme disponibilidade orçamentária, auxiliando na instrução e eficácia do Plano Anual de Contratações. Assim sendo, por conseguinte, as normativas federais e os explanados instrumentos, contribuem para o direcionamento da Administração Pública na esfera estadual, utilizando como base e subsídio para implementação do referido planejamento.

3. OBJETIVOS

Os objetivos estratégicos da política de contratações da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO compreendem:

Racionalizar as contratações da Fundação Rondônia, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

Evitar o fracionamento de despesas; e

Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade. Dessa forma, conforme demonstrado acima, o Plano Anual de Contratações visa promover a transparência pública da FAPERO, racionalizar as contratações, assegurar o alinhamento estratégico, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, estimar e prever o destino dos recursos financeiros, bem como, a expor a previsão das novas contratações ou renovação de contratos vigentes.

4. METODOLOGIA

4.1. Elaboração do Plano Anual de Contratações

O Plano Anual de Contratações – PAC para o exercício de 2024 da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas, Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO, tomou como base um estudo das contratações realizadas no exercício de 2023, obtendo-se, assim, os parâmetros para a concretização deste Plano. Com isso os dados apresentados foram inseridos na Planilha de Aquisições relativas ao PAC 2024, analisando pontualmente todos os itens e destacando os objetos correlacionados ou idênticos, dos que foram subdivididos em conformidade com a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2022 do Ministério da Fazenda, na qual dispõe acerca das naturezas de despesas pública.

Ademais, as apurações também foram realizadas nas despesas que atualmente encontram-se inconclusas, isto é, também foram incluídas informações acerca das aquisições em que os processos administrativos constam nas fases de certame licitatórios ou seus objetos serão entregues apenas no exercício subsequente.

4.2. Monitoramento do Plano Anual de Contratações

O monitoramento do Plano Anual de Contratações será realizado pela Diretoria de Planejamento Estratégico da FAPERO, no decorrer do exercício de 2024, por meio do acompanhamento da execução do plano, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestividade e/ou incoerências que possam comprometer a execução deste plano.

5. AQUISIÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Tipo do Item	Descrição detalhada	Unid de Medida	Quant.	Programa	Ação	Elemento Despesa	Grau de Prioridade	Data desejada para aquisição	Há dependência de outro item?
AGUA MINERAL	Água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação e validade.	unidade	600	1015	2087	3390.30	alta	Janeiro	Não
GÁS DE COZINHA	Recargas de 13kg de gás de cozinha.	unidade	4	1015	2087	3390.30	alta	Maio	Não
AGUA MINERAL	Água Mineral, sem gás, acondicionada em garrafa de 500ml	unidade	300	1015	2087	3390.30	média	Janeiro	Não
AGUA MINERAL	Água Mineral, com gás, acondicionada em garrafa de 500ml	unidade	250	1015	2087	3390.30	média	Janeiro	Não
AÇUCAR	Açúcar tipo cristal especial pct c/2 kg	pacote	130	1015	2087	3390.30	alta	Março	Não
CAFÉ	Café torrado e moído 1ª qualidade, pct c/500 g	pacote	110	1015	2087	3390.30	alta	Março	Não
ALMOFADA P/CARIMBO	Almofada para carimbo, para tinta preta	unidade	5	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
CANETA	Caneta marca texto, cores variadas	unidade	66	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
CANETA	Caneta esferográfica, cor azul, escrita fina	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
CANETA	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita fina	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
CANETA	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
BLOCO RECADO	Bloco recado auto adesivo, pacote com 04 blocos de 100 folhas	pacote	18	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
GRAMPO	Grampo para grampeador galvanizado 26/6, caixa com 5000	caixa	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
REGUA	Régua de plastico incolor, tamanho 30 cm	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
TINTA	Tinta para carimbo, cor preta, tamanaho pequeno	unidade	6	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
APONTADOR	Apontador para lápis preto	unidade	40	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
BLOCO RECADO	Bloco de recado (tipo post-it) 76mm x 76mm, pacote com 4 unidades	unidade	21	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
BORRACHA	Borracha bicolor	unidade	40	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não

BORRACHA	Borracha branca macia	unidade	40	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
CADERNETA	Caderneta para anotações, tamanho 10cm x 15 cm, com 50 folhas	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
COLA	Cola em bastão	unidade	40	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
FITA ADESIVA	Fita adesiva transparente 12 mm x 50m	unidade	19	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
FITA ADESIVA	Fita adesiva transparente 45mm x 45mm	unidade	11	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
FITA CREPE	Fita crepe, medindo 48mm x 50 m	unidade	5	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
FITA DUPLA FACE	Fita dupla face, adesivo acrílico transparente 18mm x 2m	unidade	14	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
GRAMPO	Grampo para grampeador pequeno, para 20 folhas, tam. 26/6	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
GRAMPO	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 1000 unidades	unidade	30	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
LÁPIS PRETO	Lápis preto, tipo HB, com borracha	unidade	100	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
PASTA	Pasta tipo L (A4/Ofício)	unidade	100	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
PINCEL	Pincel magnético azul para quadro branco	unidade	14	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
PINCEL	Pincel magnético preto para quadro branco	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
PINCEL	Pincel magnético vermelho para quadro branco	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
PORTA LÁPIS	Porta lápis/caneta	unidade	23	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
PRANCHETA	Prancheta em acrílico, tamanho 23 cm x 33 cm	unidade	19	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
QUADRO	Quadro de feltro para avisos, tamanho 40 cm x 60 cm	unidade	8	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
TACHA	Tachinha/alfinete para quadro de feltro, caixa com 50 unidades	caixa	13	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Sim
TESOURA	Tesoura sem ponta, tamanho médio	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
TONNER	Tonner para impressora brother DCP-L254DW	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
FOTOREVELADOR	Unidade Fotorevelador para impressora brother DCP-L2540DW	unidade	3	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
FOTOREVELADOR	Unidade Fotorevelador para impressora Lexmark MX319DN	unidade	6	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
COLHER	Colher grande, corpo único, em aço inox	unidade	4	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não

COLHER	Colher de mesa (sopa), corpo único, em aço inox	unidade	30	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
FACA	Faca de mesa, corpo único, em aço inox	unidade	30	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
GARFO	Garfo de mesa, corpo único, em aço inox	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
GARRAFA TÉRMICA	Garrafa térmica industrial, com bomba de pressão, com capacidade de 1.8 a 2 litros	unidade	4	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
PANELA	Panela/fervedor (Canecão), corpo em alumínio, com capacidade de 2 a 2,5 litros	unidade	4	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
POTE	Pote para açúcar em material plástico resistente, com capacidade para 2 kg	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
POTE	Pote para café em material plástico resistente, com capacidade para 1 kg	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
BANDEJA	Bandeja retangular, perfil baixo, tamanho médio, em aço inox	unidade	4	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
BANDEJA	Bandeja retangular, perfil baixo, tamanho grande, em aço inox	unidade	2	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
COADOR	Coador de pano para café, com cabo de madeira, tamanho grande	unidade	8	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
COADOR	Coador de papel para café, tamanho grande, caixa com 30 unidades	caixa	12	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
COPO	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades	pacote	400	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
PANO DE PRATO	Pano de prato, tecico de algodão, com estampa, tamanho grande	unidade	12	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
ALCOOL	Alcool líquido 70%, 1 litro	unidade	100	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
DESINFETANTE	Desinfetante líquido, perfumado, para uso geral, 1 litro	unidade	250	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
FLANELA	Flanela para limpeza, pano de algodão, tamanho mínimo 38 x 48cm	unidade	40	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
DESINFETANTE	Desinfetante multiuso perfumado, para uso geral, frasco com 500 ml	unidade	72	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
PANO DE CHÃO	Pano de chão para limpeza geral, tam grande	pacote	24	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não

PAPEL TOALHA	Papel toalha, pacote com 2 rolos de 60 folhas cada	pacote	144	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
SACO PARA LIXO	Saco para lixo, 100 litros, pacote com 10 unidades	pacote	85	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
SACO PARA LIXO	Saco para lixo, 50 litros, pacote com 10 unidades	pacote	44	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
VASSOURA	Vassoura de piaçava, para uso externo	unidade	4	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
PAFLON	Paflon redondo de sobrepor	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
LAMPADAS	Lâmpadas de LED, tensão 110V, Potencia 30 W	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
LAMPADAS	Lâmpadas de LED, tensão 110V, Potencia 50 W	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
PILHA	Pilha alcalina, tamanho AAA, jogo com 4 unidades	jogo	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
BATERIA	Bateria de Lithium 3V, tipo moeda (CR2032)	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
BATERIA	Bateria de Lithium 3V, tipo moeda (CR2016)	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
PLUG	Plug macho 2P+T 10A	unidade	30	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
FITA ISOLANTE	Fita isolante, rolo de 19mm x 20m	unidade	6	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
FILTRO DE LINHA	Filtro de linha SP+T com 5 tomadas, 3metros	unidade	15	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
FILTRO DE LINHA	Filtro de linha SP+T com 5 tomadas, 5metros	unidade	5	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
REGUA	Régua de tomadas 2P+T	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
BOTTONS	Confecção de pin (bottons) circular, em metal niquelado dourado, lista diagonal e a inicial da logomarca da FAPERO, em relevo, medindo aproximadamente 1,5x1,5 cm.	unidade	120	1015	2087	3390.30	baixa	Fevereiro	Não
CERTIFICADO DIGITAL	Certificado digital do tipo A1, pessoa jurídica, padrão ICP-BRASIL (e-CNPJ)	unidade	1	1015	2087	3390.40	alta	Fevereiro	Não
CERTIFICADO DIGITAL	Certificado do tipo A3, com dispositivo de armazenamento do tipo: Token - USB, pessoa física	unidade	3	1015	2087	3390.40	alta	Fevereiro	Não
CERTIFICADO DIGITAL	Certificado do tipo A3, com dispositivo de armazenamento do tipo: Token - USB, pessoa jurídica	unidade	1	1015	2087	3390.40	alta	Fevereiro	Não

FRIGOBAR	Frigobar, 79 litros, cor branca, completo com prateleira inferior da porta para garrafas de até 2,5 litros.	unidade	2	1015	2087	4490.52	baixa	Março	Não
FOGÃO	Fogão a gás, 4 bocas, tipo: piso forno de 53,2 e queimador de 2,20 kW de potência litros, luz interna, 1 queimador família 2,0kW e 3 queimadores pequenos 1,7kW, forno limpa fácil, acendedor automático. Eficiência energética: Classe A, bivolt.	unidade	1	1015	2087	4490.52	baixa	Março	Não
TELEVISÃO	Televisão 50", resolução 4K, ultra HD, tecnologia LED, Smart, conectividade wi-fi, conexões 1 Porta LAN, 3 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Audio & Video), 1 entrada RF para antena/cabo, 1 saída áudio digital (ótica) e 1 saída para fone de ouvido, controle remoto, potencia dos alto-falantes	unidade	1	1015	2087	4490.52	baixa	Março	Não
CENTRAL DE AR CONDICIONADO	Central de ar condicionado split (18.000 BTUS), características mínimas: tipo split Hi-Wall, fabricação seriada, cor branca, gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira, função timer: liga e desliga, função: desumidificador, display digital, função auto ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de 18.000BTUs.	unidade	4	1015	2087	4490.52	baixa	Março	Não

CENTRAL DE AR CONDICIONADO	Central de ar condicionado split (30.000 BTUS), características mínimas: tipo split Hi-Wall, fabricação seriada, cor branca, gás ecológico R410A, não inflamável, serpentina de cobre com atletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira, função timer: liga e desliga, função: desumidificador, display digital, função auto ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, controle remoto sem fio, com capacidade nominal de 30.000BTUs.	unidade	1	1015	2087	4490.52	baixa	Março	Não
BEBEDOURO	Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor Aço Inox - Controle de temperatura; - Pingadeira removível; - Gabinete sem emendas torneiras em plástico de alta resistência e qualidade; -Refrigeração por compressor; -Baixo consumo de energia. - Fornece água Gelada e Natural; -Gabinete com aço inoxidável com tampa e base injetados; -Controle manual de temperatura; - cfc Free - Gás R 134A; - Reservatório em material polietileno atóxico - Serpentina externa, não fica em contato com a água; -Não enferruja; -Alça de transporte para facilitar o manuseio. -Capacidade de Armazenamento 3 Litros. -Garrafão de 10 ou 20 Litros. Garantia 12 meses	unidade	2	1015	2087	4490.52	baixa	Março	Não

IMPRESSORA SCANNNER	Impressora Scanner Características, capacidade da bandeja de papel: 250 folhas, capacidade de saída do papel: 100 folhas, tamanhos do papel: a5 até ofício, adf: 35 folhas, visor lcd: 2 linha, voltagem: 127v, tecnologia de impressão: laser, velocidade, máxima: até 30 ppm, resolução (máxima): até 2400 x 600 dpi, memória padrão: 32mb, interfaces: usb de alta, velocidade, wireless 802.11b/g/n, emulação: pcl6 & br-script3, duplex, volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas, ciclo mensal recomendado: 2.000 páginas, compatibilidade com dispositivos móveis: airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace, wi-fi direct. impressão duplex; impressão frente e verso.	unidade	2	1015	2087	4490.52	baixa	Março	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de Manutenção de Veículos	mês	12	1015	2087	3390.30/ 3390.39	média	Janeiro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Taxas de licenciamento de veículos (Detran, IPVA e Bombeiros)	unidade	2	1015	2087	3391.47	alta	Janeiro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de agenciamento de passagens	mês	12	1015	2086/ 2096	3390.33	baixa	Janeiro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Pagamento de anuidade do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa-CONFAP, exercício 2024	unidade	1	1015	2087	3390.39	baixa	Janeiro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Taxa de Administração do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná	mês	12	1015	2087	3390.39	baixa	Janeiro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de fornecimento de energia elétrica	mês	12	1015	2087	3390.39	alta	Janeiro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento	mês	12	1015	2087	3390.39	alta	Janeiro	Não

SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de confecção de galeria de fotos para Presidentes fabricado em material Acrílico 10,00mm no tamanho 200,00 cm x 135,00 cm conforme o dimensionamento descrito no item 01 da tabela 3.0 DIMENSIONAMENTO ESPECÍFICO e ilustração no item 01 da tabela 2.0 ILUSTRAÇÃO DO SERVIÇO	unidade	1	1015	2087	3390.39	baixa	Fevereiro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de confecção de moldura fabricado em material aço inox escovado no tamanho 11,00cm x 16,00cm, conforme o dimensionamento descrito no item 02 da tabela 3.0 DIMENSIONAMENTO ESPECÍFICO, com pele de vidro na face frontal, onde serão fixadas a fotografia dos Secretários.	unidade	1	1015	2087	3390.39	baixa	Fevereiro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de confecção de placas de identificação fabricadas em material Aço Inox Escovado no tamanho 11,00cm x 3,00cm, com gravação em baixo relevo estilizada na fonte Arial (Negrito) e no tamanho 15 pt, conforme o dimensionamento descrito no item 03 da tabela 3.0 DIMENSIONAMENTO ESPECÍFICO para fixação dos nomes dos Secretários, com fita dupla face 3M ou qualidade semelhante para fixação das placas contrapostas ao painel de acrílico.	unidade	1	1015	2087	3390.39	baixa	Fevereiro	Não

SERVIÇOS E TAXAS	Serviço de confecção de letreiro do texto "FAPERO GALERIA DE PRESIDENTES" fabricado em Acrílico 10,00mm de espessura, com adesivo vinil impresso aplicado negativo(por trás) na cor cinza 80%, estilizado na fonte Arial-Regular no tamanho 269pt conforme o dimensionamento descrito no item 04 da tabela 3.0 DIMENSIONAMENTO ESPECÍFICO.	unidade	1	1015	2087	3390.39	baixa	Fevereiro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviço continuado de vigilância patrimonial através de monitoramento remoto, por meios de linha telefônica e internet, dos sistemas eletrônicos de segurança da Fundação Rondônia como Central de Alarme, Cerca Elétrica e Circuito Fechado de TV, com a opção de ativação/desativação da Central de Alarme via aplicativos web, com apoio de equipe de ronda motorizada para o evento de ocorrências, bem como as manutenções desses sistemas.	mês	12	1015	2087	3390.39	Alta	Janeiro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Tarifas bancárias	mês	12	1015	2087	3390.39	média	Janeiro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Auxilio Financeiro a Estudante para desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos	unidade	245	2086	2086/ 2567	3390.18	baixa	Janeiro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Auxilio Financeiro a Pesquisador para fomento de projetos científicos e tecnológicas nas diversas áreas do conhecimento	unidade	114	2086	2086/ 2567	3390.20	baixa	Janeiro	Não
CURSO	Curso EFD-Reinf e DCTFWeb para Administração Pública (Teoria e Prática)	servidor	2	1015	2096	3390.39	média	Junho	Não

CURSO	Curso de Contratação Direta (Dispensa, Inexigibilidade e Dispensa Eletrônica)	servidor	2	1015	2096	3390.39	média	Julho	Não
CURSO	Curso Emendas Parlamentares	servidor	3	1015	2096	3390.39	média	Julho	Não
CONGRESSO	7º CONPAC – Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação, Edição Região Norte, na modalidade Presencial - ANPPME	servidor	1	1015	2096	3390.39	média	Agosto	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de mão de obra reeducanda	mês	12	1015	4103	3390.39	média	Janeiro	Não
CURSO	Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb	servidor	2	1015	2096	3390.39	média	Não há data definida	Não
COFFEE BREAK	Aquisição de coffee break (SIMFAP e PPSUS)	pessoas	900	2086	2086/ 2561	3390.30	baixa	Não há data definida	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de locação de caçamba para retirada de entulhos	unidade	10	1015	2087	3390.39	média	Outubro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado	mês	12	1015	2087	3390.39	média	Janeiro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Banners	unidade	6	2086	2567	3390.39	baixa	Setembro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de backdrop	unidade	6	2086	2567	3390.39	baixa	Setembro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Locação de estrutura/suporte para backdrop em grades de treliça em alumínio, com dimensões de 220cm x 220cm	unidade	1	2086	2567	3390.39	baixa	Setembro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Locação de porta banner com garras e tripé, com dimensões de 1,80m	unidade	3	2086	2567	3390.39	baixa	Setembro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de camisa tipo polo, feminina, cor preta, estrutura reta e clássica, resistente, confortável, manga curta, gola polo, tecido malha piquet com a logomarca do simpósio (SIMFAP) bordado na parte superior esquerda, tamanho P.	unidade	2	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de camisa tipo polo, feminina, cor preta, estrutura reta e clássica, resistente, confortável, manga curta, gola polo, tecido malha piquet com a logomarca do simpósio (SIMFAP) bordado na parte superior esquerda, tamanho M.	unidade	9	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de camisa tipo polo, masculina, cor preta, estrutura reta e clássica, resistente, confortável, manga curta, gola polo, tecido malha piquet com a logomarca do simpósio (SIMFAP) bordado na parte superior esquerda, tamanho M.	unidade	2	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de camisa tipo polo, feminina, cor preta, estrutura reta e clássica, resistente, confortável, manga curta, gola polo, tecido malha piquet com a logomarca do simpósio (SIMFAP) bordado na parte superior esquerda, tamanho G.	unidade	4	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de camisa tipo polo, masculina, cor preta, estrutura reta e clássica, resistente, confortável, manga curta, gola polo, tecido malha piquet com a logomarca do simpósio (SIMFAP) bordado na parte superior esquerda, tamanho G.	unidade	2	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de camisa tipo polo, masculina, cor preta, estrutura reta e clássica, resistente, confortável, manga curta, gola polo, tecido malha piquet com a logomarca do simpósio (SIMFAP) bordado na parte superior esquerda, tamanho GG.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho P.	unidade	2	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho M.	unidade	3	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho G.	unidade	11	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho GG.	unidade	2	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de bolsa tipo ecobag, tiracolo, em algodão, cor preta, medindo aproximadamente 35x40cm, personalizada, impressão frontal 4x0 com a logomarca do simpósio.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de bloco de anotações formato 14,8 x 21,0 cm, com o miolo em papel AP 75gr, com 30 páginas impresso em 1 cor com a capa e contracapa impresso com a logomarca do simpósio, no acabamento colado a quente.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de crachá no tamanho 10cm x 15 cm, em couche 320gr, 4x0 cores, com o cordão em nylon banco.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico preto e resistente à pressão normal à escrita. Clip aberto utilizado como suporte para o celular e parte superior com limpador de tela. Aciona giro, carga esferográfica na cor preta.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de botton personalizado com a logomarca do evento, altura 3,50 cm, largura 3,50 cm, comprimento 3,50 cm, peso 5g.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de caneca reta de porcelana branca, personalizada com a logomarca simpósio, impressão de aproximadamente 5,0 cm de largura, capacidade para aproximadamente 300 ml, com alça, cor branca.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de homenagem retangular em acrílico com suporte em madeira ou metal, com gravação a laser ou impressão digital UV ou silk-screen ou adesivo.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de certificado de premiação, impressão colorida a laser em papel fotográfico 280g.	unidade	7	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de certificado em formato de cheque simbólico, impressão colorida a laser em papel fotográfico 280g.	unidade	7	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de faixa, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/m³, com impressão fotográfica, medindo 4,00 x 2,50m (C x L), policromia em 4 cores, quantidade média de 20 palavras, acabamento com perfil de madeira e cordão de nylon.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de painel em lona vinílica, fosca 360 micras, 150 PPI/m², com ilhós reforçado em metal, com 2 cm (diâmetro), com impressão fotográfica, medindo 2,50m x 2,50m (largura x comprimento), policromia em 4 cores, quantidade média de 20 palavras.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de painel em lona vinílica, fosca 360 micras, 150 PPI/m², com ilhós reforçado em metal, com 2 cm (diâmetro), com impressão fotográfica, medindo 2,00m x 2,00m (largura x comprimento), policromia em 4 cores, quantidade média de 20 palavras.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de banner confeccionado em lona resistente, impressão em mídia fotográfica, com alças em cordão que serve para pendurar, com média de 20 palavras.	unidade	2	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de painel em lona vinílica, fosca 360 micras, 150 PPI/m², com ilhós reforçado em metal, com 2 cm (diâmetro), com impressão fotográfica, medindo 2,65 m x 2,80m (altura x comprimento), policromia em 4 cores.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de placa de premiação retangular em acrílico com suporte em madeira ou metal, com gravação a laser ou impressão digital UV ou silk-screem ou adesivo.	unidade	3	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
ARRANJO DE FLORES	Arranjo de flores naturais para ornamentação de mesa e chão, em flores, cores e tamanhos variados	unidade	3	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Locação de estrutura/suporte para backdrop em grades de treliça em alumínio, medindo 4m x 2,5m, com sapata de sustentação 30 x 30.	diária	2	2086	2561	3390.39	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Locação de estrutura/suporte para backdrop em grades de treliça em alumínio Q30, para sustentação de banner, medindo 2,5 m x 2,5 m, iluminação, decoração, com sapata de sustentação 30 x 30.	diária	2	2086	2561	3390.39	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Locação de suporte para banner, medindo aproximadamente 0,80 x 1,20m com ajuste de altura.	diária	50	2086	2561	3390.39	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Contratação de empresa de prestação de serviços de sonoplastia	diária	1	2086	2561	3390.39	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Contratação de empresa especializada em fornecimento de artista local.	hora	1,5	2086	2561	3390.39	baixa	Outubro	Não
LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Locação de espaço com capacidade mínima de 80 pessoas com fornecimento no local de coquetel, decoração, água mineral, café durante o período de realização do evento.	diária	2	2086	2567	3390.39	baixa	Outubro	Não
LOCAÇÃO DE SALA	Locação de salas com capacidade para 80 pessoas	diária	5	2086	2086	3390.39	baixa	Outubro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Esfigmomanômetro - medido de pressão arterial sanguínea digital	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Termômetro clínico digital axilar branco	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Oxímetro de pulso digital portátil	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Maleta médica caixa com alça e bandeja, para medicamentos e primeiros socorro.	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Atadura crepe 15cm x 1,8m	unidade	2	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Atadura crepe 10cm x 1,8m	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não

MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Fita micropore hipoalérgica branca 2,5cm x 10 metros	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Esparadrapo cirúrgico impermeável branco 10cm x 4,5	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Curativos tipo Band-aid, caixa com 35 unidades	caixa	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	algodão em bola branco, pacote 50 g	pacote	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Luva de procedimento látex, tamanho P, caixa com 100 unidades	caixa	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Luva de procedimento látex, tamanho M, caixa com 100 unidades	caixa	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Compressa de gaze estéril, 13 fios, medindo 7,5 x 7,5 cm	unidade	4	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Tesoura de ponta, para uso geral	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Soro fisiológico 0,9%, frasco com 500ml	frasco	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Solução clorexidina aquosa 0,2%, frasco com 100ml	frasco	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Solução clorexidina degermante 2%, frasco com 100ml	frasco	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Colírio oftalmológico, frasco com 20ml	frasco	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Curativo/tampão ocular adulto	unidade	2	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
PREMIAÇÃO	Premiação SIMFAP e CT&I	unidade	14	2086	2561	3390.31	baixa	Novembro	Não
CONSULTORIA	Serviços de Consultoria Ad hoc	diária	50	2086	2086	3390.35	baixa	Janeiro	Não
SUBVENÇÃO	Subvenção econômica	unidade	20	2086	2567	3360.45	baixa	Janeiro	Não
BARBANTE DE ALGODÃO	Barbante de algodão cru 08 fios, 200g, U.F. Rolo com 184 a 200m. Composição: 100% algodão, número de fios 4ne/8fios, Peso mínimo 200g, cor cru.	rolo	10	1015	2087	3390.30	baixa	Janeiro	Não

BORRIFADOR	Borrifador 500 ml, plástico , transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca, contendo o nome do fabricante e data de fabricação	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Janeiro	Não
DETERGENTE	Detergente líquido, com 500ml, neutro ou fragancia, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Janeiro	Não
ESPONJA	Esponja para limpeza, dupla face, multiuso (composição espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo), dimensões mínimas 110mm x 70mm x 20mm, embalada em pacote plástico individual	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Janeiro	Não
ESPONJA	Esponja para limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades	pacote	20	1015	2087	3390.30	baixa	Janeiro	Não
PAPEL SULFITE	Papel sulfite A4, papel tipo sulfite, formatura A4, 216 x 297mm, branco, 75g/m², acondicionadas em resmas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas	Resma	500	1015	2087	3390.30	baixa	Janeiro	Não
PAPEL TOALHA	Papel toalha inter folhas branco 2 dobras e com 1.000 folhas celulose virgem, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, registro na ANVISA, identificação na embalagem conforme legislação vigente.	pacote	25	1015	2087	3390.30	baixa	Janeiro	Não

RODO	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Janeiro	Não
SABÃO EM BARRA	Sabão em barra 200g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade, composição sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes e corantes, pacote com no mínimo 5 unidades	pacote	5	1015	2087	3390.30	baixa	Janeiro	Não
SABÃO EM PÓ	Sabão em pó princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimos de 8,0% PH = 11,5 máximo, solução 1% P/P, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionados em pacotes com 500 gramas, laudo analítico de lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses da contar da data da entrega.	caixa	12	1015	2087	3390.30	baixa	Janeiro	Não
SABONETE LIQUIDO	Sabonete líquido para higienizaçã0, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem, galão de 8 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro do produto na ANVISA/MS.	galão	6	1015	2087	3390.30	baixa	Janeiro	Não

Protocolo 0053736305

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que, nos termos do art. 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0053462688), noParecer nº 285/2024/PGE-DETRAN 0053478463, devidamente aprovado pelo Procurador-Diretor 0053489736, e Parecer nº 2581/2024/DETRAN-AUDINT0053540342, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.059626/2024-99, foi ratificada e declarada a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA**, **CNPJ n.º 42.621.504/0001-79**, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência 0053345322.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0053712601

Portaria de férias nº 13087 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA PIVOTTI MOURA JURASZEK**, **CHEFE DE DIVISAO** , matrícula ******956, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 20/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31888

Portaria de férias nº 13088 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES,** PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, matrícula ******138, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31889

Portaria de férias nº 13089 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2024 a 10/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAMARIS AUGUSTO DA SILVA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******563, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2024 a 10/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31890

Portaria de férias nº 13090 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE AMARAL LOPES DE LIMA,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**09/07/2024 a 28/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/07/2024 a 28/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/09/2024 a 24/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31891

Portaria de férias nº 13091 de 15 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DIOGO AUGUSTINHO BROD**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******840, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31892

Portaria de férias nº 13092 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELENILZA ALVES SIQUEIRA,** DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula ******254, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**29/07/2024 a 07/08/2024 e 08/08/2024 a 17/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**29/07/2024 a 07/08/2024 e 08/08/2024 a 17/08/2024 e 29/07/2024 a 07/08/2024 e 08/08/2024 a 17/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 13/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31893

Portaria de férias nº 13093 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES,** DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula ******578, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(09/07/2024 a 18/07/2024) e**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

(08/10/2024 a 17/10/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024),,referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 15/10/2024) e (15/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31894

Portaria de férias nº 13094 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Erica Milva Dias,** DETRAN - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula ******465, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 03/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 05/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31895

Portaria de férias nº 13095 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO NUNES MADEIRA**, **PROCURADOR**, matrícula ******149, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31896

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria de férias nº 13096 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2024 a 19/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIA TENORIO DE MATOS**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula ******070, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2024 a 19/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31897

Portaria de férias nº 13097 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA SABLINA ALMEIDA ALBUQUERQUE,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******133, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**10/09/2024 a 19/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/09/2024 a 19/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31898

Portaria de férias nº 13098 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/10/2024 a 18/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS**, **AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

matrícula ******723, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/10/2024 a 18/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31899

Portaria de férias nº 13099 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2024 a 02/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIELA GONÇALVES VIEIRA PEREIRA**, **DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria - CDS - 03 ***, matrícula ******247, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 02/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31900

Portaria de férias nº 13100 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANA DA SILVA GERALDINO,** DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula ******634, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**17/07/2024 a 31/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/07/2024 a 31/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2024 a 30/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31901

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria de férias nº 13101 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACA LILLIANE BARROS OLIVEIRA BENSIMAN,** SECRETÁRIA, matrícula ******590, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 20/06/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/09/2024 a 15/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31902

Portaria de férias nº 13102 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/09/2024 a 04/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******987, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/09/2024 a 04/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31903

Portaria de férias nº 13103 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELWI HIJAZI ZAGLOUT,** DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula ******372, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s)

de**(07/10/2024 a 16/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31904

Portaria de férias nº 13104 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKSON JOE MAIA SOARES,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******490, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**11/04/2024 a 30/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/04/2024 a 30/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2024 a 31/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31905

Portaria de férias nº 13105 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******773, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/12/2024 a 04/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31906

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria de férias nº 13107 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO ALEX DE ALENCAR RIBEIRO**, **DETRAN - Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos - CDS-04**, matrícula ******512, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31908

Portaria de férias nº 13108 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO BATISTA MACIEL DE MEIRELES,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******810, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 18/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31909

Portaria de férias nº 13109 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2024 a 19/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO**, **PROCURADOR**, matrícula ******637, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 19/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31910

Portaria de férias nº 13110 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ISAAC SAUD MORHEB**, **PROCURADOR**, matrícula ******597, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31911

Portaria de férias nº 13111 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ISAAC SAUD MORHEB**, **PROCURADOR**, matrícula ******597, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31912

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria de férias nº 13112 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIANA VALIATE XAVIER,** CHEFE CIRETRAN 3 CATEG , matrícula ******537, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**19/08/2024 a 28/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**19/08/2024 a 28/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/10/2024 a 25/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31913

Portaria de férias nº 13115 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CESAR RODRIGUES JUNQUEIRA,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******553, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31915

Portaria de férias nº 13116 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINCON FANNUEL AZUIM BERGAMO DE LIMA**, **GERENTE**, matrícula ******663, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31916

Portaria de férias nº 13117 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA LOBATO DA SILVA ALMEIDA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******771, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 08/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31917

Portaria de férias nº 13118 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZIE SANTOS BOTELHO,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******660, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**12/07/2024 a 31/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/07/2024 a 31/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/01/2025 a 26/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31918

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria de férias nº 13119 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/05/2024 a 05/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******569, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/05/2024 a 05/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31919

Portaria de férias nº 13120 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/09/2024 a 20/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATHEUS ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO**, **DETRAN - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula ******090, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/09/2024 a 20/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31920

Portaria de férias nº 13122 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL ANGELO MENDES,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******454, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**19/03/2024 a 28/03/2024 e 19/06/2024 a 28/06/2024**e que foram interrompidas a

contar do dia**19/03/2024 a 28/03/2024 e 19/06/2024 a 28/06/2024 e 19/03/2024 a 28/03/2024 e 19/06/2024 a 28/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2024 a 02/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31921

Portaria de férias nº 13123 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRA HILDA APARECIDA DE BRITO,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******701, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31923

Portaria de férias nº 13124 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/09/2024 a 29/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAYARA DOS SANTOS GONCALVES**, **TÉCNICO DE PROCURADORIA**, matrícula ******933, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2024 a 29/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31924

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria de férias nº 13126 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ONILDO PIRES ARAUJO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******629, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 03/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 05/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31926

Portaria de férias nº 13127 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA GUIMARAES DE SOUZA,** DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(13/12/2024 a 22/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/01/2025 a 18/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31927

Portaria de férias nº 13128 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA PINHO DE GODOY**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******838, pertencente ao

quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31928

Portaria de férias nº 13129 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO CELIO MOREIRA TELES**, **DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 ***, matrícula ******357, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31929

Portaria de férias nº 13130 de 15 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PERCILEY GALDINO DE SOUZA,** OPERADOR DE COMPUTADOR, matrícula ******166, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo DOC31930

Portaria nº 1445 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.040982/2024-39;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora EVANÍ DOS SANTOS SILVA, Estatutária, matrícula nº ******072, para responder, em substituição ao servidor **RODRIGO GRAZIOLLA,** matrícula nº ******757, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria de Governador Jorge Teixeira, CDS-01,** no período de **01/10 a 11/10/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/10/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0053781231

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 207/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 471ª - COMDPREV2** (0052147862), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053645524

Portaria nº 1443 de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, **convertidas em pecúnia,** dos servidores públicos infrarrelacionados, conforme Art. 123 § 5º, da LC nº 68/1992:

Processo Sei nº	Nome	Matrícula	Quinquênio
0010.003113/2024-23	ROBSON FELISBERTO OCANHA	******313	2º quinquênio, de 20/04/2017 a 19/04/2022.
0010.060561/2024-24	TAÍS HERCÍLIA DE OLIVEIRA RAVANI	******511	3º quinquênio, de 31/08/2019 a 30/08/2024.
0010.055098/2024-07	MARIA DE NAZARÉ PINTO DE SOUZA CARVALHO	******192	5º quinquênio, de 12/02/2016 a 18/09/2022 (Quinquênio alterado conforme LC 173/2020).
0010.061303/2024-65	UILLIAN PEREIRA ORTEGA	******508	3º quinquênio, de 01/09/2019 a 31/08/2024.
0010.061387/2024-37	TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA	******218	3º quinquênio, de 25/08/2019 a 24/08/2024.
0010.060635/2024-22	LUCILÉIA ALVES DA SILVA	******223	3º quinquênio, de 25/08/2019 a 24/08/2024.
0010.059794/2024-84	MAURÍCIO IHIDA PEDROTTI	******126	3º quinquênio, de 20/08/2019 a 19/08/2024.
0010.061332/2024-27	CARLOS ALBERTO CHAVES CAPOUCHO	******512	3º quinquênio, de 01/09/2019 a 31/08/2024.
0010.060495/2024-92	ALINE FERNANDES DA SILVA	******216	3º quinquênio, de 25/08/2019 a 24/08/2024.
0010.056381/2024-48	MARIA HELENA BEZERRA	******611	7º quinquênio, de 02/03/2018 a 01/03/2023.
0010.057642/2024-47	ADEGILDO ELI CARNEIRO	******678	3º quinquênio, de 14/01/2018 a 13/01/2023.
0010.024330/2024-57	ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES	******900	1º quinquênio, de 19/10/2018 a 18/10/2023.
0010.061341/2024-18	LEILIANE DE JESUS ARAÚJO	******836	3º quinquênio, de 24/04/2018 a 23/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053779075

Portaria nº 1401 de 08 de outubro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062827/2024-73;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, na funções de Gestores e Fiscais, do Contrato nº 011/2022/PGE-DETRAN, que trata da Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral:

- Gestor Titular: **GEOVANI BERNO** - matrícula nº******306;
- Gestor Interino: **VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA** - matrícula nº ******898;
- Fiscal Titular: **HERBERT DOS SANTOS SILVA** - matrícula nº ******347;
- Fiscal Interino: **CARLA LETÍCIA DA SILVA MAIA** - matrícula nº ******251;
- Fiscal Titular: **LUCAS DA SILVA RESENDE** - matrícula nº ******274;
- Fiscal Interino: **MATHEUS ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO** - matrícula nº******090;
- Fiscal Titular: **TAÍZ FANIA CID MELO** - matrícula nº******391;
- Fiscal Interino: **SUELI SILVA SOUZA** - matrícula nº ******461.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1047 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053579669

Portaria nº 1457 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.007820/2024-99;

Resolve:

Art. 1º **Reconhecer** a inocência da servidora K. E. S, CPF: ***.526.282-**, nos termos do Art. 202 § 2º da LC nº 68/92.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053819522

Portaria nº 1456 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.002876/2024-57;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de **01/10/2024**, os servidores abaixo relacionados como Gestores e Fiscais do Contrato de Empresa especializada em serviço de Lavagem a Seco, celebrado entre este **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO** e a Empresa **Dayane Martins do Carmo,** para fornecimento de serviços especializados e contínuo de Lavagem a Seco, higienização dos bonecos (habitaveis) Vidinha e Ligadinho, usados nas campanhas educativas de trânsito, conforme condições, especificações técnicas e quantitativo descrito no Termo de Referência (ID 0045337578):

- Gestor titular: **MARLI FABIANA DA SILVA**, matrícula ******927;
- Gestor Interino: **ÉRIQUE PARDO DA COSTA**, matrícula ******418;
- Fiscal Titular: **NÁDIA LIZIE DE PAULA SOUZA**, matrícula ******729;
- Fiscal Interino: **JANUÁRIO MORAIS GUSMÃO,** matrícula ******728.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Diretor-Geral

Protocolo 0053818847

Portaria nº 1452 de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.124600/2022-67;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, conforme descrito na tabela abaixo:

Contrato Nº/Instituição	**OBJETO DO CONTRATO**	**GESTOR (A) TITULAR**	**GESTOR (A) INTERINO (A)**	**FISCAL TITULAR(A)**	**FISCAL INTERINO(A)**
Termo de Contrato nº 1046/2024/PGE-DETRAN. AGS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Aquisição de 270 (duzentos e setenta) Etilômetros, visando o atendimento do previsto no Convênio nº 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO .	Sherdilei da Silva Ardaia Mat. ******150	Daniel Cruz Lima Mat. ******811	Tassia Vale Barroso Mat.*******862	Carlos André de Souza Benedito Mat. ******960
Termo de Contrato nº 1047/2024/PGE-DETRAN. FOUR GASES INSTRUMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de 270 (duzentos e setenta) Etilômetros, visando o atendimento do previsto no Convênio nº 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO				

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0053814403

Portaria de férias nº 13144 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/08/2024 a 03/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS RAPHAEL FERNANDES SALES DA SILVA**, **CHEFE DE CIRETRAN 1 CATEG** , matrícula ******608, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/08/2024 a 03/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31951

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria de férias nº 13145 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/10/2024 a 19/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******932, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/10/2024 a 19/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31952

Portaria de férias nº 13146 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL STEELE DIAS,** OPERADOR DE COMPUTADOR, matrícula ******342, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 18/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31953

Portaria de férias nº 13147 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANEIDE GOMES DOS SANTOS,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******414, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**29/07/2024 a 07/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/08/2024 a**

07/08/2024,referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2024 a 27/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31954

Portaria de férias nº 13148 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 29/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEIDINALVA DE MEDEIROS QUEIROZ KLAMERICK**, **DETRAN - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula ******394, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 29/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31955

Portaria de férias nº 13149 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2024 a 28/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILETE GOMES DE OLIVEIRA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******636, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2024 a 28/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31956

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria de férias nº 13150 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******703, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**12/09/2024 a 21/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**12/09/2024 a 21/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/11/2024 a 06/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31957

Portaria de férias nº 13151 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******703, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024) e (27/11/2024 a 06/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31958

Portaria de férias nº 13152 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL MASCARENHAS BARROS,** DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *, matrícula ******455, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**15/08/2024 a 24/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/08/2024 a 24/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/10/2024 a 25/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31959

Portaria de férias nº 13153 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAYANE BOCARDI DOS SANTOS**, **DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 ***, matrícula ******358, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31960

Portaria de férias nº 13154 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/09/2024 a 06/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA**, **DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS - 04 ***, matrícula ******625, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/09/2024 a 06/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31961

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Portaria de férias nº 13155 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO GRAZIOLLA,** AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula ******757, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 20/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/07/2024 a 20/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 11/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31962

Portaria de férias nº 13156 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 26/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONI PORFIRIO DA SILVA**, **DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 ***, matrícula ******803, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 26/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31963

Portaria de férias nº 13157 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/07/2024 a 08/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSA ANGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA COSTA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92** , matrícula ******213, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/07/2024 a 08/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31964

Portaria de férias nº 13158 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA,** DIGITADOR, matrícula ******665, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2024 a 13/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31965

Portaria de férias nº 13159 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 28/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUYMAR PEREIRA DE LIMA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******904, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 28/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31966

Portaria de férias nº 13160 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/05/2024 a 01/06/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **SOLANGE VEIGA DE ALMEIDA PRIHL**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******517, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/05/2024 a 01/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31967

Portaria de férias nº 13161 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA LUZIA SALEME,** Administrativo, matrícula ******461, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 04/11/2024) e (16/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31968

Portaria de férias nº 13162 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

INTERROMPER a contar de 19/08/2024 a 28/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALYSSON MACHADO BEZERRA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******284, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/08/2024 a 28/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31969

Portaria de férias nº 13165 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/09/2024 a 26/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO GOMES DE MEDEIROS**, **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, matrícula ******338, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/09/2024 a 26/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31972

Portaria de férias nº 13166 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **USIEL EUSAFA DE SOUZA SILVA,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula ******653, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 04/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo DOC31973

Portaria de férias nº 13167 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VAGNER RAVAGNANI DE OLIVEIRA,** DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 *, matrícula ******290, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**22/07/2024 a 31/07/2024 e 02/09/2024 a 11/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**29/07/2024 a 31/07/2024 e 02/09/2024 a 11/09/2024 e 29/07/2024 a 31/07/2024 e 02/09/2024 a 11/09/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/12/2024 a 08/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31974

Portaria de férias nº 13168 de 16 de outubro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDRIANO SILVA FEITOSA,** AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula ******715, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/01/2024 a 17/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/10/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC31975

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.000630/2024-91)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.000630/2024-91	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 21/10/2024, das 7h30 às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais de consumo/permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Materiais de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Papel Lençol** descartável em rolo, para maca, na cor branca, com 50 metros de comprimento 70 centímetros de largura, gramatura 28 a 32 gm por m², com matéria prima em fibras celulósicas.	RL	02
02	**Lixeira** com pedal em aço com acabamento cromado, combase e cesto interno removível, com capacidade total de 50L, com tampa basculante, com sistema de fechamento suave, podendo ter acabamento em pintura, medindo aproximadamente 65cm comprimento x 35cm largura x 40cm profundidade, produto contendo a garantia de seis meses.	UND	01

Materiais Permanentes

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Escada** com 2 (dois) degraus para uso em maca com pintura esmaltada de alta durabilidade, na cor preto, com piso antiderrapante, estrutura tubular em aço, com dimensões: 42cm comprimento x 42cm largura x 38cm altura, com capacidade de suporta até 140 Kg, tendo peso médio de 5 Kg e produto contendo a garantia de seis meses.	UND	01
02	**Maca Fixa** com suporte para de papel, com revestimento de leito estofado confortável em espuma com espessura mínima de 4.5cm com densidade 28 e revestida com material sintético de qualidade (resistente), na cor preto, com regulagens da cabeceira, que não requer o uso de ferramenta, com estrutura tubular em aço, com pintura esmaltada de alta durabilidade, dimensões de 1,80m comprimento x 0,70m largura x 0,78m altura do leito, com capacidade e resistência de até 140 Kg. tendo o peso médio de 25 Kg e produto contendo a garantia de seis meses.	UND	01

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nova Sra. das Graças, CEP n. 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.
A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.
A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.
A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;
No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômico-Financeira

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
Certidão negativa de distribuição de ações de falência, concordata e recuperação judicial;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.
Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

> g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
> h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
> i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Propostas de Preços
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.
Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0053716658

Portaria nº 684 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando o teor da Resolução n. 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Memorando nº 137/2024/IPERON-GECON (0053455564);

Considerando o teor da Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2023(0053457322);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053505185).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** gozo de férias de 10 (**dez**) dias do servidor **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA,** matrícula n.º ******011, ocupante de cargo Gerente de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao 2° período do exercício de 2024, anteriormente marcado para o período de 6/8/2024 a 15/8/2024, que fica transferido para os dias **17/10/2024 a 26/10/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0053793123

Portaria nº 683 de 14 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão n.º 1747/2024/IPERON-GAB (0053557130);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0053576855).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria n.º 610 de 12 de setembro de 2024, publicada no DOE n.º 173, de 13/09/2024 (0052786436), que alterou a comissão de sindicância administrativa com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor(es) que deu(deram) causa a pagamento indevido de benefício de aposentadoria, conforme manifestação da Procuradoria Geral deste Instituto por meio da Informação n.º 325/2021/IPERON-PROGER (0016884479), constantes nos autos, em atendimento ao parágrafo único do art. 181 da Lei Complementar n.º 68/1992.

Art. 2º A comissão que ficará formada pelos servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	******176
Membro	Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	******816
Membro	Ariadne da Costa Brito	Técnico em Previdência	******346

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de **30** (**trinta**) dias a contar de **27/9/2024**, conforme Decisão n.º 1747/2024/IPERON-GAB (0053557130).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Protocolo 0053792812

Portaria nº 685 de 15 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do processo Sei - 0016.001519/2024-11;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 1060/2024/PGE-IPERON (0052326199);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0053526208).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conformeart. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do Termo de Contrato nº 1060/2024/PGE-IPERON (0052326199), firmado com a empresa **COMPWIRE INFORMATICA LTDA,** que tem como objeto a aquisição de switches, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0049251942) e na proposta apresentada (0050650154), os quais integram este contrato independentemente de transcrição.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Bruna Possamai Farias	Analista em Previdência - Estatística	Gestor do Contrato	******833
Bruno Oliveira Soares	Técnico em suporte e manutenção em informática	Gestor Suplente	******932
Jônata Oliveira Neves	Assessor XI	Fiscal Técnico	******002
Silvio Marcio Rodrigues	Técnico em Tecnologia da Informação	Fiscal Técnico Suplente	******093
Gabriel Vaz Severo	Analista em previdência - Analista de Sistema/Assessor IX	Fiscal Administrativo	******900
Ezequiel Nascimento da Silva	Assessor XI	Fiscal Suplente	******188

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053811151

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo n.º 0016.004523/2024-31, que tem como objeto a contratação de5 (cinco) inscrições para participação no curso "10º Simpósio Nacional One Cursos: Inovações na Previdência dos Servidores Públicos e na Legislação de Pessoal na Administração Pública - Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do TCU", que acontecerá no período de 22 a 25 de outubro de 2024, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, em favor da empresa **IOC CAPACITAÇÃO LTDA., CNPJ nº 10.825.457/0001-99**, no valor de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial n.º 3/2024/PGE-IPERON (0053130352).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0053793789

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 69/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeuda Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 017/2024 emitida em 18/09/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e desassoreamento de um trecho do rio Tefé, no ponto de captação de água do município de Castanheiras/RO, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°25’25,53’’ Sul e Longitude 61°57’26.10”Oeste. PROCESSO: 1801/07831/2010

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053826665

Ato Público nº 70/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeuda Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 014/2024 emitida em 18/09/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e desassoreamento de um trecho do rio Sete Voltas, no ponto de captação de água do município de Colorado do Oeste/RO, nas coordenadas geográficas Latitude: 13°06’40.21’’ Sul e Longitude 60°33’21,04"Oeste. PROCESSO: 1801/07831/2010

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053827392

Ato Público nº 71/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeuda Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 015/2024 emitida em 18/09/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e desassoreamento do trecho no rio Caixão Sem Fundo, no ponto de captação de água do município de Corumbiara/RO, nas coordenadas geográficas Latitude: : 12°59’52,28’’ Sul e Longitude 60°54’54.90”Oeste. PROCESSO: : 1801/03737/2007

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053831878

Ato Público nº 72/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 021/2024 emitida em 14/10/2024 com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

vencimento em 14/10/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do Igarapé dos Dois, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 09°38’35,10’’ Sul e Longitude 65°43’58,20”Oeste, Distrito de Vista Alegre do Abunã, no município Porto Velho - RO. PROCESSO: 1801/00677/2017.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053832660

Ato Público nº 59/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu a Autorização Ambiental Nº 004/2024 em 23/08/2024 com vencimento em 23/08/2025 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM para a atividade de limpeza e desassoreamento de um trecho do rio Palmeiras, no ponto de captação de água do município de Espigão do Oeste/RO, nas coordenadas geográficas Latitude 11°34’21.32’’ Sul e Longitude 61°03’05,47” Oeste.

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0052378474

Ato Público nº 80/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 012/2024 emitida em 14/10/2024 com vencimento em 14/10/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio Chaputaia, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°38’47.00’’ Sul e Longitude 62°43’01,10”Oeste, no município São Miguel do Guaporé - RO. PROCESSO: 1801/03844/2007.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053854607

Ato Público nº 79/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CONTENÇÃO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 007/2024 emitida em 30/09/2024 com vencimento em 30/09/2025 para a atividade de a Contenção de um trecho do Igarapé dos Dois, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 09°38’35,10’’ Sul e Longitude 65°43’58,20”Oeste, Distrito de Vista Alegre do Abunã, no município Porto Velho - RO. PROCESSO: 1801/00677/2017.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053854101

Ato Público nº 78/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 016/2024 emitida em 18/09/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio Cornélio, no ponto de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 10°55’50.46”Sul e Longitude 62°15'25.652" Oeste, no município Teixeirópolis - RO. PROCESSO: 1801/03743/2007.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053853679

Ato Público nº 77/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 009/2024 emitida em 18/09/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio Servino, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°11’56,39"Sul e Longitude 61°32’18,10” Oeste, no município Ministro Andreazza- RO. PROCESSO: 1801/08745/2009.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053853350

Ato Público nº 76/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 013/2024 emitida em 18/09/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio São Domingos, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 10°55’12,64’’ Sul e Longitude 62°33’38,9”Oeste, no município Nova União- RO. PROCESSO: 1801/03730/2007.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053852860

Ato Público nº 75/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 019/2024 emitida em 18/09/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio Pregão, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°01’15.68’’ Sul e Longitude 62°41’02.79”Oeste, no município Mirante da Serra- RO. PROCESSO: 1801/03729/2007.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053852433

Ato Público nº 73/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 018/2024 emitida em 18/09/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio Ararinhas, no ponto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 12°11’10.57’’ Sul e Longitude 61°36’25,21”Oeste, no municípioParecis - RO. PROCESSO: 1801/03739/2007.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053851410

Ato Público nº 74/2024/CAERD-ARHS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA LIMPEZA E DESASSOREAMENTO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a Autorização Ambiental Nº 020/2024 emitida em 18/09/2024 com vencimento em 18/09/2025 para a atividade de limpeza e Desassoreamento de um trecho do rio pedrito, no ponto de captação de água, nas coordenadas geográficas Latitude: 11°42’22.43’’ Sul e Longitude 61°58’43.67”Oeste, no município Novo Horizonte do Oeste- RO. PROCESSO: 1801/00957/2018.

Porto Velho, 16 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0053852042

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 30 de 16 de outubro de 2024

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, 23 de Dezembro de 2021, registrado na **Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o número 20210786272 em 05/01/2022,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS**, Coordenadora, Matricula: ***251, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000137/2024-70 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) , a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CMR S/A

Protocolo 0053862500

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1885/SEMUSA/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por ITEM, com Itens de Participação**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Exclusiva MEI, ME e EPP, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Aquisição de materiais permanentes para atender as Unidade Básica de Saúde (UBS), Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré (CNES 6855067).** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1885/SEMUSA/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 29/10/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado **R$ 617.635,80 (Seiscentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oitenta centavos).** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 15 de Outubro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria n° 316/GP/2024

Protocolo DO30724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90079/2024/SML/PVH do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 00600-00017220/2023-07, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia a diesel e gasolina, abrangendo parte mecânica e elétrica com fornecimento de componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, visando atender Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: R$ 926.999,96 (NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 15 de Outubro de 2024
LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação

Protocolo DO30735

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DE ALTERAÇÃO DE VALOR

Comunicamos aos interessados no Pregão 053/2024, Processo nº 833/2024, OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS SENDO PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que ocorreram alterações Onde se lê nos avisos de publicação: "VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 503.680,65 (quinhentos e tres mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)."Leia se: "VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.120.218,66 (um milhao, cento e vinte mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).". Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br .

São Felipe D'Oeste, dia 15 de outubro de 2024.

Pabliane Fernandes Barancelli
Pregoeira

Protocolo DO30737

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: **AVANTENORTE COMERCIO DE ARTIGO DE USO PESSOAL LTDA**- CNPJ Nº 35.872.723/0001-65, Avenida Marechal Rondon N°936 no bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO.-DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de calcário dolomítico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.-DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 304.452,00 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 1041- Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Agricultura- Funcional: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural- Classificação: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, conforme pedido de empenho n° 5175/2024 de 18 de setembro de 2024.- Ficha: 1040- Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Agricultura- Funcional: 20.608.0017.2062.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Rural- Classificação: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, conforme pedido de empenho nº 5178/2024 de 18 de setembro de 2024.-DO PRAZO: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021.-DA DATA: 09 de outubro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO30747

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE 2024

Contrato n. 013/PGM/PMJP/2024. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo Administrativo: n. 1-1772/2023 (principal) e 1-510-2024/SEMOSP - Convênio n. 89/2023/PGE/DER-RO. Contratada: ENGEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/RO/2023.Objeto do contrato: Aquisição de rolo compactador liso vibratório. Recursos Orçamentários: Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta declaração de adequação orçamentária e financeira. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes. Valor: R$ 597.900,00. Foro: Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro 2024.

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador Geral do Município
(Assinado em 10/10/2024)

Protocolo DO30758

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE 2024

Contrato n. 153/PGM/PMJP/2023. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo Administrativo: n. 1-9027/2023/SEMOSP - Convênio n. 153/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes e o Município de Ji-Paraná/RO**.** Contratada: YEM SERVICOS TÉCNICOS E CONSTRUCÕES EIRELI. Objeto do contrato: A aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado a quente aplicado a frio).Objeto da alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Prazo: Prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2024, ou seja, até 04 de outubro de 2025. Foro: Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro 2024.

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador Geral do Município
(Assinado em 10/10/2024)

Protocolo DO30756

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE 2024

Contrato n. 154/PGM/PMJP/2023. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo Administrativo: n. 1-9027/2023/SEMOSP - Convênio n. 018/2022/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes e o Município de Ji-Paraná/RO**.** Contratada: YEM SERVICOS TÉCNICOS E CONSTRUCÕES EIRELI. Objeto do contrato: A aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado a quente aplicado a frio).Objeto da alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Prazo: Prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2024, ou seja, até 04 de outubro de 2025. Foro: Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro 2024.

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador Geral do Município
(Assinado em 10/10/2024)

Protocolo DO30755

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE 2024

Contrato n. 155/PGM/PMJP/2023. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo Administrativo: n. 1-9027/2023/SEMOSP - Superintendência Municipal de Licitações, Convênio n. 017/2022/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes e o Município de Ji-Paraná/RO**.** Contratada: YEM SERVICOS TÉCNICOS E CONSTRUCÕES EIRELI. Objeto do contrato: A aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado a quente aplicado a frio).Objeto da alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Prazo: Prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2024, ou seja, até 04 de outubro de 2025. Foro: Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro 2024.

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador Geral do Município
(Assinado em 10/10/2024)

Protocolo DO30754

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE 2024

Contrato n. 156/PGM/PMJP/2023. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo Administrativo: n. 1-9027/2023/SEMOSP - **Convênio n. 010/2022/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes e o Município de Ji-Paraná/RO.** Contratada: YEM SERVICOS TÉCNICOS E

CONSTRUCÕES EIRELI. Objeto do contrato: aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado a quente aplicado a frio).Objeto da alteração: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Prazo: Prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2024, ou seja, até 04 de outubro de 2025. Foro: Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro 2024.

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador Geral do Município
(Assinado em 10/10/2024)

Protocolo DO30753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
Processo Administrativo nº 1806/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM COLOCADOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS E BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS CARENTES,** nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 55.711,88 (cinquenta e cinco mil e setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos). Início da sessão pública dia 31/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br. Corumbiara/RO, 08 de outubro de 2024.

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO30748

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1456/2024/SEMUSA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (REAGENTES) COM CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, TEM POR OBJETIVO ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADAS: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 04.054.617/0001-40, detentora do Lote 01; itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21 - Valor total: R$ 185.994,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais). CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 10.541.396/0001-38, detentora do Lote 02; item: 17 - Valor total: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara–RO; 14 de outubro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO30770

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. EXCLUSIVO MPE**.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais de consumo para realização de ornamentação natalina para suprir as necessidades da secretária municipal de obras e serviços públicos do Município de Cujubim/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 182.336,95 (Cento e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais Noventa e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/10/2024, até às 09h29mim do dia 30/10/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/10/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 16 de Outubro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO30749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 048/PGM/2024

Espécie: Contrato 048/PGM/2024; Data do Contrato: 14/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; Objeto: Contratação de empresa de Construção Civil para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, que consiste em um acréscimo de área de 315,00m² em uma construção existente com área de 713,85m², totalizando uma área de construção de 1028,85m². Contemplará algumas das partes faltantes para a efetiva funcionalidade do estabelecimento, nas condições estabelecidas no Projeto Básico; Amparo: Concorrência n. º 005/2024, Recursos provenientes do Governo Federal; Fundamento Legal: Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; Vigência: 12/02/2025; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 10.3010018.1127; Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 364; Valor Global: R$ 662.643,40 (seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); Nota de Empenho nº: 1910 de 11/10/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30750

EXTRATO DO CONTRATO 053/PGM/2024

Espécie: Contrato 053/PGM/2024; Data do Contrato: 16/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado(a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – Caminhão Chassi para acoplagem de prancha; Amparo: Pregão Eletrônico 054/2023; Fundamento Legal: Art. 1º, da Lei 10.520/2002; Processo: 0001925.02.06-2024/SEMOB; Vigência: 30/11/2024; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 26.7820013.2048,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Elemento de Despesa 4.4.90.39, Fichas 180; Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Nota de Empenho: nº 2746 de 15/10/2024 Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO30765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO
Pregão Eletrônico nº. 009/2024.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto: Aquisição de eletrodomésticos, e eletrônicos e outros. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **14.090.89 (quatorze mil noventa reais e oitenta e nove centavos).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/10/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 16 de Outubro de 2024.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Protocolo DO30757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 056/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2646/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP),POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 30.234,24 (trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Início da sessão pública dia 31/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16 de outubro de 2024.

Thiago Santos de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO30752

EXTRATO DA - ARP N.º 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2024

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", " no valor total de R$ 116.097,00 (cento e dezesseis mil e noventa e sete reais). A ata na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador:FBC250EB data de circulação 17/10/2024.

Alto Paraíso/RO, 16 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO30760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 72/2024
PROC. N.º 17.668/SEMPOG/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final PE 72-24 de 11/10/2024 (ID 2725905) e Parecer Jurídico Parecer 1059 de 15/10/2024 (ID 2731251), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para futura e eventual aquisição de etiqueta patrimonial auto adesiva, impressora térmica e ribbon resina para atender as necessidades das Secretarias e entidades pertencentes à Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 72/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 17.668/2023, em favor das empresas: J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.338.231/0001-60, com valor R$492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais); INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA - CNPJ: 20.772.716/0001-14, com valor de R$1.996,20 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) e SILVEIRA & DALMAS LTDA - CNPJ: 27.745.509/0001-10, com valor de R$7.537,50 (sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$10.025,70 (dez mil, vinte e cinco reais e setenta centavos).

Ariquemes/RO, 15 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 16.344/2024/SEMA
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **materiais para paisagismo e jardinagem**, para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 56.183,01.**

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90117/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/10/2024 até às 08h59min do dia 30/10/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/10/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência

Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 16 de outubro de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO30769

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.531/SEMED/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Relatório CONCORRENCIA ELET. 16-2024 de 14/10/2024 (ID 2727902) e Parecer 1068 de 16/10/2024 (ID 2732720), resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 16/2024 referente ao Processo Administrativo nº 15.531/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de construção da subestação da CMEI Madre Tereza de Calcutá no município de Ariquemes/RO - Convênio 168/2019, em favor da empresa L. CZELUSNIAK - CNPJ: 37.279.779/0001-36, com valor total de R$100.000,00 (cem mil reais).
Ariquemes/RO, 16 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO30772

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°112/2024.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO PREGÃO ELETRONICO N°112/2024. REFERENTE AO PROCESSO N° 1077/SEMSAU/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TANQUE REATOR TIPO UASB DO EXISTENTE JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO,

ONDE SE LÊ O NUMERO DO PROCESSO:
PROCESSO N° 1007/SEMSAU /2024

LEIA-SE:
PROCESSO N° 1077/SEMSAU /2024

SERINGUEIRAS – RO em, 15/10/2024

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO30761

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E PLANEJAR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA,

DAS ALTERAÇÕES - Ficam alteradas pelo presente as cláusulas: **quarta e sexta, do Contrato nº.100/2024**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo. **DO VALOR –** A Contratante pagará ao Contratado o aumento no valor de R$. 34.482,89 (Trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove

centavos**), que corresponde ao percentual de aproximadamente** 9,32% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/2021, conforme autorização do Proc. Adm. 338/24. **DA DOT: ORÇ: 02.07.03- SEC. MUN. DE EDUC –** ATIV. DE ENSINO – R. V. 12.361.0023.1677.0000 -QUADRA ESPORTIVA 4.4.90.51.00- OBRAS E INST. N. DE EMP. Nº. 3251 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. VALOR DE R$ 28.260,38 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) 02.07.01- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – ATIV. DE ENS. BÁSICO 12.361.0022.1677.0000 - QUADRA ESPORTIVA 4.4.90.51.00- OBRAS E INST. N. DE EMP. Nº. 3252 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. VALOR DE R$ 6.222,51 (SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) **DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.100/2024, não** expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação. **PROC. ADM.:** nº.338/2024 Chupinguaia - RO, 15 de outubro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Protocolo DO30762

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1663/24, conforme o P. E. nº 83/24, para a empresa R & R LTDA - 11.006.117/0001-07**, vencedora do item 01 com valor de** R$ 211.525,41 (duzentos e onze mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos) CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata de Termo de Adjudicação, em anexo . Chupinguaia-RO,09 de outubro de 2024.

Sheila Flávia Anselmo Mosso

Prefeita Municipal

Protocolo DO30764

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1679/24, conforme o P. E. nº 59/2024, para a empresa A. DOS SANTOS & CIA LTDA - 21.489.310/0001-91, vencedora do item Licitado com valor de R$ 507.882,36 (Quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), CUMPRIDAS as exigências do P. E. apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata de, Termo de Adjudicação, em anexo. Chupinguaia-RO,09 de outubro de 2024.

Sheila Flávia Anselmo Mosso

Prefeita Municipal

Protocolo DO30766

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1949/24, conforme o P. E. nº 87/24. **ATA R. DE P. Nº 23/2024.** Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 08.226.321/0001-10, vencedora dos itens 1,2,3,4 licitados, perfazendo o valor total de R$ 6.170,00 (Seis mil cento e setenta reais), Documentação da empresa e seguintes. Cumpridas as exigências do P. E. apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, homologação em anexo. Chupinguaia-RO, 16 de maio de 2024.

Sheila Flávia Anselmo Mosso

Prefeita Municipal

Protocolo DO30771

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 32/2024 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**",

modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 259.732,62 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).** Abertura da sessão dia 31 de Outubro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2584-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de Outubro de 2024.

Gildo Limana
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Protocolo DO30767

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 034/PJM/2024
Processo Administrativo nº 304/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto é aquisição de material permanente – Plantadeira Adubadora mínimo cinco linhas, nova, com espaçamentos entre linhas mínimo 750 mm máximo 900 mm, com kit de plantio direto e convencional, com acoplamento no braço hidráulico do trator, chassi mínimo de 3000mmie máximo de 36000 mm c om rodas de controle de profundidade capacidade do reservatório de semente mínimo 25 kg por linha, capacidade do reservatório do adubo 50 kg por linha com pneus. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência.
Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 15 de Outubro 2024.

Assinam:
COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Protocolo DO30768

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

ERRATA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024/PMVP TERMO DE REFERENCIA 2.2. Descrição dos serviços (ou especificação técnica do objeto):
ITEM 01: PLACA DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO NA COR PRETA, COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS. QUAN: 10; Valor Uni:$:1.550,00; Valor tot:$:15.500,00.
LEIA SE: 2.2. Descrição dos serviços (ou especificação técnica do objeto):

ITEM 01: PLACA DE INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, COM ARTE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDO PINTADO NA COR PRETA, COM QUATRO FUROS PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS TAM. 60X40CM. QUAN: 10; Valor Uni: R$:1.550,00; Valor total: R$:15.500,00.

Hatani Eliza Bianchi

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23259
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/10/2024, às 14:04

Pregoeira

Protocolo DO30773

AVULSOS

CLARO S.A

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio ambienta – SEMA – Ariquemes - RO, a Troca de Titularidade e a Licença de operação para Atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Rua Princesa Isabel, quadra 04, lote 01, Bairro Jamari, Ariquemes RO – ROAQS20.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio ambienta – SEMA – Ariquemes - RO, a Troca de Titularidade e a Licença de operação para Atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Rua Laranjeiras, lote 38, quadra 14 setor Rio de Janeiros, Ariquemes/RO – ROAQS21.

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO30763